



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3053–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	3
DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	3
1ª CÂMARA CÍVEL .....	3
2ª CÂMARA CÍVEL .....	21
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	26
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	27
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	33
1ª TURMA RECURSAL .....	34
ESMAT .....	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	170

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

**PORTARIA Nº 172, de 21 de fevereiro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 21 de fevereiro de 2013, o Juiz Substituto **Vandré Marques e Silva**, para auxiliar nas 1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Art. 2º **Revogar**, a partir de 21 de fevereiro de 2013 a Portaria nº 353/2012, publicada no DJ nº 2886 de 1º/6/2012, que designou o Juiz Substituto **Vandré Marques e Silva** para auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 171, de 21 de fevereiro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 21 de fevereiro de 2013, o Juiz Substituto **Herisberto e Silva Furtado Caldas**, para auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Art. 2º **Revogar**, a partir de 21 de fevereiro de 2013, o artigo 1º da Portaria nº 375/2012, publicada no DJ nº 2893, de 14/6/2012, que designou o Juiz Substituto **Herisberto e Silva Frutado Caldas** para auxiliar na 2ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 167, de 20 de fevereiro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve **revogar**, a partir de 20 de fevereiro de 2013, a Portaria nº 415/2011 publicada no DJ nº 2739 suplemento de 30/9/2011, que designou o Juiz **Gilson Coelho Valadares**, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Juizado Especial Cível e Criminal - Região de Taquaralto, da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 168, de 20 de fevereiro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

**Considerando** o contido no processo eletrônico 12.0.000036446-9;

RESOLVE:

**Manter** a servidora **Silma Pereira de Sousa Oster**, Escrivã Judicial, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 169, de 20 de fevereiro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

**Considerando** o contido no processo eletrônico 13.0.000008833-6;

RESOLVE:

**Manter** a servidora **Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## Recomendação

### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013/CGJUS/TO.

*Recomenda aos Juizes de Direito e Substitutos do Estado do Tocantins que observem o disposto na Lei 11.419/2006.*

O **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 1º, § 2º, inciso III, alíneas “a” e “b”, c/c o artigo 2º, todos da Lei 11.419/2006, acerca da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça, bem como a Resolução 01/2011 da Corte de Justiça do Estadual Tocantinense, que regulamentam o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO, no âmbito deste Poder Judiciário;

### RESOLVE:

**RECOMENDAR** aos Senhores Juizes de Direito e Substitutos do Estado do Tocantins que, no uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, não deixem de observar a imprescindível aposição da sua assinatura digital, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alíneas “a” e “b”, c/c o artigo 2º, todos da Lei 11.419/2006.

Cumpra-se.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação a todos os magistrados do Estado do Tocantins.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
Corregedor-Geral da Justiça

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Intimação às Partes

#### MANDADO DE SEGURANÇA 2746 (03/0030654-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: IVONEIDE QUEIROZ DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

IMPETRADO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

LITIS.NEC.: PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-22.2003.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº. 07/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 7ª (sétima) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003251-94.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAIS E CÁLCULOS Nº 5009272-47.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
**AGRAVANTE** : **JANARIO DOS SANTOS.**  
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568.  
**AGRAVADO** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**  
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004053-92.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAIS E CÁLCULOS Nº 5007392-20.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
**AGRAVANTE** : **LUANA VIEIRA NOLETO.**  
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO 4.568.  
**AGRAVADO** : **BANCO PANAMERICANO S/A.**  
ADVOGADO : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**  
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007831-70.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 5003160-96.2011.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
**AGRAVANTE** : **APRASB – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO SEBASTIÃO BEZERRA.**  
ADVOGADO : ALFEU AMBRÓSIO - OAB/DF 4.325.  
**AGRAVADO** : **ARMANDO REBESCHINI E JACI REBESCHINI.**  
ADVOGADO : ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU - OAB/TO 2.920.

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre **RELATOR**  
Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**  
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**04)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001194-40.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.8422-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.  
**APELANTE** : **ADRIANA ARAGÃO MARTINS.**  
ADVOGADO : ANDRÉA SANTOS ANJO MOHALLEM - OAB/MG 87.190, GUSTAVO SILVA STARK RESENDE – OAB/MG 118.986 E OUTROS.  
**APELADO** : **CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL.**  
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO 3.678 – A.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak **RELATORA**  
Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

**05)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001146-81.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.22345-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO.  
**APELANTE** : **MARIA DO ROSÁRIO BARREIRA CURCINO.**  
ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA - OAB/TO 3.405-A.  
**APELADO** : **MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO.**  
ADVOGADO : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE - OAB/TO 3.322.  
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**06)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001138-07.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 550/02 DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.  
**APELANTE : MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS.**  
 ADVOGADO : JAIME SOARES OLIVEIRA - OAB/TO 800 E OUTROS.  
**APELADO : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO.**  
 ADVOGADO : EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA - OAB/GO 14.612.  
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**07)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000941-52.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO C/ PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DESCONSTITUIÇÃO DA CONSTRUÇÃO SOBRE IMÓVEL URBANO Nº 12.465/04 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.  
**APELADO : ALUÍSIO GREGÓRIO MOTTA JÚNIOR E OUTRA.**  
 ADVOGADO : FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1.530.  
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**08)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000895-29.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.104/05 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA.  
**APELADO : ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA TECIDOS E NILZETE MARIA GOMES.**  
 ADVOGADO : TIAGO COSTA RODRIGUES OAB/TO 1.214.  
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**09)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000766-58.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.739/97 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**APELADO : OLIVEIRA ALVES E ALVES LTDA.**  
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO 486.  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**10)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000308-41.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DA NEGATIVAÇÃO Nº 2010.0004.7687-9/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE** : **TIM CELULAR S/A.**

PROC. ESTADO : ERICKA PATRÍCIA RIBEIRO ARAÚJO - OAB/TO 4.756, VALDIVINO PASSOS – OAB/TO 4.372.

**APELADO** : **AILTON BARBOSA DA SILVA.**

ADVOGADO : FERNANDA HAUSER MEDEIROS - OAB/TO 4.231, ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4.389 E OUTROS.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**11)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000056-04.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0008.5379-4/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **JOSÉ AFONSO RIBEIRO E MARIA NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO : .MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS - OAB/TO 1.139-B.

**1º APELADO** : **SERMANJU – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO JUAZEIRENSE**

ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1.725 E OUTRO.

**2º APELADO** : **JOSÉ ROBERTO DOS REIS.**

ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1.440-A.

**3º APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

ADVOGADO : RONAN PINTO NUNES GARCIA– OAB/TO 1.956 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**12)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000724-09.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.0010.7671-6 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR.

**APELADO** : **LOURISVÁ PEREIRA LIMA.**

DEF. PÚBLICO : FABIANA RAZERA GONÇALVES.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Juíza Célia Regina Régis  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**13)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001669-59.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0008.9952-2/0 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO..

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308 E OUTROS.

**APELADO** : **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS.**

ADVOGADO : NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436 – A.

PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
 Desembargador Eurípedes Lamounier  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
 Juiz Agenor Alexandre

**RELATORA**  
**REVISOR - Juiz Certo**  
**IMPEDIMENTO**  
**VOGAL**

**14)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000728-12.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2009.0001.2797-8 DA COMARCA DE GOIATINS-TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**  
 ADVOGADO : EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO 402-B.  
**APELADO** : **RITA DE CÁSSIA COELHO SALES.**  
 ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1.440-A.  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis	<b>RELATORA</b>
Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>REVISOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>

**15)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000668-39.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0001.8883-7 DA COMARCA DE GOIATINS-TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**  
 ADVOGADO : EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO 402-B.  
**APELADO** : **ELIZÂNGELA GUIMARÃES COSTA MACIEL.**  
 ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1.440-A.  
 PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis	<b>RELATORA</b>
Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>REVISOR Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>

**16)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000661-47.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0001.5950-0/0 DA COMARCA DE GOIATINS-TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**  
 ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A E EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO 402-B.  
**APELADO** : **ARENALDO ALVES DOS SANTOS.**  
 ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1.440-A.  
 PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis	<b>RELATORA</b>
Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>REVISOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>

**17)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001702-83.2011.827.0000 SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 2009.0010.0126-9/0 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROMOTOR JUST. : RODRIGO GAISI NUNES.  
**APELADO** : **G.A.O, REPRESENTADA POR SUA GENITORA I. A. DA C.**  
 ADVOGADO : EDMILSON DA SILVA MELO OAB/TO 1.734 E OUTROS.  
**APELADO** : **L. D. DE O.**  
 ADVOGADO : EDMILSON DA SILVA MELO OAB/TO 1.734 E OUTROS.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis	<b>RELATORA</b>
Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>REVISOR Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>

**18)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000013-09.2008.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO (AUTOS Nº 2005.0000.8529-6) DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**APELADO** : **BRASIL TELECOM S/A.**  
 ADVOGADO : HORÁCIO BERNARDES NETO – OAB/SP Nº 49.872.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**  
 Juiz Agenor Alexandre **REVISOR**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**

**19)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000015-76.2008.827.0000.**

*IMPEDIMENTO* : *ADELINA GURAK.*  
 ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR (AUTOS Nº 32/99) DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**APELADO** : **BRASIL TELECOM S/A.**  
 ADVOGADO : HORÁCIO BERNARDES NETO – OAB/SP Nº 49.872.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**  
 Juiz Agenor Alexandre **REVISOR**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**

**20)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000009-69.2008.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.000.6790-7 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**APELADO** : **BRASIL TELECOM S/A.**  
 ADVOGADO : FELIPE LUCKMANN FABRO – OAB/DF Nº 15.323, DANIEL DE ALMEIDA VAZ – OAB/TO Nº 1.861, HORÁCIO BERNARDES NETO – OAB/SP Nº 49.872 E OUTROS.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**  
 Juiz Agenor Alexandre **REVISOR**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**

**21)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000010-54.2008.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 31/99 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**APELADO** : **BRASIL TELECOM S/A.**  
 ADVOGADO : HORÁCIO BERNARDES NETO – OAB/SP Nº 49.872.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**  
 Juiz Agenor Alexandre **REVISOR**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**

**22)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000861-88.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.1125-3/0 DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO.**  
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES OAB/TO 2.238 E OUTROS.  
**APELADO** : **ITAÍDES FREITAS MOREIRA E OUTROS.**  
 DEF. PÚBLICO : LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR Juiz Certo**



Juiz Agenor Alexandre  
Juíza Adelina Gurak

**REVISOR Juiz Certo  
VOGAL**

**23)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000809-58.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 7.579/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE : EVA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS.**  
PROC. ESTADO : NADIN EL HAGE OAB/TO 19-B E OUTROS.  
**APELADO : IDELBRANDO PINTO DE SOUSA E OUTRA.**  
DEF. PÚBLICO : IWACE ANTONIO SANTANA.  
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Juiz Agenor Alexandre  
Juíza Adelina Gurak

**RELATOR Juiz Certo  
REVISOR Juiz Certo  
VOGAL**

**24)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000792-22.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0012.9560-2/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : JOÃO VIEIRA DA SILVA.**  
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Juiz Agenor Alexandre  
Juíza Adelina Gurak

**RELATOR Juiz Certo  
REVISOR Juiz Certo  
VOGAL**

**25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000050-06.2011.404.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – PROC. Nº 2006.009.1613-7/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO.

**APELANTE : PEDRO VINÍCIUS MARTINS BELARMINO.**  
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151- B E JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2.934.  
**APELADO : JOSÉ XAVIER.**  
ADVOGADO : FLÁVIA BARROS DA SILVA – OAB/TO Nº 3.640.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz  
Juíza Adelina Maria Gurak  
Juíza Célia Regina Régis

**RELATOR – Juiz Certo  
REVISORA – Juiz Certo  
VOGAL**

**26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000212-98.2011.404.0000.**

*IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*  
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0005.8978-0/0 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.**  
PROC. ESTADO : PAULO IDÉLANO SOARES LIMA OAB/TO 352-A E OUTROS.  
**APELADO : ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS.**  
ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2.420 E OUTROS.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz  
Juíza Adelina Gurak  
Juíza Célia Regina Régis

**RELATOR – Juiz Certo  
REVISORA - Juiz Certo  
VOGAL**

**27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000101-08.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 89372-7/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : MARIA NEUZA DE SOUSA CERQUEIRA**

ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS  
**APELADO : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO**  
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874 E OUTROS  
 PROC. JUSTIÇA: : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA - Juiz Certo**  
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

**28) = APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000101-17.2011.404.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2008.0010.5433-0/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA.

**APELADO : ANTÔNIO BRASIL.**

ADVOGADO : MÔNICA SKRABE GUTERRES BRASIL OAB/TO 4.124.

PROC. JUSTIÇA: : ALCIR RAINERI FILHO.

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre **RELATOR – Juiz Certo**  
 Juíza Adelina Gurak **IMPEDIMENTO**  
 Juíza Célia Regina Régis **REVISORA - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**

**29) = APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000051-79.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.9378-6/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : ELISANGELA BRAGA DE JESUS.**

ADVOGADO : WÁFTA MORAES EL MESSIH - OAB/TO 2.155 B E OUTROS.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO Nº 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**30) = APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000065-63.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.3074-6 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : AURILENE BORBA CARDOSO SANTOS.**

ADVOGADO : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

ADVOGADO : RONAN PINTO NUNES GARCIA– OAB/TO 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**31) = APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000078-71.2011.404.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0003.2554-2/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

**APELADO : CLAUDENOR FERNANDES DA SILVA.**

ADVOGADO : MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS OAB/TO 1.655

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Juiz Agenor Alexandre

**REVISOR - Juiz Certo**  
**VOGAL**

**32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000102-90.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0002.3071-1/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : ADRIANA PEREIRA LIMA DE ASSIS.**  
PROC. ESTADO : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052 E OUTROS.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000103-84.2012.404.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 632/03 DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.

**APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
PROC. ESTADO : SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL OAB/TO 3.980.  
**APELADO : MAURO PIOVEZAN – ME.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**  
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001818-89.2011.827.0000. PRIORIDADE**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0011.9302-8/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : JOSÉ WILSON DE SOUSA.**  
ADVOGADO : ALMERINDA MARIA SKEFF OAB/TO 3.578-B.  
**APELADO : SC SILVA AIRES – VEÍCULOS CAPITAL.**  
ADVOGADO : EDER MENDONÇA DE ABREU– OAB/TO 1.087.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000709-40.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0004.5189-2/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263 E OUTROS.  
**APELADO : EUDÁLIA AVELINO DA SILVA.**  
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002782-48.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0007.0515-9/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : POLIANA NERES MOURÃO.**  
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3.411-A E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**  
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005564-28.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0001.8869-5/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : ANTÔNIO FERREIRA DOS PRAZERES NETO.**  
 ADVOGADO : MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
 ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000110-67.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0004.6890-2/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
 ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263 E OUTROS .

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000392-08.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.7867-1/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : JERUZA GOMES ALVES.**  
 ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**  
 ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000199-90.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0011.5665-7/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : MARIA APARECIDA NETO SOUSA.**  
 ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2.893.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
 ADVOGADO : JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4.217 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000910-95.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0006.5790-0/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA.**  
 ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
**ADVOGADO** : ALFREDO FARAH OAB/TO 943-A E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002279-61.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0005.2611-2/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **DELÍCIA LOPES LESSAS.**  
**ADVOGADO** : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
**ADVOGADO** : LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB/TO 1.929 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002242-97.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0012.3690-8/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **MARIA IVALTÂNIA DE SOUSA.**  
**ADVOGADO** : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
**ADVOGADO** : JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4.217 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002215-17.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.6893-0/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **EUNICE LOPES LIMA.**  
**ADVOGADO** : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
**ADVOGADO** : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3.411 - A E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001650-53.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0006.5802-7/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **MARIA RITA DE MORAES DOS SANTOS.**  
**ADVOGADO** : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**  
**ADVOGADO** : RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR - Juiz Certo**  
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

**46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001037-33.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.393/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO** : **CARLOS ALBERTO LIMA.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**47)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004556-16.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 2004.0000.6902-0/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

**APELADO** : **LEÃO E GOMES LTDA.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.  
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**48)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000855-81.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 5302/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA MACEDO ARANTES E OUTROS.

**APELADO** : **REIFRAN EVANGELISTA DE CARVALHO.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**49)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000926-49.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.491/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO** : **JOSÉ WILLIAN FERREIRA SILVA.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**50)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000848-89.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.027/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA MACEDO ARANTES E OUTROS.

**APELADO : JOSÉ EROASTRO CARVALHO DA SILVA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **IMPEDIMENTO**

Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

**51)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004560-53.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.9681-6/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO E OUTROS.

**APELADO : ZÉLIA NOBRE DA SILVA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **IMPEDIMENTO**

Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

**52)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004584-81.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0009.2212-7/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO E OUTROS.

**APELADO : CARLOS BENEDITO ADORNO.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**53)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000761-36.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0008.0404-0/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL

**APELADO : COMINAS MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**54)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000702-48.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.251/03 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE MIRANORTE - TO.

**APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
**APELADO** : **DÁRIO PEREIRA DE MATOS.**  
 ADVOGADO : AARÃO LINCOLN SICUTO OAB/MT 5.091-B

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**55)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000830-68.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.305/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA MACEDO ARANTES E OUTROS.  
**APELADO** : **MARIA VANDERLEY ALMEIDA M.R.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**56)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001005-28.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.872/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, JAMES TEIXEIRA BONFIM E OUTROS.  
**APELADO** : **VALDIR SIQUEIRA CARDOSO.**  
 DEF. PÚBLICO : JOSÉ ABADIA DE CARVALHO  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**57)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001012-20.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2664-3/0 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.  
**APELADO** : **MANOEL FERREIRA RODRIGUES.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.  
 PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**58)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001243-81.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
 REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0008.5695-3 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.  
**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.



**APELADO** : **I B DE SOUZA MORAES.**

**ADVOGADO** : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**59)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001091-96.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.

**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.035/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

**PROC. MUNICÍPIO** : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO E OUTROS.

**APELADO** : **RODRIGUES E ANTUNES LTDA.**

**ADVOGADO** : NÃO CONSTITUÍDO.

**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **IMPEDIMENTO**

Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

**60)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001413-53.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.

**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.571/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

**PROC. MUNICÍPIO** : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR E OUTROS.

**APELADO** : **MARIA DEUDE SANTOS CARVALHO.**

**ADVOGADO** : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**61)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001446-43.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.

**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.398/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

**PROC. MUNICÍPIO** : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO** : **ROBSON LUIZ R. LOBO.**

**ADVOGADO** : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR - Juiz Certo**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**

Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

**62)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001485-40.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.

**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.813/02 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

**PROC. MUNICÍPIO** : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO E OUTROS.

**APELADO** : **DOMINGOS AIRES DE SOUZA.**

**ADVOGADO** : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**63)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001512-23.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.377/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, JAMES PEREIRA BONFIM E OUTROS.  
**APELADO : CLEUSA MARQUES FERREIRA.**  
ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**64)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001648-20.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2847-0/0 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.  
**APELADO : JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE.**  
ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**65)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001641-28.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0012.2897-2/0 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.  
**APELADO : CLÉSIO ALVES VELOSO.**  
ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**66)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002002-45.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0006.5427-7 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.  
**APELADO : MELODIA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**  
ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**67)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001662-04.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2703-2/0 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO : LUIZ CARLOS FERREIRA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**68)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002186-98.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.086/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

**APELADO : G JERÔNIMO FILHO E CIA. LTDA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**69)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002586-15.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.286/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO : EDILENE BORGES MARINHO.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**70)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002687-52.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0012.2894-8/0 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.777 E OUTROS.

**APELADO : MANOEL RODRIGUES DE FREIRE.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**71)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002121-06.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.2987-2 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365, PATRÍCIA MACEDO ARANTES E OUTROS.  
**APELADO** : **IZAIAS GONÇALVES ARANTES.**  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**72)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000963-13.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO C/C COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2007.0001.8385-5/0 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.  
**APELADO** : **MARCIENE ALVES DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>REVISOR – Juiz Certo</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>VOGAL</b>

**73)=APELAÇÃO - AP-13712/11 (11/0095051-3).**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : (EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 12088/04 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO).  
 APENSO : (EXECUÇÃO FISCAL Nº 11098/03) E (EXECUÇÃO FISCAL Nº 11264/03) E (EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 217/06) E (EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 218/06).

**APELANTE** : **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR..  
**APELADO** : **NUNES E LACERDA LTDA.**  
 ADVOGADO : DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2.795 E OUTRO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>REVISOR - Juiz Certo</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**74)=APELAÇÃO - AP-13713/11 (11/0095057-2).**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : (EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 12089/04 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO).  
 APENSO : EXECUÇÃO FISCAL Nº 11098/03) E (EXECUÇÃO FISCAL Nº 11264/03) E (EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 217/06) E (EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 218/06).

**APELANTE** : **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR..  
**APELADO** : **NUNES E LACERDA LTDA.**  
 ADVOGADO : DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2.795 E OUTRO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>REVISOR - Juiz Certo</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>

**75)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1690/11 (11/0096965-6).**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.548/08, DO TJ-TO).

**REQUERENTE** : TIESLEY VINICIUS AQUINO SILVA, REP. P/ SUA GENITORA: KEILA SIMÃO DE AQUINO.  
**ADVOGADO** : JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB/TO 486 E OUTRO.  
**REQUERIDO** : LINDOMAR ESTEVES DE BARROS E FERNANDA GONTIJO BARROS.  
**ADVOGADO** : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB/TO 1.634 E OUTRO.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Eurípedes Lamounier	<b>RELATOR - Juiz Certo</b>
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz Agenor Alexandre	<b>REVISOR - Juiz Certo</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>VOGAL</b>
Juíza Célia Regina Régis	<b>VOGAL</b>

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**  
**Pauta**

**PAUTA Nº 07/2013**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 7ª Sessão Ordinária Judicial, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

**01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007470-53.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005317-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5016389-89.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES  
AGRAVADO: MARIA DAS MERCES RIBEIRO MESQUITA  
ADVOGADO: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007057-40.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2012.0005.1002-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL  
AGRAVANTE: ANTÔNIO LUÍS DIAS DA SILVA  
ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO  
APELADA: LOJAS FAMA LTDA - EPP  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006041-51.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0003.0256-0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
AGRAVANTE: DELTA CONSTRUÇÕES S/A  
ADVOGADOS: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS  
AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES E CÉLIO SOUSA ROCHA

LITIS. PAS. NEC.: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007645-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, Nº 5023172-97.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: LEONILTON MORAIS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
 AGRAVADO: BANCO HONDA S/A  
 ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

#### **05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007669-75.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5023349-61.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: RIVALDO BARROS DE LIMA  
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
 AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADA: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

#### **06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007582-22.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REVISÃO Nº 5021760-34.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: MARCOS ALAN DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO  
 AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

#### **07. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.622/2008 (08/0062229-5)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4267/99, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO  
 PROURADOR DO MUNICÍPIO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

APELADO: IVAN GOMES PEREIRA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

### 08. APELAÇÃO - 5009108-24.2012.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA Nº 5001039-12.2012.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 APELANTE: ADOLESCENTE  
 DEF PÚBLICO: LEILAMAR MAURÍLIO OLIVEIRA DUARTE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORIA DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA E ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

### 09. APELAÇÃO – AP 5005782-56.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO  
 REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL Nº 5000054-67.2012.827.2705, DA VARA CÍVEL  
 APELANTE: HILDA ARAÚJO DE QUEIROZ  
 DEF PÚBLICO: LEILAMAR MAURÍLIO OLIVEIRA DUARTE  
 APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Maysa Vendramini Rosal	<b>Revisora</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

### 10. APELAÇÃO – AP 5005519-24.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2009.0008.7095-6/0, DA VARA CÍVEL  
 APELANTE: WENCESLAU PEREIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO: JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA  
 APELADO: ESPÓLIO DE ROBERTO COSTA PINTO, TENDO COMO INVENTARIANTE MARIA CRISTINA ANGELON PINTO  
 ADVOGADOS: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA E CÉLIO SOUSA ROCHA  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator (Juiz Certo)</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor (Juiz Certo)</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### 11. APELAÇÃO - AP 5005606-77.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS Nº 2007.0001.1624-4/0, DA 4ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
 ADVOGADO: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA  
 APELADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES

ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL E MARCELO CLÁUDIO GOMES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

#### **12. APELAÇÃO – AP 5006007-76.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 2009.0010.6699-9/0, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: ABRAÃO DE ARAÚJO PINTO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: NILO PEREIRA MATOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

#### **13. APELAÇÃO – AP 5006651-64.2012.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0009.9831-6, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA

APELADA: IVONEIDE GOMES SOARES

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

#### **14. APELAÇÃO - AP 5005302-78.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2008.0010.6306-1/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: MARLENE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **15. APELAÇÃO – AP 5000157-50.2011.404.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.0009.1175-1/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: SILVANO FLORENTINO LOPES

ADVOGADOS: PEDRO LUIZ BOSSA E CLEOMENES SILVA SOUZA



PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

### **16. APELAÇÃO – AP 5002073-13.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.7865-5/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ELIANE BRAGA DE JESUS

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Gil de Araújo Corrêa	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

### **17. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.018/2007 (07/0059287-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 8643/00, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

APELADO: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO LIMA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

### **18. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.007/2007 (07/0059287-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 7143/99, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

APELADA: BRASOX – COM. GASES INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

### **19. APELAÇÃO – AP 13.911/2011 (11/0095672-4)**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2268-6/09, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO DAL MOLIN

ADVOGADOS: ANTÔNIO CELSO NOGUEIRA LEILA E ANDRÉ DI FRANCESCO LONGO

APELADO: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**20. APELAÇÃO – AP 13.694/2011 (11/0095009-2)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE POSSE Nº 0610/99, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: S/C ARANTES – GINÁSTICA E DIVERSÕES TUBARÃO (ACADEMIA TUBARÃO) – REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO SANDOVAL DO CARMO ARANTES E SUA ESPOSA DIVINA CILSA DE QUEIROZ ARANTES

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADORA MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>Revisor</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

**Intimação às Partes****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12.234/2010.**

PROCESSO: 10/0089683-5.

EMBARGANTE: DEPÓSITO E MERCADINHO ARAGUAIA LTDA.

DEFEN. PÚBLICA: Dra. MARIA DO CARMO COTA e outros.

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 102/103.

RELATOR: Dr. ZACARIAS LEONARDO, na qualidade de JUIZ CERTO

Por ordem do Excelentíssimo Juiz ZACARIAS LEONARDO00 – Relator, fica a parte interessada nos autos INTIMADA do seguinte Despacho: “ Em face da r. Decisão Monocrática de fls. 186/187, da lavra de Sua Excelência, o Ministro Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça, proferida em sede de Agravo no Recurso Especial nº 245045-TO (2012/0220899-6), determinando a esta Corte de Justiça, que promova novo julgamento dos Embargos Declaratórios de fls. 110/117, no sentido de suprir a omissão, a seu ver existente no respectivo Acórdão, o que, certamente, implicará em apreciação de outros aspectos da causa, com possibilidade de gerar efeitos modificativos no Aresto embargado, determino a intimação da Fazenda Pública Estadual deste Estado, para, no prazo legal, apresentar sua resposta aos presentes Aclaratórios. Cumpra-se. Palmas - TO, 29 de janeiro de 2013. Dr. Zacarias Leonardo - Juiz Certo”.

**1ª CÂMARA CRIMINAL****SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA****Intimação de Acórdão****APELAÇÃO Nº 5007309-43.2012.827.0000**

APELANTE: DIVINO MATARAZ SILVA

ADVOGADA: JAKELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006. DROGA APREENDIDA NA CASA DO RECORRENTE, DENTRO DE UMA MALA, ALÉM DE BALANÇA DE PRECISÃO, BICARBONATO DE SÓDIO E ODORIZADOR DE AMBIENTES PARA DISFARÇAR O CHEIRO DA DROGA. 2.878 GRAMAS DE “CRACK” E 150 GRAMAS DE COCAÍNA. PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE. VALOR PROBANTE DO DEPOIMENTO DE POLICIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso, a autoria e a materialidade do crime de tráfico estão sobejamente comprovadas pelo acervo probatório. II – Tanto a doutrina quanto a jurisprudência estão consolidadas com o entendimento de que o depoimento de policial é apto para sustentar uma condenação e tem o mesmo valor probante de qualquer outro testemunho. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. III - É irrelevante a existência de prova da efetiva mercancia da substância ou, sequer, a presença do *animus* de revenda da droga para a caracterização do crime de tráfico. O simples “manter em depósito” a substância proibida já configura o delito do artigo 33, caput, da Lei de Drogas (composto de dezoito verbos). V – Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5007309-43.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante DIVINO MATARAZ SILVA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 06/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1)=APELAÇÃO Nº 5005045-53.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 157, § 2º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : GILBERTO BARROS DE OLIVEIRA  
**DEF. PÚBLICO** : JOSÉ ABADIA DE CARVALHO.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO M. NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR **Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

#### **2)=APELAÇÃO Nº 5005204-93.20128270000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : ALYSSON FERREIRA BRITO.  
**DEF. PÚBLIC** : JOSÉ ABADIA DE CARVALHO.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR **Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

#### **3)=APELAÇÃO Nº 5008213-63.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 180, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : JAIMYSON DE SOUZA SILVA.  
**DEF. PÚBLICO:** : SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR **Juiz Certo**  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

#### **4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003235-43.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE FILADÉLFIA – TO.

**TIPO PENAL** : ARTIGO 121, § 2º, IV, COMBINADO COM O ARTIGO 14, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 129, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, TODOS COM A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 71, TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL.

**RECORRENTE** : RAIMUNDO CARLOS SOUSA FILHO.

**DEF. PÚBLIC** : UTHANT VANDRÉ MOREIRA LIMA.

**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**5)=APELAÇÃO Nº 5006555-04.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 33, CAPUT, E ART. 40, VI, TODOS DA LEI 11.343/06.

**APELANTE** : NELCI LOURENÇO DAS NEVES.

**ADVOGADO** : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo

Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

**6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005025-62.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 213 DO CP.

**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECORRIDO** : AQUILES DE SOUZA DINIZ JÚNIOR

**ADVOGADO** : IRAN RIBEIRO

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**7)=APELAÇÃO Nº 5007105-96.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.

**TIPO PENAL** : ARTIGO 33 e ARTIGO 35 DA LEI Nº11.340/2006.

**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**ADVOGADO** : ÀLVARO SANTOS DA SILVA.

**APELADO** : EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA

**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

**8)=APELAÇÃO Nº 5002937-85.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARRAIAS – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 129, § 3º, DO CÓDIGO PENAL.

**APELANTE** : CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS.

**DEF. PÚBLIC** : MACIEL ARAÚJO SILVA.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU ..I

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**9)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 5000446-37.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**T. PENAL** : ARTS. 121, *CAPUT*, C/C 14, INCISO II E 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL.  
**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**RECORRIDO** : SEBASTIÃO MIGUEL DE SOUSA.  
**DEF. PÚBLICO**: NEUTON JARDIM DOS ANTOS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**10)= APELAÇÃO - 5000446-37.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO.  
**T. PENAL** : ART. 155, § 4º, INC. II C.C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : PAULO JÚNIOR DIAS DOS SANTOS.  
**DEF. PÚBLICO**: DANIEL SILVA GEZONI.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**11)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 5007438-48.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.  
**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**DEF. PÚBLIC.** : LUCIANE OLIANI BRAGA.  
**RECORRIDO** : LUSIO DE SOUSA CARVALHO.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA  
 Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL  
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**12)=APELAÇÃO Nº 5002463-80.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARRAIAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 213, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : SEBASTIÃO CONCEIÇÃO MARQUES.  
**DEF. PUBLIC.** : KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA  
 Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**13)=APELAÇÃO Nº 5003597-79.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006.  
**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
**APELADO** : HAYRLY GOMES DE ALMEIDA SALES  
**APELANTE** : HAYRLY GOMES DE ALMEIDA SALES  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO** : ELIZABETE ALVES LOPES.  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**14)=APELAÇÃO Nº 5007344-03.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.

**TIPO PENAL** : ARTIGO 157, § 3º DO CÓDIGO PENAL.

**APELANTE** : JOELTON SANTOS TEMPONI

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**APELADO** : JOELTON SANTOS TEMPONI

**DEF. PÚBLICO** : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.

**ÓRGÃO JULGADOR**: 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR

Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

**Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO Nº. 14479-11/0099752-8**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: LUIZ CARLOS COSTA, WELDSO ASSUNÇÃO OLIVEIRA E

MARCOS ANTÔNIO GOMES

DEFEN. PÚBL: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO-SENTENÇA CONDENATÓRIA-ART. 155, § 4º, I E IV, CP-DOSIMETRIA DA PENA-REFORMA PARCIAL-CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS AVALIADAS EQUIVOCADAMENTE-FURTO DUPLAMENTE QUALIFICADO-POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR UMA MAJORANTE PARA QUALIFICAR E OUTRA COMO CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL-RECURSO PACIALMENTE PROVIDO. In casu, a fundamentação eleita pelo Magistrado para negativar a culpabilidade é insuficiente. Quanto aos motivos do crime, a “pretensão de lucro fácil em detrimento de prejuízo alheio” é inerente ao próprio tipo penal de crimes contra o patrimônio. Por se tratar de furto duplamente qualificado, viável o reconhecimento de uma majorante para qualificar o delito e da outra como circunstância judicial desfavorável. Assim, em relação às circunstâncias do crime, o Juiz a quo considerou corretamente o rompimento de obstáculo para valorá-la negativamente nessa fase. Quando da análise das consequências do delito, o Magistrado agiu in bis in idem ao considerar novamente o fato de os apelantes terem rompido obstáculo para avaliá-la desfavoravelmente. Ainda, além da res furtiva ter sido recuperada, a sentença fixou o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) como forma de restituição da porta destruída, o que afasta a incidência negativa da circunstância. Quanto aos antecedentes criminais do apelado Marcos Antônio Gomes, o sentenciante considerou a certidão de fls. 48 para desaboná-lo. Todavia, de uma leitura acurada da referida certidão extrai-se que não há referência à sentença transitada em julgado e, conforme entendimento sumulado pela Corte Superior, ações penais em andamento e inquéritos policiais não podem ser considerados como maus antecedentes, sob pena de violar o princípio constitucional da presunção da inocência. Assim, deve ser excluída também a análise desfavorável. O comportamento da vítima deve ser considerado neutro, pois não teve nenhuma influência no crime, não favorecendo nem desfavorecendo os apelantes. Recurso parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14479/11, da Comarca de Araguaína-TO, onde figuram como apelantes Luiz Carlos Costa, Weldson Assunção Oliveira e Marcos Antônio Gomes e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento para redimensionar as penas dos apelantes Luiz Carlos Costa, Marcos Antônio Gomes e Weldson Assunção Oliveira em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor mínimo legal, no regime aberto, substituídas por prestação de serviço à comunidade, a critério do Juiz da execução, e multa, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juizes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**APELAÇÃO Nº. 14513-11/0100241-4**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APELADO: HUDSON HEIDY GOMES DOS SANTOS  
 DEF. PÚBLICO: GIDELVAN SOUSA SILVA  
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL–SENTENÇA ABSOLUTÓRIA–RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO–CRIME DO ART. 217-A, CP–MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS–LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO–CONSTATAÇÃO DE CONJUNÇÃO CARNAL–PALAVRA DA VÍTIMA DE SUMA IMPORTÂNCIA NESSA ESPÉCIE DE CRIME–REFORMA DA SENTENÇA–CONDENAÇÃO–RECURSO PROVIDO. Em que pese o apelado tenha sido absolvido do crime previsto no art. 217-A, do CP, na primeira instância, a sentença deve ser reformada. A materialidade do crime restou consubstanciada pelo Laudo de Exame de Corpo de Delito–Constatação de Conjunção Carnal, de fls. 44/46, realizado dois dias após o crime, em 13 de agosto de 2010, que atestou na vítima vestígio de relação anal, por conta das fissuras as 11 e 06 horas, além da ruptura de hímen não recente, solicitando, inclusive, exame sanguíneo anti HIV e Beta HCG. Em relação à autoria delitiva, importante sopesar que essas espécies de crimes sexuais são cometidos na clandestinidade, às escondidas, sem a presença de nenhuma testemunha, onde a palavra da vítima, por ser a única na cena do crime, além do agressor, alcança elevada relevância probatória. No caso em concreto, a vítima, apesar da tenra idade e apresentar quadro de deficiência mental leve, foi assente e coesa ao narrar os fatos e apontar seguramente o apelado como autor do crime, mantendo depoimentos uníssonos tanta na fase policial quanto em juízo. Também foram coerentes os depoimentos da genitora da vítima, M. da L. A. da C. (fl. 114), que confirmou a versão da menor, e de Antônia Edvane Oliveira Silva, testemunha ouvida perante a autoridade policial, em fls. 35, para quem a vítima também confidenciou o abuso sofrido. O apelado não conseguiu provar a alegada impotência sexual. Recurso provido para reformar a sentença e condenar Hudson Heidy Gomes dos Santos pelo crime do art. 217-A, do Código Penal, a pena de 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14513/11, da Comarca de Axixá, onde figuram como apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e apelado Hudson Heidy Gomes dos Santos. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento para reformar a sentença combatida e condenar o apelado Hudson Heidy Gomes dos Santos nas penas do art. 217-A, do Código Penal, por ter praticado estupro de vulnerável contra a menor E. A. da C., tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas–TO, 20 de fevereiro de 2013.

#### **APELAÇÃO Nº. 14533/11–11/0100332-1**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

APELANTE: FÁBIO BORGES DE ASSUNÇÃO  
 DEF. PÚBLICO: DANIELA MARQUES DO AMARAL  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL–FURTO QUALIFICADO–CONTINUIDADE DELITIVA–DESCCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES DE FORMA CONTINUADA–IMPROVIMENTO. 1-Comprovado pelas provas amealhadas no decorrer processual que a conduta delitiva do réu amolda-se ao tipo descrito no édito condenatório não há como agasalhar o pleito de desclassificação para furto simples em continuidade delitiva. 2 - Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14533/11, da Comarca de Palmas–TO, onde figuram como apelante Fábio Borges de Assunção e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial, para negar-lhe provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença fustigada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas–TO, 20 de fevereiro de 2013.

#### **APELAÇÃO Nº. 14346/11–11/0098077-3**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS–TO  
 APELANTE: ALYSSON DE PAULA PRADO  
 ADVOGADO: CLÓVES GONÇALVES DE ARAÚJO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL–DISPARO DE ARMA DE FOGO (ART. 15, DA LEI Nº. 10.826/03)–ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA–TESE NÃO SUSTENTÁVEL, ANTE A PROVA COLHIDA–IMPROVIMENTO. 1-Se frágeis as justificativas apresentadas pelo acusado de que estava sendo perseguido por assaltantes e por isso efetuou disparos de arma de fogo em via pública não há como se acolher o pleito defensivo de absolvição. 2 - Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14346/11, da Comarca de Palmas–TO, onde figuram como apelante Alysson Gonçalves de Araújo e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial, para negar-lhe provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença por seus próprios fundamentos, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas–TO, 20 de fevereiro de 2013.

**APELAÇÃO Nº. 14450/11–11/0099641-6**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

APELANTE: SÓLON ALVES DO AMARAL

DEF. PÚBLICO: DANIELA MARQUES DO AMARAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL–PORTE DE ARMA DE FOGO – DELITO DO ARTIGO 14, DA LEI Nº. 10.826/03–DESCCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 12 DA MESMA LEI–ABSOLVIÇÃO PELA ATIPICIDADE DA CONDUTA–IMPOSSIBILIDADE–RECURSO IMPROVIDO. 1-Se o acervo probante é forte o bastante para condenar o agente pelo delito de porte de arma de fogo (art. 14, da Lei nº. 10.826/03), não há como acolher o pleito desclassificatório para o artigo 12 da mesma lei (posse de arma de fogo). 2-Os artigos 30 e 32 da Lei nº. 10.826/03, alterados sucessivamente por quatro leis posteriores relativos à vacatio legis para regularização do registro da arma ou de sua entrega à Polícia Federal, mediante indenização, referem-se apenas as condutas descritas nos artigos 12 e 16 da mesma lei. 3-Recurso apelatório improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14450/11, da Comarca de Palmas–TO, onde figuram como apelante Sólon Alves do Amaral e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial, para negar-lhe provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença atacada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas–TO, 20 de fevereiro de 2013.

**APELAÇÃO Nº. 13725/11–11/0095098-0**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

APELANTE: SEVERINO DA MATA DE SOUZA

ADVOGADO: SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL–TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES–ALEGAÇÃO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA–DESCCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS – CONDENAÇÃO–FIXAÇÃO DA PENA–REDUTOR PELA TENTATIVA–READEQUAÇÃO–PROVIMENTO PARCIAL–PRESCRIÇÃO. 1 - Se a tese de desistência voluntária foi defendida em plenário e afastada pelos jurados, que abraçaram a tese acusatória, tendo em vista as provas colhidas, há de ser mantida a decisão do conselho. 2 - Para que seja adotada redução da pena no quantum mínimo previsto no tipo, imprescindível que seja essa operação fundamentada, demonstrando-se as razões que levaram o sentenciante a optar pela fração adota, caso contrário, haverá manifesta violação aos preceitos fundamentais. 3 - Aplicado o redutor na fração mínima, sem a devida fundamentação, reforma-se a sentença monocrática para que a redução seja aplicada na fração mais favorável ao réu, ou seja, 2/3 (dois terços), tornando-a definitiva em 03 (três) anos de reclusão. 4 - Tendo em vista o trânsito em julgado para a acusação, imperioso o reconhecimento da prescrição retroativa nos termos do artigo 109, inciso IV e artigo 110, § 1º, ambos do Código Penal. 5 - Recurso parcialmente provido para reduzir a pena e declarar extinta a pretensão punitiva estatal em decorrência da prescrição retroativa.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 13725/11, da Comarca de Gurupí – TO, onde figuram como apelante Severiano da Mata Souza e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, à unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial, para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a pena definitiva para 03 (três) anos de reclusão



e, ainda, nos termos do artigo 110, § 1º, do Código Penal, declarou extinta a pretensão punitiva estatal em decorrência da prescrição retroativa, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Agenor Alexandre da Silva e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2013.

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

#### **RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14148 (11/0096911-7)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7272-3/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. MUNICÍPIO : MOEMA NERI FERREIRA NUNES – **OAB/TO 1326-B**  
 RECORRIDO : M E V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA  
 ADVOGADOS : RENATO DUARTE BEZERRA – **OAB/TO 4296 E OUTROS**  
 RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 273/280 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 21 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 9194 (09/0075905-4)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº.68757-8/07, 3ª VARA CÍVEL)  
 RECORRENTE : VICTOR PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER – **OAB/TO 1622**  
 1º RECORRIDO : BANCO ITAÚ S/A, SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-BEG  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO G. FERRO E SILVA – **OAB/PA 1076**; MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – **OAB/TO 214-B E OUTROS**  
 2º RECORRIDO : CIY FARNEY JOSÉ GONÇALVES CAETANO  
 ADVOGADA : LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – **OAB/TO 3717**  
 RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **CARLOS ALBERTO G. FERRO E SILVA – OAB/PA 1076 e MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000068-23.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13085 (11/0092562-4)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº.2248/04, 3ª VARA CÍVEL)  
 RECORRENTE : CREUZA DOS REIS BATISTA E OUTROS  
 ADVOGADOS : HAVANE MAIA PINHEIRO – **OAB/TO 2123 E OUTROS**  
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADOS : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – **OAB/TO 4867-A E OUTROS**  
 RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004059.36.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no

SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa—Secretário de Recursos Constitucionais.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 004/2013**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA—27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (**quarta**) sessão extraordinária de julgamento, aos vinte de sete (**27**) dias do mês de fevereiro de 2013, **quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### **01-HAEBAS CORPUS Nº 5009302-78.2012.827.9100**

Paciente: Janevalda Martins Diniz // Charlete Silva Varão

Advogado: Dr. Marcelo Soares Oliveira

Impetrado: Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região Norte - TO

Interessado: Ministério Público

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000425-18.2013.827.9100**

Origem: Juízo da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Alvorada-TO

Natureza: Ação de Queixa Crime

Apelante: Ari Machado Diniz Teles

Advogado: Dr. Ana Luiza Barros Borges

Apelado: Cleumar Vieira dos Santos

Advogado: Sueli Moleiro (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **03-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000464-15.2013.827.9100**

Impetrante: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Impetrado: Juízo da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Araguatins-TO

Litisconsorte: Raimunda Rodrigues da Silva

Interessado: Ministério Público

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000669-24.2012.827.0000**

Origem: Juízo da Única Vara de Wanderlândia-TO

Natureza: Denúncia Crime

Apelante: Edgar Alves de Sousa

Advogado: Dr. Hero Flores dos Santos

Apelado: Ministério Público

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **05-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008915-63.2012.827.9100**

Impetrante: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Dr. Marcos Andre Cordeiro // Dra. Núbia Conceição Moreira

Impetrado: Juiz do Juizado Especial Cível da Comarca de Dianópolis-TO

Interessado: Ministério Público

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **06-RECURSO INOMINADO Nº 5006772-04.2012.827.9100**

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional -TO

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Brasil Telecon Celular S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

Recorrido: Raimundo Naiza Silva Neves

Advogado: Dra. Renato Godinho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5008524-02.2012.827.9200**

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracemal -TO  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Getnet Tecnologia em Caputra e Processamento de Transações HUAH  
Advogado: Dra. Carolina rigo Palmeiro  
Recorrido: E.B.de Moraes - ME  
Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.973-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização por Dano Moral  
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Paula Rodrigues da Silva  
Recorrido(s): Blenner Lang Frazao de Moraes  
Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0010836-26.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente(s): Maria Luana Gomes  
Advogado(s): Hilton Peixoto Teixeira Filho e outros  
Recorrido(s): Banco BMC (Banco Bradesco Financiamentos S/A)  
Advogado(s): Francisco Oliveira Thompson Flores e outros

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.594-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A  
Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante Fabio de Castro Souza e outros  
Recorrido(s): Francisco Geraldo de Oliveira  
Advogado(s): Marcos Ferreira Davi

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.236-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente(s): Banco Santander S/A  
Advogado(s): Lázaro José Gomes Júnior  
Recorrido(s): Felipe Passos Valente  
Advogado(s): Marcelo Soares de Oliveira

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5000491-95.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e ou Materiais  
Recorrente: Transporte Transporte de Cargas Ltda // Companhia Global do Varejo – Americana.com  
Advogado: Dr. Francisco Alves de Jesus  
Recorrido: Marlan Machado Milhomem  
Advogado: Diego Bandeira Lima Soares

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5000506-64.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO  
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Advogado: Dr. Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt  
Recorrido: Maria do Socorro Ribeiro  
Advogado: Samuel Ferreira Baldo

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5000632-17.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas-TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/ Indenização por Danos Morais Recorrente: Família Bandeirantes Prev. // Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues // Sarah Gabrielle Albuquerque

Recorrido: Zeluzuita Almeida Goulart

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5000763-89.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de Revisão Contratual

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Patrícia Maria das Nogueira Leal // Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Ivanez Almeida Noletto

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Mendeiros

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5000862-59.2013.827.9100**

Origem: Juízo da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Augustinópolis-TO

Natureza: Ação de Restituição de Indébito c/ Danos Morais

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Damon Coelho Lima

Recorrido: Paula Pereira de Freitas

Advogado: Dr. Silvestre Gomes Júnior

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5000957-89.2013.827.9100**

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Euvaldo Nunes da Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5000996-86.2013.827.9100**

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins -TO

Natureza: Ação de Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: João Lopes de Lima

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5000998-56.2013.827.9100**

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins -TO

Natureza: Ação de Declaratória de inexistência de Débito c/ Danos Morais

Recorrente: Avon Cosméticos Ltda

Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Recorrido: Lessandra Marques da Silva

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5008937-67.2012.827.0000**

Origem: Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso -TO

Natureza: Ação Obrigação de Fazer

Recorrente: Oi S/A // Luiz Antônio Francisco Pinto

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza // Marcelo Márcio da Silva

Recorrido: Oi S/A // Luiz Antônio Francisco Pinto

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza // Marcelo Márcio da Silva

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5008974-51.2012.827.9100**

Origem: Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Alvorada -TO

Natureza: Ação Responsabilidade Civil

Recorrente: 14Brasil Telecon Celular S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim // Bethania Rodrigues Paranhos Infante

Recorrido: Maria Cristina da Silva

Advogado: Dra. Sueli Moleiro

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.282-3**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante Bruno Noguti de Oliveira e outros

Recorrido(s): Cleria Rezende Silveira Santana

Advogado(s): Ildo João Cotica Junior e Denize Alves Carneiro e Monique Severo e Silva

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.101-3**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Banco Safra S/A

Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido(s): Opinião S/A // Eleusa Duarte da Costa // Rony Comercio de Importação e Exportação de Confecções Ltda ME

Advogado(s): José Luis Dias da Silva // Rosângela Bazaia Heber Renato de Paula Pires

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.798-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Tocantins-Saneatins

Advogado(s): Maria das Dores Costa Reis, Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, Dayana Afonso Soares e Wagner Pereira Nogueira

Recorrido(s): Milton Geraldo da Silva

Advogado(s): Daniela Marques do Amaral (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.113-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): TAM - Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Marcia Ayres da Silva

Recorrido(s): Fábio Henrique Pereto

Advogado(s): Não Constituído

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(\* ) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e um(21) dias do mês de fevereiro(02) do ano de dois mil e treze (2013).**

**ESMAT**

**Edital**

**EDITAL Nº 1/2013**

O Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT no uso de suas atribuições dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Informática "Corporativa"**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

## 1. DADOS GERAIS

**Curso:** Informática “Corporativa”

**Objetivo:** Capacitar Magistrados e Servidores na utilização eficaz de recursos tecnológicos disponíveis no pacote Office e em Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Poder Judiciário Tocantinense.

**Período de inscrições:** as inscrições acontecerão no período de 19 a 25 de fevereiro de 2013.

**Inscrições:** Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico: [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)

**Público Alvo:** Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense

**Carga horária:** 100h

**Modalidade:** EaD

**Horário das aulas:** O Ambiente Virtual de Aprendizagem ficará disponível 24h

**Local:** Via Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESMAT

**Número de vagas:** 150 vagas.

## 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 Ser Magistrado ou Servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- 2.2 Realizar a inscrição via web, disponível no endereço eletrônico: [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)
- 2.3 Estar entre os 150 primeiros inscritos, que é o total de vagas disponíveis.

## 3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:

- 3.1.1 Os alunos serão avaliados por meio de atividades práticas a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o Curso, tais como: Fóruns, Chats e Atividades Avaliativas.
- 3.1.2 O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feito pela: participação, interação, domínio de competências e habilidades na área de Informática.
- 3.1.3 Só receberão certificado de conclusão, os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- 3.1.4 A Frequência será contabilizada por meio de participações nos chat, fóruns e realização das atividades.

3.2 A frequência será contabilizada com base nas informações retiradas do relatório de participação, conforme item 3.1.4 deste edital, disponibilizado pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESMAT.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso será ministrado por dois instrutores, contemplando quatro módulos: Módulo I – Ambiente Virtual de Aprendizagem e Secretaria Acadêmica Virtual; Módulo II – Windows e Internet / SPARK e Webmail; Módulo III – Excel e Word; Módulo IV – Power Point e Portal ESMAT.

Quanto ao conteúdo, o mesmo será ministrado de forma que os alunos possam ter embasamento teórico e prático necessário para desempenhar suas atividades mediadas pelo computador. Descrição do conteúdo programático:

### Módulo I – Ambiente Virtual de Aprendizagem e Secretaria Acadêmica Virtual - ESMAT

Conteúdo – período de 4 a 8.3.13

Atividade – período de 9 a 12.3.13

#### AVA

- Acesso
- Recuperar a senha
- Mudar Senha
- Atualizando o Perfil
- Cursos
- Relatório de Notas
- Envio de arquivo
- Fórum

#### SAV

- Acesso
- Recuperar a senha
- Avaliação
- Cursos

- Formação
- Perfil
- Enquete

## **Módulo II – Windows e Internet / SPARK e Webmail**

Conteúdo – período de 13 a 24.3.13

Atividade – período de 25 a 28.3.13

### **Windows:**

- Dispositivos de Entrada e de Saída.
- Instalando e Desinstalando Programas.
- Configurações básicas sobre redes.
- Mapeando unidade de rede.
- Adicionar Impressora da rede.
- Mudar a senha do computador.
- Configuração de data e hora.
- Gerenciador de Tarefas

### **Internet:**

- Navegadores
- Complementos
- Proxy
- Dicas de Segurança
- Link e Pop-ups
- Extensões
- Tipos de conexão e Provedor

### **Webmail**

- Criação de Contas
- Mudar Senha
- Resposta Automática
- Assinatura
- Separando e-mails em pastas
- Anexando Arquivos
- Confirmação de Leitura

### **Spark**

- Configurações iniciais (servidor e usar método antigo SSL)
- Criação de Login e senha;
- Colocar foto
- Enviando e recebendo arquivos
- Visualizar downloads
- Adicionando contatos
- Grupos
- Mensagem em massa

## **Módulo III – Excel e Word**

Conteúdo – período de 29.3 a 12.4.13

Atividade – período de 13 a 16.4.13

### **Excel**

- Teclas de atalho
- Formatação
- Configuração
- Planilhas
- Classificação de dados
- Fórmulas
- Gráficos
- Proteção

### **Word**

- Teclas de atalho
- Formatação
- Configuração
- Tabelas
- Mala direta
- Referências
- Gráficos

- Proteção

#### **Módulo IV – Power Point e Portal ESMAT**

Conteúdo – período de 17.4 a 22.4.13

Atividade – período de 23 a 25.4.13

##### **Power Point**

- Teclas de atalho
- Formatação
- Criação e apresentação
- Adicionar objetos
- Efeitos e animação
- Modelos
- Exportação
- Impressão

##### **Portal ESMAT**

- URL (Endereço)
- Navegação
- Banco de Sentenças
- Links (Porta de acesso ao Ava e biblioteca)
- Publicações
- Calendário
- Cursos
- Acesso

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da ESMAT e na Portaria 311/2012, publicada no DJ 2879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à ESMAT até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento/atividade sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas, 19 de fevereiro de 2013.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da ESMAT

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

##### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5000471-29.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: M. H. D. & CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: GILTON MENDES MONTEIRO

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R..I. Alvorada, 20 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000774-43.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: M. H. D. & CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: FATIANE DE ARRUDA



Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se dos presentes autos, evento 14, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **M. H. D. Ferreira & Cia Ltda** na **ação de cobrança** proposta contra **Fatiane de Arruda**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$455,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 20 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000776-13.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: M. H. D. & CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: MARIA JOSÉ RODRIGUES ALVES

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se dos presentes autos, evento 14, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **M. H. D. Ferreira & Cia Ltda** na **ação de cobrança** proposta contra **Maria José Rodrigues Alves**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$880,54 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 20 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000709-48.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: LUIZ ANTONIO DE PAULA MELO

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: ALDIRENE LIMA DA SILVA

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 18, entabulado entre **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA e ALDIRENE LIMA DA SILVA** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 19 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000290-28.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido(a): DANIEL NUNES

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro os requerimentos formulados no pedido de desistência. Cumpra-se. Sem custas. P.R.I. Alvorada, 13 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000365-67.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: ANTÔNIA LIMA DE FIGUEREDO

Advogado: Nihil

Requerido: JOÃO PEREIRA DA SILVA

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo de evento 18, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Alvorada, 13 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n.5000647-08.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 12, entabulado entre **DIOGO E REIS LTDA e ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 20 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000326-70.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: VANESSA FERREIRA PINTO

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “O processo tramitava regularmente quando a parte exequente peticionou dando plena quitação ao débito (evento 18). É o sucinto relatório. Decido. Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Alvorada, 13 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000355-23.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido(a): ROSANGELA PEREIRA DE BRITO

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro os requerimentos formulados no pedido de desistência. Cumpra-se. Sem custas. P.R.I. Alvorada, 13 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2011.0007.5769-8 – MONITÓRIA**

Requerente: POSTO BEIRA RIO COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado: Dr. Valdivino Passos Santos – OAB/TO 4372

Requerido: ROBERTO RIBEIRO DE LIMA

Advogado: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359

Requerido: GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: AGROTERRA

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

**DESPACHO:** Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação de fls. 311/318, interposto por **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se à parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Alvorada, 18 de fevereiro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Autos n. 2012.0002.4394-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: ADELIA DIAS DA SILVA MORAIS – SUPERMERCADO CRISTAL

Advogados: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Embargado: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: Dr. Rodrigo Mikhail Atie Aji – OAB/GO 16.825

**SENTENÇA:** “(...). **POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269 inciso I, conheço** os embargos à execução interpostos e **JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES, para determinar a subtração do** quantum exequendo, o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), referente ao DEPÓSITO BANCÁRIO de fls 32, e das mercadorias tidas como **vencidas, estragadas e avariadas**, ALÉM daquelas **vendidas e as não devolvidas**, as quais totalizam o valor de **R\$ 4.835,60** (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). O valor TOTAL a ser deduzido é de: **R\$ 5.295,60** (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Em face da sucumbência recíproca, distribuo proporcionalmente entre as partes, as custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, fixo em 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 4º), sendo 5% a cada causídico (dada à sucumbência recíproca), devendo cada parte arcar com o pagamento de seus respectivos procuradores. P.R.I. Alvorada, 20 de fevereiro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Autos n. 2012.0001.1467-1 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: OLIVEIRA E FREITAS LTDA ME

Advogado: Dr. José Lemos da Silva – OAB/TO 2220

Requerido: O MUNICIPIO DE TALISMA / TO

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

**SENTENÇA:** “(...) **Isso posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, para DECLARAR a inexigibilidade dos valores recolhidos pelo Município de Talismã / TO, sob a rubrica: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – RECOLHIDOS de Oliveira & Freitas Ltda – ME, de consequência, DETERMINO A RESTITUIÇÃO dos valores indevidos recebidos pelo Município de Talisma / TO, no importe de R\$ 7.546,04 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).** Sobre a restituição deve incidir juros legais de mora, segundo o percentual do artigo 406 do Código Civil Vigente e correção monetária, desde que se tornaram devidas, isto é, desde o recolhimento indevido. Condene o Requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e, atendidas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Alvorada / TO, 20 de fevereiro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

#### **Autos n. 2009.0010.3394-2 – DECLARATORIA**

Requerente: POSTO CANARINHO LTDA e OUTROS

Advogado: Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – HSBC BAMERINDUS S/A

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

**SENTENÇA:** “(...) Desta forma, caracterizado o seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I.C. Alvorada / TO, 20 de fevereiro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 2011.0006.0052-7 Ação: Guarda**

Requerente: **Ana Luiza da Silva**

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançadp – Defensora Publica

Requerida: **Marcelene Santos da Silva**

**CITAÇÃO: de MARCELENE SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de José Vitalino da Silva e Aparecida dos Santos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da petição inicial constante nos autos supra mencionados, para, querendo, contestá-la se quiser, **prazo de 15(quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297e 319 do CPC). Certidão: Certifico e dou fé que nesta data afixei cópia do presente edital no placard do Forum local, na forma da Lei. Eu Geová Batista de Oliveira, Escrivão cível, digitei e subscrevo. Alvorada-TO, 18 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000563-07.2012.827.2702 Ação: Alimentos com Pedido de Antecipação de Tutela**

**Requerente:** LARA MARLY DE CARVALHO EZEQUIEL e ROBERTO EZEQUIEL NUNES FILHO, menores, rep. por Marley de Carvalho Avelino

Advogado: Drs. Valdínez Ferreira de Miranda OAB/TO 500 e Dra. Patrícia Pereira da Silva

Requerido: Roberto Ezequiel Nunes

**DECISÃO:** Defiro os benefícios da justiça gratuita. **LARA MARLY DE CARVALHO EZEQUIEL e ROBERTO EZEQUIEL NUNES FILHO, rep. pro sua mãe, ingressou neste juízo coma presente ação de Alimentos em desfavor do genitor. Alega que este não vem contribuindo em seus sustento, razão pela qual ingressou com a presente ação, visando compeli-lo a prestar-lhe alimentos. Pede a fixação dos alimentos provisórios. FUNDAMENTO E Decido.** Determina o art. 4ºb da Lei 5.478/68 que ao despachar o pedido inicial de alimentos, “o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita”. No dizer de Yussef Said Cahali, na ação especial de alimentos, o *fumus boni* é condição da própria ação, representado pela prova pré constituída da relação de parentesco; e o *periculum in mora* é presumido, quando não dispensados expressamente os alimentos pelo credor...(Dos alimentos 2ª Ed. Pág. 669). Por assim ser, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação de alimentar e levando em conta a menoridade da parte autora, que demanda cuidado que a mãe, sozinha, não pode prover e, a falta de informações precisas sobre os ganhos do réu, atendendo ao comando inserto no art. 4º da Lei de alimentos é que fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a cinquenta por cento do salário mínimo, que deverá ser pagos mediante recibo assinado pela genitora até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Designo audiência de conciliação para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 17:00 horas. As partes deverão comparecer acompanhados de advogados. Do mandado devem constar às advertências de que o não comparecimento da autora implicará em arquivamento do pedido, e a usencia do réu importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. Conste do mandado que o réu poderá contestar o pedido até a data da audiência marcada, desde que o faça por intermédio de advogado. Defiro as prerrogativas do artigo 172 § 2º do CPC. Citar o réu. Intimem-se e notifique-se o Ministério publico. Alvorada-TO, 15 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2010.009.8774-1, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Jackson Diego Cavalcante, sendo o presente para CITAR o acusado: JACKSON DIEGO CAVALCANTE, brasileiro, união estável, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 17/10/1987, filho de Antonio Raimundo Cavalcante e Irene Pereira Cavalcante, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 308 do CTB e artigo 331 do CP, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

#### **AUTOS Nº 2009.0005.9720-6-Execução**

Autor : JANARI DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. VEZIO AZEVEDO CUNHA OAB/TO Nº 3734

Requerido: FRANCISCO VALÉRIO INÁCIO PEREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO PARTE DISPOSITIVA (Fls.36): [...] Em seguida, de posse do novo valor e tudo em vista da última reforma do processo de execução consulta a parte exequente se tem interesse em outra forma de expropriação de bens a teor dos artigos 646 e 686, CPC.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 2009.0004.7573-9**

Ação: Cobrança

Requerente: Stael Tavares Camargo

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido: Construtora F.M. Ltda

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 56: "Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 24/agosto/12 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

#### **AUTOS N. 2011.0007.5505-9**

Ação: Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: Paulo Haroldo de Santana, José Guerra

DR. MONICA TORRES COELHO OAB/TO nº 4384, PAMELA GUERRA OAB/GO 28.202

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 102: "Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Manifeste o Ministério Público, sobre as contestações e respectivos documentos. Após, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 08/outubro/12 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

#### **AUTOS N. 2008.0009.2158-7**

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

DR. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA OAB/GO 3457

Requerido(a): Arinaldo Leme de Andrade/ Sempre Verde

DR. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3.066, HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4.568

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DECISÃO de fl. 270: "Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade oposta pelos executados e por consequência, determino o normal prosseguimento da execução. Intimem-se. Araguaçu, 25/outubro/12 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

**AUTOS N. 2010.0005.2387-7**

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Valdeci Fernandes Brito

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido(a): Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda

DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDOOAB/TO 2.622-A, DR. VIVIAN RICCIARDI GASPAR OAB/SP nº 263.727

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl. 44/46: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, condeno CONSÓRCIO PANAMERICANO S/C LTDA a restituir imediatamente à autora VALDECI FERNANDES BRITO, a importância de R\$ 4.285,92 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), acrescida de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação e de correção monetária, desde o desembolso, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § 3º e 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Araguaçu, 30/outubro/12 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS -JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2005.0003.5271-5**

Ação: Civil Pública

Requerente: Município de Sandolândia-TO

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO nº 500, PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1521-A

Requerido: Crisóstomo Costa Vasconcelos

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 162: "Remetam-se os autos a contadoria, para liquidação do débito. Após, intime-se o executado, através de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, pague o valor reclamado, sob pena de incidir a multa de 10%(dez por cento). Cumpra-se.Araguaçu, 26/outubro/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0001.6566-7(m4)**

REQUERENTE:MARIA JOSÉ DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO:DR.CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB-TO 1750

REQUERIDO:BRANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO 4361

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida, para efetuar o pagamento voluntário do débito equivalente a R\$ 125.528,27( Cento e vinte e cinco mil,quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

**AÇÃO DECLARATORIA nº2007.0001.9072-0(m4)**

REQUERENTE:LUCIA HELENA RIBEIRO AIRES

ADVOGADO:DR.SANDRO CORREA DE OLIVEIRA OAB-TO 1363

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.17,00 (dezesete reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 10,00(Dez reais) e R\$ 7,00 (sete reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE nº2009.0011.1532-97(m4)**

REQUERENTE:JOAQUIM FERREIRA COIMBRA

ADVOGADO:DR.NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB-TO 1938

REQUERIDO: LAZARO E OUTROS

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais equivalente R\$.25,00 vinte e cinco reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 20,00(vinte reais) e R\$ 5,00 (cinco reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS nº2009.0004.8238-7(m4)**

REQUERENTE:SAMUEL DE ARAÚJO ROCHA

ADVOGADO:DR.JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB-TO 4217

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.16,00 (dezesesseis reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 10,00(Dez reais) e R\$ 6,00 (seis reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 2009.0007.2279-52(m4)**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

REQUERIDO: ADYMAN ALENCAR BARBOSA

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.20,00 (vinte reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 82,50(oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e R\$ 13,00 (treze reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO nº 2007.0007.3460-6(m4)**

REQUERENTE: AIRUN VALVERD RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: DRª JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB-TO 301-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.20,00 (vinte reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 10,00(Dez reais) e R\$ 10,00 (dez reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**AÇÃO DE DECLARATÓRIA nº 2010.0001.0121-2(m4)**

REQUERENTE: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

ADVOGADO: DR FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188

REQUERIDO: NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Advogado: DR CABRAL SANTOS GONÇALVES OABTO - 448

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.19,00 (dezenove reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 10,00(Dez reais) e R\$ 9,00 (seis reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0005.0573-5(m4)**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

REQUERIDO: MARIA JACKELINE ARRUDA CAIXETA MORENO

INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais R\$.16,00 (dezesesseis reais) a serem depositados da seguinte forma VIA DAJ R\$ 10,00(Dez reais) e R\$ 6,00 (seis reais) c/c 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2011.0006.0138-8 (m4)**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR.ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4.110; GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA JUNIOR OAB-GO 29.885

REQUERIDO: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher diligência para cumprimento do mandado equivalente a R\$19,20(dezenove reais e vinte centavos) na conta 60240-x ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

**AÇÃO DE DEPÓSITO nº 2009.0005.0616-2(m4)**

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO: DRª ELIANIA ALVES FARIA TEODORO OAB-TO 1464

REQUERIDO: LUCIANO BRAGA PAGANI

INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher diligência para cumprimento do mandado equivalente a R\$19,20(dezenove reais e vinte centavos) na conta 60240-x ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2009.0011.7013-3(m4)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: DRª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

REQUERIDO: JONAS DIONES FERNANDES DA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher diligência para cumprimento do mandado equivalente a R\$19,20(dezenove reais e vinte centavos) na conta 60240-x ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 2009.0012.8891-6(m4)**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO: DR MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-RJ 151.056 S e OAB-MG 91.811

REQUERIDO: EDMONES DE JESUS MATOS DA SILVA

Advogado: DR CABRAL SANTOS GONÇALVES OABTO - 448

INTIMAÇÃO dos advogados sobre o despacho de fl.112, l transcrito: "...DEFIRO o pedido de fl. 111, de consequência, EXPEÇA-SE alvará sucumbenciais. INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das custas processuais finais, consoante cálculo de fl. 102. Após archive-se observadas as cautelas de estilo..."

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0005.8612-5**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

REQUERIDO: EDIMILSON MANOEL DA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado autor para dar andamento na Carta Precatória de Busca e Apreensão, vez que foi devolvida por falta de preparo.

**AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2011.0012.8621-4 (m4)**

EXEQUENTE: PETROLEO SABBA S/A

ADVOGADO: DR. RENATO DE CARVALHO FERRAZ OAB-TO 5448 ; DR. ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS OAB-GO 30772-A

EXECUTADO: PAPAIAO DIESEL LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB-TO 657-B

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a decisão de fls. 225/227, dispositivo transcrito : "...É o relatório do necessário. Fundamento e decido. Restou incontroverso no feito a ilegitimidade dos demandados Oriovaldo Maurício Alves e Maria José Ferreira Alves para figurar no pólo passivo da demanda, havendo inclusive prova cabal neste sentido, qual seja, cópia da alteração no contrato social da empresa, acostada às fls. 119/126 e contratual da empresa, sendo imperiosa a extinção da demanda em relação a estes. Quanto ao pedido dos excipientes relativo à litigância de má-fé, entendo-o também pertinente, pois ao propor a ação, o exequente alterar a verdade dos fatos e deduziu pretensão contra fato incontroverso e de que possuía total conhecimento, induzindo o recebimento da ação em face daqueles que não participaram da relação jurídica em questão (CPC, art. 17, I e II). No que se refere aos valores da multa e indenização a serem arbitrados em favor dos excipientes, observada a situação total do processo, a não constrição de bens dos excipientes e ainda, a anuência do exequente quanto à ilegitimidade alegada (fls. 166/196), entendo suficiente o pagamento, a título de multa, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e, a título de indenização, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalente a pouco mais de 0,2% e 2%, respectivamente, do valor da causa. Sendo assim, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, julgo procedente a exceção de pré-executividade de fls. 109/115 para excluir do polo passivo desta demanda os executados Oriovaldo Maurício Alves e Maria José Ferreira Alves. Condeno o exequente a pagar aos excipientes Oriovaldo Maurício Alves e Maria José Ferreira Alves, a título de litigância de má-fé, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de multa (CPC, art. 18) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de indenização (CPC, art. 18, § 2), valores estes correspondentes, respectivamente, a cerca de 0,2% e 2% do valor da causa. Condono os exequentes ainda, no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios devidos ao patrono dos excipientes, os quais arbitro em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correspondentes a 20% do valor da condenação. Promova a escritania as anotações necessárias nos registros do feito, inclusive na capa dos autos, quanto à exclusão dos 2º e 3º requeridos. Persiste a execução tal qual apresentada, em relação aos réus PAPAIAO DIESEL LTDA., ALEXANDER DE CARVALHO e MIGUEL CEZAR CARVALHO ARRUDA. Consoante a alteração contratual de fls. 119/126, os 2º e 3º requeridos não representam a empresa ré, de consequência, declaro nula a citação de fls. 163. Por outro lado, observo que o requerido e atual sócio-administrador da empresa, Miguel Cezar Carvalho Arruda (fls. 128/131), foi devidamente citado (215v) assim, ante sua ciência inequívoca da demanda, entendo citada, na mesma data, a empresa PAPAIAO DIESEL LTDA. Intime-se a parte exequente na pessoa dos advogados substabelecentes e substabelecido no documento de fl. 200, para regularizar sua representação processual, vez que a procuração na qual se fundamentam os substabelecimentos posteriores não autoriza a substituição patrimonial sem reserva de poderes, como solicitado às fls. 199/200. Fixo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser desconsiderado o substabelecimento de fls. 200 e prosseguir-se na demanda com os patronos anteriores..." **Oficiale** o juízo deprecado às fls. 106 requerendo a devolução dos autos devidamente cumpridos ou, caso ainda não efetivada a diligência citatória, informações quanto ao andamento da mesma..."

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2009.0012.0452-6(m4)**

REQUERENTE: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: DRª LUCIANA VENTURA OAB-TO 3698

REQUERIDO: JESIMIR ARAÚJO

INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre o despacho de fl.42, transcrito: "...INDEFIRO o pedido de fls. 37/38, primeiro porque o processo já se encontra sentenciado, segundo porque o alvará judicial já foi expedido em favor do consignado. DEFIRO o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópia. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado e ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE..."

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0012.6541-0(m4)**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS. OAB 1597

REQUERIDO: MÁRCIO ALMEIDA DE MACEDO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 82, parte dispositiva transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios ante a revelia da parte contrária. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e ARQUIVE-SE o feito, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..."

**AÇÃO: DE EXECUÇÃO Nº 2009.0006.7482-0(m4)**

Requerente: MAURICIO FERREIRA DA SILVA

Advogados: DR. NILSON ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS OAB-TO 1938

Requerido: HAMILTON SANTANA RAMALHO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl. 71 "...Ante a inércia da parte exequente, o que denota o desconhecimento de bens pertencentes ao executado capazes de soldar a dívida. SUSPENDO o presente feito *sine die*, conforme o disposto no art. 791, III do Código de Processo Civil, até que a parte autora indique, pormenorizadamente, bens a serem constrito. De consequência, DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos ao arquivo provisório, ficando o seu desarquivamento condicionado a indicação pormenorizada de bens penhoráveis..."

**AÇÃO: DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0011.0995-7(m4)**

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB-TO 8190

Requerido: RICARDO FERREIRA FONTES

INTIMAÇÃO do advogado autor, sobre o despacho de fl. 95, transcrito: "...O contrato acostado aos autos pelo requerido não observa as determinações legais, pois ausente a assinatura do demandado e não há nos autos demonstração de que os causídicos que o subscrevem representam qualquer das partes, Assim, INDEFIRO o pedido de homologação judicial do mesmo. INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito, efetivando requerimento concreto neste sentido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção da demanda sem apreciação do mérito. Caso se mantenha inerte, INTIME-SE o autor pessoalmente para suprir-lhe a falta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento..."

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0003.0787-9 - Ação Reparação de Danos Materiais e Morais**

Requerente(s): Nilcileny Santos Abreu Araujo, Gleiciany Santos Abreu, Raysa Santos Abreu de Araújo, Celda dos Santos Abreu, Antonio Felix da Silva

Advogado(a): Márcia Regina Flores – OAB/TO 604

Requerido: Trans Sandro Transporte de Veículos Ltda.

Advogado: Laércio Nilton Farina – OAB/ SP 41.823 e Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4.571

Requerido: Brazul Transportes de Veículos Ltda.

Advogado(a): Francisco Vidal Gil – OAB/SP 78.732 e Anaira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5.176

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques OAB/BA 9.446 e Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3.861

Intimação do despacho de folhas 786/787: 1 ) Defiro o pedido de prova emprestada a folhas 471, tendo em vista que estão presentes os requisitos de admissibilidade, senão vejamos: identidade de partes: o autos de nº 2012.0003.0686-4, o autor é a empresa a qual o Senhor Félix trabalhava como motorista, bem como tratam-se dos mesmos requeridos; identidade de objeto da lide: possuem o mesmo objeto reparação de danos morais e materiais decorrentes de acidente de trânsito; observância do contraditório: verifica-se que na audiência realizada nos autos 2012.0003.0686-4, estão presentes os mesmos requeridos destes autos, bem como representados pelos mesmos causídicos; licitude da prova produzida: a prova foi produzida respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que a oitiva da testemunha foi em juízo sendo esta compromissada, respeitando o artigo 332 do CPC. 2 ) Assim, servirá como prova emprestada a ata de audiência dos autos de nº 2012.3.0686-4, a juntada dos depoimentos do motorista Senhor José Bezerra Candido, PRF Romário e preposto da Rápido Amazonas Ltda., (em cd em anexo). 3 ) Tendo em vista que o instituto da prova emprestada preza a economia e celeridade processual, e a pedido da parte autora, deverá ser desconsiderado a oitiva do motorista José Bezerra Candido, caso já tenha sido expedida carta precatória, informar ao juízo deprecado e requerer a imediata devolução. 4 ) **Com relação ao pedido de desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, INTIMEM-SE os requeridos para no prazo de 5 dias manifestar se possui interesse na oitiva das referidas testemunhas. Advirta-os que o silêncio implicará aceitação tácita.** 5 ) Intimem-se os peritos indicados a folhas 480, para testemunharem na audiência designada aos 19/03/2013. 6 ) CERTIFIQUE a escritania que as provas juntadas a folhas 472 a 477, possuem força probante em razão do instituto da prova emprestada. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

**Por meio desta publicação se dá a ciência do item 4 do presente despacho aos requeridos.**

(R)



**Autos nº 2011.0002.6672-4 (D) Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

Requerido: José Ribeiro Batista

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500086-06.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2010.0008.9831-5 (D) Execução por Quantia Certa**

Requerente: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Dra. Karine Alves Gonçalves Mota OAB/TO 2224

Requerido: Kassandra Castro Ferreira Victor Silveira e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500025-82.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2012.0003.0787-9 - Ação Reparação de Danos Materiais e Morais**

Requerente(s): Nilcileny Santos Abreu Araujo, Gleiciany Santos Abreu, Raysa Santos Abreu de Araújo, Celda dos Santos Abreu, Antonio Felix da Silva

Advogado(a): Márcia Regina Flores – OAB/TO 604

Requerido: Trans Sandro Transporte de Veículos Ltda.

Advogado: Laércio Nilton Farina – OAB/ SP 41.823 e Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4.571

Requerido: Brazul Transportes de Veículos Ltda.

Advogado(a): Francisco Vidal Gil – OAB/SP 78.732 e Anaira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5.176

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques OAB/BA 9.446 e Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3.861

Intimação do despacho de folhas 786/787: 1 ) Defiro o pedido de prova emprestada a folhas 471, tendo em vista que estão presentes os requisitos de admissibilidade, senão vejamos: identidade de partes: o autos de nº 2012.0003.0686-4, o autor é a empresa a qual o Senhor Félix trabalhava como motorista, bem como tratam-se dos mesmos requeridos; identidade de objeto da lide: possuem o mesmo objeto reparação de danos morais e materiais decorrentes de acidente de trânsito; observância do contraditório: verifica-se que na audiência realizada nos autos 2012.0003.0686-4, estão presentes os mesmos requeridos destes autos, bem como representados pelos mesmos causídicos; licitude da prova produzida: a prova foi produzida respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que a oitiva da testemunha foi em juízo sendo esta compromissada, respeitando o artigo 332 do CPC. 2 ) Assim, servirá como prova emprestada a ata de audiência dos autos de nº 2012.3.0686-4, a juntada dos depoimentos do motorista Senhor José Bezerra Candido, PRF Romário e preposto da Rápido Amazonas Ltda., (em cd em anexo). 3 ) Tendo em vista que o instituto da prova emprestada preza a economia e celeridade processual, e a pedido da parte autora, deverá ser desconsiderado a oitiva do motorista José Bezerra Candido, caso já tenha sido expedida carta precatória, informar ao juízo deprecado e requerer a imediata devolução. **4 ) Com relação ao pedido de desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, INTIMEM-SE os requeridos para no prazo de 5 dias manifestar se possui interesse na oitiva das referidas testemunhas. Advirta-os que o silêncio implicará aceitação tácita.** 5 ) Intimem-se os peritos indicados a folhas 480, para testemunharem na audiência designada aos 19/03/2013. 6 ) CERTIFIQUE a escritania que as provas juntadas a folhas 472 a 477, possuem força probante em razão do instituto da prova emprestada. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Por meio desta publicação se dá a ciência do item 4 do presente despacho aos requeridos.

(R)

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1484-4/0**

Acusada: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra.

Advogada da acusada: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B.

“Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fl. 68, que segue transcrita: “Indefiro o pedido formulado na fl. 45, haja vista o documento que o instrui não comprovar a real necessidade de um procedimento cirúrgico, tratando-se, tão-somente, de um encaminhamento. Ressalto que este entendimento poderá ser modificado ante a apresentação de parecer circunstanciado de um médico especialista e, se for o caso, a indicação de dia, hora e local para a realização da cirurgia. Intimem-se. Araguaína, 14 de fevereiro de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2008.0006.4696-9/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO INÁCIO AVELINO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO. 1363

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16 de maio de 2013 as 15h00minutos. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (21.02.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

#### **AUTOS: 2012.0006.0936-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANDRÉ MOREIRA COSTA BATISTA

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, dentro do prazo legal, apresentar memoriais escritos em face do acusado ANDRÉ MOREIRA COSTA BATISTA, nos autos em epígrafe.

#### **AUTOS: 2012.0003.0697-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA.

Advogada: DR. JOSÉ PINTO QUEZADO.

FINALIDADE: para apresentar defesa previa da acusada supramencionada, no prazo legal. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (20.02.2013). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2012.0002.2327-6/0.**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: THALIA DA SILVA LIMA.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO. 2267/DRA. SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO. 2129.

DESPACHO (FL.35): “Suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO., 19/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0010.9220-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: G. D. M. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: C. D. B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO. 2621/DRA. LAEDS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO. 2915.

SENTENÇA (FL.36 – PARTE DISPOSITIVA): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do código de processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.C.I. Araguaína-TO, 15/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **ALIMENTOS**, Processo nº. **2010.0009.9109-9/0**, requerida por **ELZA CRISTINA RODRIGUES PONTES** em face de **MARCELLIUS SILVIO VIANA PONTES**, sendo o presente

para INTIMAR os requerentes, representados por sua genitora **Sra. LEONETE RODRIGUES MIRANDA**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 18/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, Processo nº. **14.189/05**, requerida por **BIANCA NERES CARDOSO** outro em face de **PAULO CESAR CARDOSO**, sendo o presente para INTIMAR os requerentes, representados por sua genitora **Sra. LILIANE NERES DE SOUSA CARDOSO**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 18/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, Processo nº. **2.861/94**, requerida por **WILLIAM GONÇALVES PEREIRA JUNIOR** e outro em face de **WILLIAM GONÇALVES PEREIRA**, sendo o presente para INTIMAR o requerente, representado por sua genitora **Sra. Tânia Martins Moraes**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 15/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, Processo nº. **2006.0000.4248-0/0**, requerida por **LUCAS DOURADO DE SOUSA NASCIMENTO** em face de **FRANCISCO DO NASCIMENTO**, sendo o presente para INTIMAR o requerente, representado por sua genitora **Sra. JEONILDE DOURADO DE SOUSA SANTOS**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 15/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **REVISIONAL DE ALIMENTOS**, Processo nº. **9.624/01**, requerida por **EDVALDO BARBOSA DE ARAÚJO** em face de **ARTHUR ROMULO GOMES** e outro, sendo o presente para INTIMAR o requerente **EDVALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 15/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **GUARDA**, Processo nº. 2012.0002.5324-8/0, requerida por A. R. DE S. em face de M. D. F. DA S., sendo o presente para CITAR a requerida M. D. F. DA S. brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 19/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Celina Martins de Almeida, Téc. Judiciária, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DECLARATÓRIA, Processo nº. 2012.0006.0758-9/0, requerida por D. B. DOS R. em face de D. M. M. e outros, sendo o presente para CITAR a requerida D. M. M., brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Despacho: “Apensem-se aos autos nº 2012.0003.0898-0/0. Após, cite-se a Sra. Diolinda Maria Maciel por edital, para, em quinze dias, querendo, “ofereça” resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 18/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Celina Martins de Almeida, Téc. Judiciária, digitei.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2008.0005.6089-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO E SONIA MARIA PEIXOTO CELESTINO

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: Fls. 4664/466 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, revigorando o provimento liminar, a fim de dar efetividade à ordem judicial, hei por bem deferir o bloqueio da importância de R\$ 1.478,80 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), pertinente aos aluguéis do período de 10/12/2012 a 09/02/2013, mediante o protocolamento direto de ordem junto ao Sistema BACENJUD. Promovido o bloqueio e transferência para conta de depósito judicial vinculada a este juízo, junto à agência local (0610), da Caixa Econômica Federal, bem como, juntado ao feito os recibos dos aluguéis respectivos, expeça-se o competente alvará judicial para levantamento, saque e depósito na conta poupança nº 19.620-5 da agência local (0610) da Caixa Econômica Federal de titularidade da autora virago. Cumprida a determinação supra, objetivando a retomada do regular andamento e tramite do feito, bem como, considerando o termino do prazo da renovação do contrato de locação do imóvel atualmente habitado pelos autores, promova-se a intimação: (i) da parte requerida, mediante mandado à douta PGM, para juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, o Projeto de Canalização do Córrego Lava Pés, sob pena do pagamento pela municipalidade d e multa diária por dia de atraso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), revertida em favor da parte adversa, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais, inclusive de ordem criminal; e, (ii) da parte autora, para juntar aos autos a renovação do contrato de aluguel do imóvel, observado o índice de reajuste anteriormente pactuado. Ciência ao douto órgão ministerial. Intime-se e cumpra-se.”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2009.0004.4399-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILBERTO DE SOUSA BARBOSA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Procurador/Assessor Jurídico/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, §3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente o 13º salário proporcional ao período trabalhado em 2004 (5/12), e integral dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, e ainda o salário do mês de dezembro de 2008. Sobre as parcelas objeto da condenação, a serem apuradas ao pagamento a serem apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão correção monetária e juros moratórios de 1,0% (um por cento)1 a partir da citação do réu (art. 405 CC)2. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese a ausência de cálculo, percebe-se que trata-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, razão pela qual deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as cominações de estilo, arquivem-s os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2011.0003.2693-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IRENE ALVES DE BRITO

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro nos arts. 333, inciso II, do CPC; ART. 7º, inciso, XVII c/c art. 39, § ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, condenando o requerido

a pagar ao autor as parcelas referente às férias integrais acrescidas do terço constitucional referente ao ano de 2008 (12/12), descontados 6 (seis) dias não trabalhados. Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes na fichas financeiras (fls. 16/22 e 47/52) trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I5 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código do Processo Civil, devendo estes ser compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EResp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito de Direito”.

#### **AUTOS: 2008.0009.0489-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO BERNARDO DIAS

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade, OAB/TO 2267

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 330, inciso I c/c, incisos I e II c/c art. 334, inciso III, todos do CPC; art. 7º, incisos VIII e XVII c/c art. 39, §3º da CF; e art. 15, §2º da Lei n. 8.036/90, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o réu a pagar ao autor referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006, o seguinte; 1) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) relativos às férias proporcionais e respectivo terço constitucional; 2) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de 13º salário proporcional aos tempo trabalhado; 3) R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) relativos aos salários em atraso dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado, paga as custas processuais e feitas as cominações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0010.2075-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JAVAES LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

DECISÃO: “...Ex positis, e o mais que dos autos consta, rejeito a exceção oposta. Intime-se as partes da decisão, inclusive devendo o exeqüente se manifestar acerca do andamento do processo executivo. Araguaína-TO, 11 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

#### **DECISÃO**

##### **Autos: 2009.0009.5221-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: JOSUÉ SOUZA PIRES

DECISÃO: “...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto”.

##### **Autos: 2009.0011.7033-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: JB BESSA ME

Advogado: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375B

DECISÃO: "...Dê-se vista ao exeqüente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º, do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0009.0241-6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: CIRILO ALVES NOGUEIRA

DECISÃO: "...Assim, nos termos dos artigos acima citados defiro e realizo nesta data a penhora em dinheiro, via sistema BACENJUD, conforme recibo de protocolamento em anexo. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 22 de outubro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0007.7941-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: BRASIL MÓVEISE MADEIRA LTDA

DECISÃO: "...Assim, nos termos dos artigos acima citados defiro e realizo nesta data a penhora em dinheiro, via sistema BACENJUD, conforme recibo de protocolamento em anexo. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 17 de outubro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0007.7941-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: BRASIL MÓVEISE MADEIRA LTDA

DECISÃO: "...Assim, nos termos dos artigos acima citados defiro e realizo nesta data a penhora em dinheiro, via sistema BACENJUD, conforme recibo de protocolamento em anexo. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 17 de outubro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0008.8004-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: C EURIPEDES DA SILVA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0008.9265-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: GAMA E PINOTTI LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, nos termos do art. 40, §2, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.00010.1978-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: VICENTE ANTONIO DE SOUZA

DECISÃO: "Analisando os autos, observa-se que todos os meios possíveis de se tentar localizar bens do executado restaram infrutíferos ou irrisórios para o pagamento do débito, razão pela qual, nos termos do art. 40, Lei nº 6830/80, determino a suspensão do curso da execução fiscal. Dê-se vista ao exeqüente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º, do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0008.7996-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: DASINHA LEONIA DOS REIS

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.3857-2 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: ASL CORREA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2010.0010.9641-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: EDIMAC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA / GILSON AFONSO RODRIGUES FILHO / MARIA BARBOSA LAGARES RODRIGUES

DECISÃO: "Indefiro o pedido formulado às fls. 16. Suspenso o curso do procedimento pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 151, VI do Código Tributário Nacional. Decorrido um ano, após intimação da fazenda pública, voltem os autos conclusos. Ressalto que nesse interregno se a exeqüente constatar que o devedor encontra-se em estado de inadimplência, o processo poderá voltar a correr normalmente. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.9245-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: DNR ELÉTRICA DA LUZ LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.4812-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: SARAIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2007.0005.1856-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: A.J. ARAÚJO FALCÃO LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.4834-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: DNR ELÉTRICA DA LUZ LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0004.5262-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: DILSON A. DA SILVA E CIA LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito de Direito".

**AUTOS: 2009.0008.4840-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: XARA E GOMES DA SILVA LTDA

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 02 de maio de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito de Direito".

**AUTOS: 2007.0005.5229-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: M. DE L.P. SANTIAGO

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento(2º). Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0007.2551-4 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: JOSEANA OLIVEIRA ME

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.4811-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: JOSE DE PAIVA SOBRINHO

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.9248-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: A LIDER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DECISÃO: "...Dê-se vista ao exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º, do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 09 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0008.9248-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: A LIDER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DECISÃO: "...Dê-se vista ao exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º, do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 09 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".



**AUTOS: 2009.0010.8281-1 – EX ECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: AMAZILES GONÇALVES VILARINO MEDRADO

DECISÃO: “Analisando os autos, observa-se que todos os meios possíveis de se tentar localizar bens do executado restaram infrutíferos ou irrisórios para o pagamento do débito, razão pela qual, nos termos do art. 40, Lei nº 6830/80, determino a suspensão do curso da execução fiscal. Dê-se vista ao exeqüente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º, do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0008.4828-4 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: XARA E GOMES DA SILVA LTDA

DECISÃO: “...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**DESPACHO**

AUTOS: 2010.0001.4885-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

Executado: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO

2188

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 52, após, intime-se a Fazenda Pública para que dê andamento ao feito no prazo de (dez) dias requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**SENTENÇA****Autos: 2009.0004.4399-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILBERTO DE SOUSA BARBOSA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Procurador/Assessor Jurídico/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, §3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente o 13º salário proporcional ao período trabalhado em 2004 (5/12), e integral dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, e ainda o salário do mês de dezembro de 2008. Sobre as parcelas objeto da condenação, a serem apuradas ao pagamento a serem apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão correção monetária e juros moratórios de 1,0% (um por cento)1 a partir da citação do réu (art. 405 CC)2. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese a ausência de cálculo, percebe-se que trata-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, razão pela qual deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as cominações de estilo, arquivem-s os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0003.2693-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IRENE ALVES DE BRITO

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro nos arts. 333, inciso II, do CPC; ART. 7º, inciso, XVII c/c art. 39, § ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, condenando o requerido a pagar ao autor as parcelas referente às férias integrais acrescidas do terço constitucional referente ao ano de 2008 (12/12), descontados 6 (seis) dias não trabalhados. Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes na fichas financeiras (fls. 16/22 e 47/52) trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros

moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código do Processo Civil, devendo estes ser compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (REsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito de Direito”.

**AUTOS: 2008.0009.0489-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO BERNARDO DIAS

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade, OAB/TO 2267

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 330, inciso I c/c, incisos I e II c/c art. 334, inciso III, todos do CPC; art. 7º, incisos VIII e XVII c/c art. 39, §3º da CF; e art. 15, §2º da Lei n. 8.036/90, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o réu a pagar ao autor referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006, o seguinte; 1) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) relativos às férias proporcionais e respectivo terço constitucional; 2) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de 13º salário proporcional aos tempo trabalhado; 3) R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) relativos aos salários em atraso dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado, paga as custas processuais e feitas as cominações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito de Direito”.

**Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação- Cobrança nº 21.992/2011**

Reclamante: J.P de Moraes Comercio Me

Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530

Reclamado(a): Dorival Martins Ferreira

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 48/49, sob pena de incorrer em multa do art. 475-J, nos termos da lei 11.232/2005, caso não haja pagamento, penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

**Ação: Indenizatória - nº 24.667/2012**

Reclamante: Laureval Nunes Valadão

Advogada: Dra. Irisneide Ferreira dos Santos Cruz (Defensora Pública)

Reclamado: Edivaldo Ferreira Paz

Advogada: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2.261

FINALIDADE: Intimar a parte reclamada e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 09/05/2013, às 14:30 horas. Fica a advogada da parte científica de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Revisão de Cláusula Contratual - nº 24.568/2012**

Reclamante: Josiane Alves de Sousa

Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B

Reclamados: Aymoré Financiamento S/A / Banco ABN AMRO Real S/A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 09/05/2013, às 16:20 horas. Fica o advogado

da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação- Indenizatória de Seguro Obrigatório DPVAT nº 11.937/2007**

Reclamante: Maria da Penha Costa/outros

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2096-B

Reclamado(a): Companhia Excelsior de Seguros

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora para no prazo de 05 (cinco) dias devolver os autos nº 11.937/2007, acima citado, sob pena de busca e apreensão.

**Ação- Indenizatória por Danos Morais e Materiais nº 22.604/11**

Reclamante: Álvaro Santos da Silva

Advogado: Juliano Bezerra Boos - OAB/TO

Reclamado(a): BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Nelson Paschoalotto- OAB/SP 108.91

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 114/115, sob pena de incorrer em multa do art. 475-J, nos termos da lei 11.232/2005.

**AÇÃO: Rescisão de Contrato... nº 24.247/2012**

Reclamante: Marlene de Almeida Brandão

Reclamado: Carmelito Gomes de Oliveira

Advogado: Wander Nunes de Resende - OAB/TO 657-B

FINALIDADE- INTIMAR o(a) reclamado(a) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/05/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução. Fica o(a) advogado(a) do (a) reclamado(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 20.505/2011**

Reclamante: Francisco da Conceição

Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4.319

Reclamado: Evaneide Dias de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/05/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução. Fica o(a) advogado(a) do (a) autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Juizado Especial Criminal**

**APOSTILA**

**AUTOS Nº 20.463/12–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.**

AUTOR DO FATO: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Heverton Dias Tavares Aguiar

VITIMA: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica advogado do autor intimado da audiência de **JUSTIFICAÇÃO** designada para o dia **13/03/13, às 13:40 horas, a ser realizada nesta cidade.**

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0003.0074-2**

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: MARIA AUGUSTA NUNES DE OLIVEIRA

Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

Requerida: MARIA DO AMPARO DE ASSIS OLIVEIRA

Adv. não constituído

Fica a procuradora do autor intimada para no prazo de 05(cinco) dias, informar o número do CPF da requerida a fim de dar prosseguimento ao feito.

**Proc. nº 2008.0000.4580-9**

Ação: Servidão de Passagem

Requerente: LUIZ ORIONE MONTEIRO CORRÊA

Adv. Dr.(a) João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido (a): JOÃO LAURINDO RODRIGUES

Adv. Miriam Nazário dos Santos, OAB/TO 1313-A

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Ciência às partes do auto de fl. 91/99. Araguatins/TO, em 07.11. 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 309/03**

Ação: Reclamação

Requerente: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

Requerido: JOEL MARTINS

Adv. não constituído

Fica a procuradora do autor intimada para no prazo de 05(cinco) dias, informar o número do CPF do requerido a fim de dar prosseguimento ao feito.

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9301-6/0**

Denunciado: KLEBER DIAS SOARES

Advogada: Doutora Rosangela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **09/04/2013, às 09:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (20/02/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- MM. Juiz de Direito Substituto.

**Vara de Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2012.0000.4814-8/0, tendo como requerente Maria do Espírito Santo Oliveira e requeridos José Hilton Oliveira e Elizete de Oliveira Rocha, sendo o presente para CITAR a requerida **ELIZETE DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, aposentada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (20/02/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

**ARAPOEMA**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2010.0007.1421-4 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: MARIA HELENA XAVIER BARBOSA

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães - OAB/TO 3912

Requerido: DONIZETTI APARECIDO COUTINHO

Requerido: DIVINO ETERNO DE SOUZA

DESPACHO: *“Segundo consta da sentença, a requerente foi condenada ao pagamento de custas processuais, além de outras cominações legais, sendo que até o presente momento, apesar da liquidação do débito, não consta nos autos comprovantes do seu recolhimento. O não atendimento ao disposto no art. 475-J, do CPC, implica a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação. Entretanto, intime-se a autora para adimplir a verba honorária, no prazo de 03 (três) dias, expedindo-se os mandados necessários, para o caso de descumprimento. O não recolhimento de custas finais deste processo impede, especificadamente, que o autor “intente de novo a ação”, o que não é o caso do processo indicado, que veicula ação diversa, incorrendo, na hipótese, as disposições do Provimento da CGJUS, após a efetivação da respectiva anotação. Assim considerando, indefiro os requerimentos constantes das alíneas “b/e”, da petição de fls. 100/101. Intime-se a requerente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente o comprovante de recolhimento das custas apuradas, sob pena de sua anotação junto ao Cartório Distribuidor desta comarca, o que prejudicará a posterior prestação de qualquer serviço judicial, nos termos do Provimento 02/2011, Capítulo II, Seção V, item 2.5.2., da Doutra Corregedora Geral da Justiça. Cumpra-se...”*

**AUTOS Nº. 2011.0010.0524-0 (1118/11)– APOSENTADORIA**

Requerente: AUGUSTO TEIXEIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Despacho: “A condição de trabalhador rural é ponto controvertido, para sua comprovação, além da prova material, determino a produção de prova testemunhal, cuja audiência designo para o dia 04 de abril de 2013, às 13hs, atento ao disposto no § 3º, do artigo 331, do CPC. Notifique-se o Ministério Público.”

**ARRAIAS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0001.7482-0 – AÇÃO CRIMINAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: JOSÉ BORGES SOBRINHO

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

DESPACHO: “Intime-se o Causídico do recorrente José Borges Sobrinho para apresentar suas razões, logo em seguida intime-se o recorrido para apresentar suas contrarrazões, tudo conforme art. 600 do Código de Processo Penal;.... Arraias-TO, 11 de janeiro de 2013 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal.”

**AUTOS: 2012.0003.2677-6 – EXECUÇÃO CRIMINAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Reeducando: ROBSON DAVID DE SOUSA

Advogado: DRA. DORAÍLDES FERREIRA GÁSPIO VASCONCELOS – OAB/GO 9.541

DECISÃO: “Pois bem, conforme o aludido, o réu foi condenado a uma pena restritiva de direito na espécie prestação pecuniária no importe de 2.000,00 (dois mil reais) e não na modalidade prestação de serviços a comunidade. Desta feita, não existe plausibilidade para o acolhimento do pedido do requerente, no que tange a transferência de cumprimento da suposta pena de serviços à comunidade para a Comarca de Campos Belos-GO, razão pela qual a descarto. Quanto à pena de prestação pecuniária, considerando a manifestação favorável do representante do Ministério Público, **DEFIRO** o parcelamento da referida prestação em 05 (cinco) vezes, devendo a primeira se iniciar no período de 15 (quinze) dias contados da notificação. Quanto ao pagamento da multa, **DETERMINO** que seja efetuada de forma integral, haja vista que a mesma foi fixada no mínimo legal de um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos, (parágrafo 1º, do art. 49 do Código Penal), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arraias-TO, 24 de setembro de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal.”

**AUTOS: 2011.0008.2192-2 – AÇÃO CRIMINAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: CRISTIANO DE MOURA COSTA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

DECISÃO: “Assim, tendo os referidos autos alcançado a sua integral finalidade através do trânsito em julgado, conforme se vê no evento de nº 57 dos autos nº 5002410-02.2012.827.0000, determino que os presentes autos, logo após as baixas necessárias, sejam imediatamente arquivados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arraias-TO, 11 de janeiro de 2013 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal.”

**AUGUSTINÓPOLIS****2ª Vara Cível de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2009.0008.4432-7/0.**

Ação de Separação Litigiosa C/C Partilha de Bens.

Requerente: Roberto de Sousa Brito.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838

Requerido: Maria Antonia Morais Moreira.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado do requerente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia 12 de março de 2013 às 10:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013

**Processo nº 2007.0010.5501-0/0.**

Ação de Divórcio Direto Litigioso.

Requerente: Juarez Fernandes Lima.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838

Requerido: Lucirene Barbosa de Araújo.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado do requerente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia 12 de março de 2013 às 10:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**Processo nº 2008.0007.9273-6/0.**

Ação de Interdição e Curatela.

Requerente: Aparecida Fernandes Vieira.

Advogado: Damon – OAB/TO-651-A.

Requerida: Célia Fernandes Vieira.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **12 de março de 2013 às 14:00 horas**, para audiência a audiência de Interrogatório. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**Processo nº 2008.0010.0524-0/0.**

Ação de Substituição de Curatela.

Requerente: Antonio Diones do Nascimento Alves.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OAB/TO-2088-A.

Requerida: Maria Nascimento Carneiro Alves.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada das partes, intimada para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **12 de março de 2013 às 14:30 horas**, para audiência a audiência de Instrução. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**Processo nº 2009.0001.8031-3/0.**

Ação de Guarda.

Requerente: Antonio Diones do Nascimento Alves.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OAB/TO-2088-A.

Requerida: Maria Nascimento Carneiro Alves e Maria Cildes do Nascimento Alves.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada das partes, intimada para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **12 de março de 2013 às 14:40 horas**, para audiência a audiência de Instrução. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**Processo nº 2006.0003.0797-1/0.**

Ação de Interdição.

Requerente: Cícera Rodrigues Feitosa.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO-630-A.

Requerida: Rosa Josefa Moraes.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **12 de março de 2013 às 14:20 horas**, para audiência a audiência de Interrogatório. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**PROCESSO Nº 2011.0011.4067-8/0.**

Ação de Tutela C/C Pedido de Liminar.

Requerente: Antonia Gomes de Oliveira.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa –OAB/TO 2838.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local no dia 12 de março de 2013, às 14:50 horas, para audiência de Instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis, 20 de fevereiro de 2013.

**PROCESSO Nº 2011.0001.9829-0/0.**

Ação de Exoneração de Alimentos C/C Pedido de Liminar em Tutela Antecipada.

Requerente: Antonio de Freitas Filho.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira –OAB/TO 3.414-A.

Requerido: Antonio de Freitas Neto.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada do requerente, intimada para comparecer na sala das audiência do Fórum local no dia 05 de março de 2013, às 15:10 horas, para audiência de Instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis, 20 de fevereiro de 2013.

**PROCESSO Nº 2011.0012.1675-5/0.**

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

Requerente: P.H.B., representado por sua genitora Daniela Francisca Braúna.

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa –OAB/TO 2546

Requerido: Ernando Alanna da Silva.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da requerente, intimado da respeitável sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Isto posto, em face da litispendência, declaro a extinção do processo, com fundamento no art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. ... Augustinópolis, 21 de novembro de 2012. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2009.0000.8706-2/0.**

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

Requerente: I. W. O. S., representado por sua genitora Cláudia Bezerra de Oliveira.

Advogado: Manoel Vieira da Silva – OAB/DF2729 – OAB/MA 2353

Requerido: Nivaldo Carneiro da Silva.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local no dia 05 de março de 2013, às 09:30, para audiência de abertura de exame de DNA. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

**Processo nº 2010.0011.9733-7/0.**

Ação de Investigação de Paternidade.

Requerente: Antonio Moisés da Costa Neto rep. Por sai genitora Marília Carvalho Costa.

Advogado: Carlos André Moraes Anchieta – OAB/MA- 6274.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OAB/MA-8.348.

INTIMAÇÃO – Fica os advogados das partes, intimados para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia 12 de março de 2013 às 09:00 horas, para audiência de abertura de exame de DNA. Augustinópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0007.3364-2 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** Ministério Público.

**RÉU:** Gercione Medeiro de Oliveira

**RÉU:** Raimundo Ferreira da Silva

**ADVOGADO:** Dr. Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-a.

Fica o advogado supra mencionado intimado para manifestar-se sobre as testemunhas não intimadas para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 06.03.2013 às 15:00.**

### **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os Drs. Mário César Fonseca da Conceição-OAB-nº 5.063, e Antonio Teixeira Resende, Aldilene Azambuja Silva, Luiton Pio de Almeida, Manoel Carneiro Silva, inscrito regularmente na ordem dos advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob números 4.803-A, 6.354, 3.689-A, e 3.016. intimados dos atos processuais abaixo.

**PROCESSO Nº 2007.0000.3218-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO SOCIAL A PESSOA DEFICIENTE.**

REQUERENTE: WILASMAR ALMEIDA COSTA.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

DESPACHO: “Designo o dia 27/02/2013, às 09:15hs, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as parte trazerem ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 14 de setembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

Ficam os Drs. Mário César Fonseca da Conceição-OAB-nº 5.063, e Antonio Teixeira Resende, Aldilene Azambuja Silva, Luiton Pio de Almeida, Manoel Carneiro Silva, inscrito regularmente na ordem dos advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob números 4.803-A, 6.354, 3.689-A, e 3.016. intimados dos atos processuais abaixo.

**PROCESSO Nº 2007.0000.3218-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO SOCIAL A PESSOA DEFICIENTE.**

REQUERENTE: WILASMAR ALMEIDA COSTA.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

DESPACHO: “Designo o dia 27/02/2013, às 09:15hs, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as parte trazerem ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 14 de setembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0007.6285-7 – ML - Ação: Previdenciaria.**

Requerente: Luiza Miranda Leite.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Foreinitti Viera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Sayonara Pinheiro Carizzi.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para pessoalmente promover o levantamento dos respectivos valores, independentemente de expedição de alvará, conforme prevê o art. 17 § 1º, da Resolução 438/2005, do Conselho da Justiça Federal.

#### **AUTOS N: 01/2011 - MLM**

##### **COBRANÇA DE AUTOS EM ATRASO COM ADVOGADOS**

**INTIMAÇÃO – FICAM** os **ADVOGADOS** abaixo identificados, **INTIMADOS** a **DEVOLVEREM** ao Cartório deste Juízo os autos dos processos indicados na certidão abaixo, sob pena de suportarem as sanções do art. 196 do CPC E 330 E 337 do CP. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ 1. Conforme se extrai da certidão retro, os advogados ali relacionados extrapolaram o prazo legal dentro do qual poderiam manter a carga dos autos. 2. **INTIMEM-SE**, pois, através do DJE, referidos advogados para, no prazo de 24 horas, **DEVOLVEREM** ao Cartório deste Juízo os autos dos processos indicados na certidão retro, sob pena de suportarem as sanções do art. 196 do CPC e 330 e 337 do CP, quais sejam. a) perderem o direito de vistas fora do Cartório; b) incorrerem em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) responderem a procedimento disciplinar perante a OAB/TO; d) responderem a procedimento criminal para apuração da responsabilidade penal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal). 3. **PUBLIQUE-SE** cópia da certidão acima referida como anexo deste despacho. 4. **Imediatamente** após a preclusão do prazo ora fixado, expeça-se nova certidão informando a este Juízo se esta ordem foi ou não integralmente cumprida pelos advogados. Constatado algum descumprimento, este deverá ser apontado especificamente em nova relação, nos moldes da anterior. 5. Em seguida, voltem os autos **CONCLUSOS**. Colinas do Tocantins, 01 de fevereiro de 2013 GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito” **CERTIDÃO CERTIFICADO** e dou fé que revendo os livros e anotações desta serventia verifiquei que os **ADVOGADOS** abaixo relacionados encontram-se com carga de processos excedendo os prazos legais para a restituição dos autos ao cartório (art. 195, CPC).

<b>Nº ordem</b>	<b>Nº processo</b>	<b>Tipo de Ação</b>	<b>Data da Carga</b>	<b>Nome do advogado c/ carga</b>
01	2011.9.5841-3/0	EXECUÇÃO	07/11/2012	Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965
02	2008.1.3661-8	EXECUÇÃO	08/11/2012	Domingos da S. Guimarães – OAB/TO 260
03	2010.0.3803-0/0	EXECUÇÃO	13/12/2012	Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807
04	2010.7.0200-3/0	EMBARGOS	13/12/2012	Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807
05	2011.4.1413-8/0	IMP. ASS. JUDICIÁRIA	13/12/2012	Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807
06	2011.4.1412-0	IMP. AO V. DA CAUSA	13/12/2012	Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807
07	2011.3.1203-3/0	EXECUÇÃO	13/12/2012	Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807

Colinas do Tocantins-TO, 31 de janeiro de 2013. (ass) MARIA LÚCIA RODRIGUES MOREIRA - Escrivã Judicial”.

**Autos n. 2007.0009.5855-5** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Leda Ribeiro de Souza.

Advogado: Dr. Victor Marques Martins Ferreira, OAB – GO 26.357.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Igor Roberto Albuquerque Roque.

**FICA:** o advogado da parte autora **INTIMADO**, para providenciar a intimação da autora acerca do Exame Médico Pericial agendado para o dia 19/03/2013, às 08:30 horas. Posto que a intimação via Oficial de Justiça restou frustrada, conforme certidão de folhas 61, a seguir parcialmente transcrita “**CERTIDÃO** Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente, deixei de intimar Leda Ribeiro de Souza, porque não localizei na rua Paraná, o número 500 (...) Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2013. Dalton Rodrigues da Silveira Oficial de Justiça Avaliador”.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2007.0010.3781-0/0 (1642/07) KA**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal

Acusado: PAULO RODRIGUES DE SOUZA



Dr. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR, OAB/TO n. 63-B.

Fica a presente causídico, acima mencionado, INTIMADO, para no prazo da lei oferecer suas razões no recurso interposto às fl. 143/144, dos presentes autos.

**Autos n. 2009.0008.9885-0 (2253/09) KA**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: WILLIAN MIRANDA DA SILVA

Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO n. 1800,

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO, da designação do dia 07.03.2013, às 17h00min, para realização do interrogatório do acusado, nos presente autos, a realizar-se na Sala de Audiência da Vara Criminal de Colinas.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 48/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIANE MOURA DA SILVA** – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **CITA DE MARIANE MOURA DA SILVA**, brasileira, aposentada, filha de Dagmar Moura Dourado, a qual encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, ou para comparecer perante este Juízo para assinar termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária, da **AÇÃO DE GUARDA**, requerida por **JURACY CELESTINO DA SILVA**. Colinas do Tocantins, TO, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 47/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, RG e CPF desconhecidos, filha de Leandro Ferreira dos Santos e de Sebastiana Pereira dos Santos, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **SALUSTIANO FERREIRA DE ARAÚJO**, em seu desfavor, **advertindo-a** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos catorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 46/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, mecânico, filho de Gessy Fernandes dos Santos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **JOANICE GOMES DA SILVA FERNANDES**, em seu desfavor, **advertindo-a** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos catorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 45/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **RAIMUNDO LEITE DA MATA** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA RAIMUNDO LEITE DA MATA**, brasileiro, casado, lavrador, RG e CPF desconhecidos, nascido aos 31/08/1969, filho de Germano da Mata Martins e de Rosalia Leite Martins, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **IVANEIDE PEREIRA BRITO DA MATA**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos catorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 44/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS**, brasileira, separada de fato,

filha de Emiliano Ananias dos Santos e de Raimunda Silva dos Santos, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por JOSÉ ZITO ALVES DA COSTA, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0008.4038-2/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO SÓCIO-AFETIVA E POSSE DO ESTADO DE FILHO C/C GUARDA DE MENOR C/P DE LIMINAR

Requerente: EDIVALDO SOUZA PARENTE

Defensor Público

Requeridos: MARIA CELMA NASCIMENTO LIMA e MARCELO VIEIRA ARAÚJO

Curador Especial: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2.909

Parte final do DESPACHO (fl.47): "... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **09/05/2013, às 14h00**, para a qual deverão ser intimados a parte autora e os requeridos, pessoalmente, seus advogados particulares pelo Diário da Justiça ou se representados pela Defensoria Pública e o representante do Ministério Público, pessoalmente. Expeça-se ofício ao CRAS de Couto Magalhães para realização de estudo social, que deverá ser apresentado em juízo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Int. Cumpra-se." Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0007.7209-5/0**

Ação: REPRESENTAÇÃO

Requerente: Ministério Público

Requerido: Douglas Henrique Pereira dos Santos

Advogada: Dr. Marques da Silva Lima – OAB/GO 2.8676

Parte final do DESPACHO (fl. 168): "Tendo em vista a ausência do representado e do representante do Ministério Público, redesigno a presente audiência de continuação para o dia **20/05/2013, às 14h00**. Saindo os presentes já intimados. Intimem-se o Ministério Público." Colméia-TO, 47.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0008.5704-8/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: ROZILAN PEREIRA LOPES e ELMA MORETE RODRIGUES E SILVA LOPES

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Parte final do DESPACHO (fl. 28): "... Neste contexto, verifico ser improvável a conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar audiência preliminar, nos termos do artigo 331 do Código de processo Civil. No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **06/06/2013, às 16h30**. Intimem-se as partes, para comparecerem a audiência ora designada, advertindo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Notifique-se o Ministério Público. Int. . Cumpra-se." Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0006.9781-6/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. F. R., menor impúbere neste ato representado por sua genitora Srª. Rejanes Francalino Rodrigues

Defensor Público

Requerido: FIMÉLON DIONÉSIO FILHO

Advogado: Dr. Joélio Alberto Dantas – OAB/PA 8624

Parte final do DESPACHO (fl. 44): "Tendo em vista a juntada do resultado do exame genético (DNA) aos autos, designo audiência para abertura daquele a ser realizada no dia **20/05/2013, às 14h30**. Intimem-se as partes. Cumpra-se." Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0000.9773-8/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: R. B. A., menor impúbere neste ato representado por sua genitora Srª. Maria Barbosa de Araújo

Defensor Público

Requerido: DALTO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Drª. Iana Kássia Lopes Brito – OAB/TO 2.684

Parte final do DESPACHO (fl. 63): "Tendo em vista a juntada do resultado do exame genético (DNA) aos autos, designo audiência para abertura daquele a ser realizada no dia **20/05/2013, às 15h00**. Intimem-se as partes. Cumpra-se." Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0006.9782-4/0**

**Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: C. R. G. M., menor impúbere neste ato representado por sua genitora Sr<sup>a</sup>. Leidiane Gomes de Moura  
Defensor Público

Requerido: JOSÉ ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.766

Parte final do DESPACHO (fl. 33): “Tendo em vista a juntada do resultado do exame genético (DNA) aos autos, designo audiência para abertura daquele a ser realizada no dia **20/05/2013, às 14h00**. Intimem-se as partes. Cumpra-se.” Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0005.0183-7/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA RODRIGUES DA SILVA E SILVA

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requerido: TONILTO RODRIGUES DA SILVA

Parte final do DESPACHO (fl. 47): “ ... Verifica-se também, ser improvável a conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar audiência preliminar, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil. Neste contexto, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia **09/05/2013, às 16h00**. Intimem-se as partes, para comparecerem a audiência ora designada, advertindo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Cumpra-se.” Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.6813-6/0**

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: UELDER FERNANDES DA SILVA

Defensor Público

Requerida: ROSELENA MARTINS DA SILVA

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de Souza Silva Rocha - OAB/TO 2.268

Parte final do DESPACHO (fl. 54): “

Neste contexto, verifico ser improvável a conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar audiência preliminar, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil. Em sendo assim, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia **06/06/2013, às 13h30**. Intimem-se as partes, para comparecerem a audiência ora designada, advertindo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Notifique-se o Órgão Ministerial. Cumpra-se.” Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Colméia-TO, 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0002.1256-0/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 63): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0005.3077-4/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IBAMA

Procurador

Requeridos: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 29): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0005.1051-8/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 64): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0004.0162-0/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 57): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0006.6218-0/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr<sup>a</sup> Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 100): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0006.6217-2/0**

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz OAB/TO 2346-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 98): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0000.8443-8/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA



Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz OAB/TO 2346-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 182): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0012.4310-6/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho \_OAB/TO 69-B, Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 56): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0002.7178-5/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 61): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.0057-7/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: JADER MARIANO BARBOSA e DEUSDETE ALEIXO DE SOUSA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr<sup>a</sup>. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 2.005): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0004.0161-1/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 463): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0004.0160-3/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 2.410): “Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada petição pugnando pela juntada de instrumento particular de procuração de novo patrono, bem como requerendo carga destes fora do cartório. Pois bem. Analisando o presente feito, verifica-se haver requerimento em sede liminar pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual **DEFIRO** o pedido de juntada da procuração, mas por outro lado, **INDEFIRO** o pedido de carga dos autos. Intime-se o novel patrono acerca do indeferimento. Após, façam-me imediatamente conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0002.7662-2/0**

Ação: CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: JADER MARIANO BARBOSA e SILVA BENTO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A, Dr<sup>a</sup>. Maria Aparecida da Silva Ferraz – OAB/TO e Dr<sup>a</sup>. Zoé Teixeira da Eucaristia – OAB/TO 602-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 134): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.8029-5/0**

Ação: PERDAS E DANOS

Requerente: EUDÁZIO NOBRE DA SILVA

Advogado: Dr. Océlio Nobre da Silvas – OAB/TO 1626 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A, Dr. Solano Donato Carnot Damacena – OAB/TO 2433, Dr. Pedro Martins Aires Junior – OAB/TO 2389, Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/GO 23868, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 261): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0002.5341-3/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOÃO BENTO DE GODOI

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silvas – OAB/TO 1626, Dr. Adwardes Barros Vinhal – OAB/TO 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Dagmara Afonso Sousa – OAB/GO 22937 e Dr<sup>a</sup>. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614, Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio

Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 143): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0008.6197-9/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA C/P LIMINAR

Requerente: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909, Drª. Maria do Socorro de Oliveira Santos – OAB/TO 1739-B , Drª. Wanessa Pereira da Silva – OAB/TO 4.553

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227, Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 148): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0002.7179-3/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909 , Drª. Wanessa Pereira da Silva – OAB/TO 4.553

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Edilaine de Castro Vaz - OAB/TO 2346-A, , Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 153): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0009.4431-7/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INMETRO

Procurador do Estado

Executado: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 37): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0009.3683-5/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721-A, Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 23): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o

mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.2390-1/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Drª. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206, Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3009-A e Drª. Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24.864

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721-A, Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 36): “Compulsando os autos, verifica-se que em que pese haver requerimentos pendentes de análise por este Juízo, não vejo prejuízo em deferir o pedido de carga solicitado, salientando que a sua não devolução no prazo estipulado ensejará a busca e apreensão destes nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, razão pela qual **DEFIRO** o mencionado pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução dos autos, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 19.02.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0006.8240-8/0**

**PEDIDO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ALEX MOURA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: CLÁUDIO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida acima mencionado para, no prazo legal manifestar sobre a certidão exarada à fl. 54vº, cujo teor segue transcrito: “...Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da MMª. Juíza de Direito desta cidade de Cristalândia – TO, dirigi-me ao endereço indicado neste mandado, e sendo aí após as formalidades legais, e na forma da lei, nesta data 08.01.2013, INTIMEI a testemunha IDELSON RODRIGUES BORGES do inteiro teor do presente mandado. Certifico mais que, em relação a testemunha EDIMAR LOPES DE ANDRADE, o mesmo mudou-se para a cidade de Gurupi-TO, e a testemunha JOSUÉ HENRIQUE DOS SANTOS, me diligenciei por várias vezes na residência do mesmo e sempre fui informado por vizinhos que o mesmo viajou para Palmas, não deixando data certa do retorno...”

**AUTOS Nº 2009.0006.8240-8/0**

**PEDIDO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ALEX MOURA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: CLÁUDIO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora acima mencionado para, no prazo legal manifestar sobre a certidão exarada à fl. 53vº, cujo teor segue transcrito: “...Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da MMª. Juíza de Direito desta cidade de Cristalândia – TO, dirigi-me ao endereço indicado neste mandado, e sendo aí após as formalidades legais, e na forma da lei, nesta data 08.01.2013, INTIMEI o requerido Cláudio Alves de Carvalho do inteiro teor do presente mandado, deixei de intimar o requerente ALEX MOURA DE CARVALHO, em razão do mesmo ter mudado para a cidade de Paraisópolis do Tocantins...”

**AUTOS Nº 2009.0000.0038-2/0**

**AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO**

REQUERENTE: VALENTIM VIEIRA PIZZONI, CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI JOSÉ

ADVOGADO(S): Drs. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A, Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO 3812 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4063.

REQUERIDO(S): JOSÉ ANTONIO DA SILVA e ROSIRENE ALVES DE SENA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados dos autores supracitados para, no prazo legal manifestar sobre a certidão de fl. 89 dos autos acima identificado referente a carta precatória de intimação de audiência deprecada perante o Juízo da Comarca de Brasília – DF, cujo teor segue transcrito: “...Certifico que me dirigi ao SMPW quadra 15, conjunto 8, lote 4, casa “e” – Park Way, no dia 10/12, às 8h55, todavia não intimei Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni, em razão desta estar viajando, conforme informação de Mariana Valentina Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni, CPF nº 722.799.231-49 (filha), a qual afirmou não saber quando sua mãe retornará. O referido é verdade e dou fé. Núcleo Bandeirante, 12 de dezembro de 2012...”



**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454

REQUERIDO: VALMIR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora supracitado intimado da certidão do Sr. Oficial de Justiça inserta à fl. 79vº dos autos a seguir transcrita: "...Certifico e dou fé que não foi possível citar o requerido WALTER RODRIGUES JÚNIOR, pois segundo informações de populares e também do Sr. DIOGO - funcionário do requerido - o mesmo reside no Estado do Paraná, porém não tem residência fixa, porque é garimpeiro e vive constantemente viajando pelas regiões e vir em Cristalândia, somente quando há negociações de pedras de cristal. Cristalândia, 06 de dezembro de 2012. Adeljânio de Jesus Campos-Oficial de Justiça."

**AUTOS Nº 2010.0004.8862-1/0****PEDIDO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL JATOBA LTDA..

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Mauricio Cordenonzi 2223B

REQUERIDO: SANDRA DIAS COUTINHO

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora acima mencionados para, para no prazo legal manifestarem sobre as certidões exarada na carta precatória expedida para a Comarca de Goiânia de fls. 46/48 dos autos.

**AUTOS Nº 2012.0001.7801-7/0**

PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE : RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO nº 2.489ª

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente da decisão de fl. 70 a seguir transcrito: "Os pressupostos para o deferimento de suspensão ou não inclusão em cadastro de inadimplentes já foram pacificadas pelo Superior Tribunal de Justiça, com base em três hipóteses: a) ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. Indefiro o pedido liminar, porquanto não há qualquer demonstração, pelo autor, de atendimento ao disposto na alínea 'c' acima mencionada. À impugnação à contestação. Intimem-se..."

**AUTOS Nº 2011.0003.5435-6/0****PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: OLIVEIRA E BARELA LTDA.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: SRS CONSTRUTORA LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora acima identificada intimada da certidão de fl. 132 dos autos a seguir transcrita: "... Certifico que, em cumprimento a Carta Precatória dirigi-me nesta Comarca no endereço mencionado, ou seja, na TO 080 e ali sendo deixei de citar SRS CONSTRUTORA LTDA tendo em vista não encontrar esta firma naquele local. Por informações existe um escritório da dita firma na cidade de Palmas-TO, mais não sabendo informar o endereço completo..."

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5000692-67.2012.827.2716 - COBRANÇA****REQUERENTE: LOJA KELLY (ANGELIC)****ADV: NÃO CONSTA****REQUERIDA : MARIZA BISPO DA SILVA****ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 1.068,33 (um mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 5000803-51.2012.827.2716 - COBRANÇA****REQUERENTE: MARILENE RIBEIRO RODRIGUES**

**ADV: NÃO CONSTA****REQUERIDA : VANUZA COSTA PEREIRA****ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 5000772-31.2012.827.2716 - COBRANÇA****REQUERENTE: ROSMIRA TAVARES DE CASTRO****ADV: NÃO CONSTA****REQUERIDO : WILSON TEIXEIRA MIRANDA****ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo, como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS nº 2010.0011.5015-2 - COBRANÇA**

Requerente: JOSE ALVES DE ALMEIDA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): VASCONCELOS DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo, como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 2.828,86 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 08 de fevereiro de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**Autos nº 2011.0009.1439-4 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente/Exequente: HERMÍNIO GONÇALVES DE AMARAL

Adv: DR HUD RIBEIRO SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido (a)/Executado(a): BANCO VOTORANTIM S/A

Adv: DR CELSO MARCON

Intimar a parte executada, para que efetue o pagamento do montante apurado, no valor de R\$ 413,31 (quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos), no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, incidirá a multa de 10 % (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil.

**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0006.9391-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOVENICE MENDES FOLHA AIRES

Adv.: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

**DESPACHO**

"1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.

2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico.

3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 21 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS Nº. 2010.0006.3877-1/0 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: PREFEITURA MUNICIAPL MDE DIANÓPOLIS

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: FIBRASA- INDÚSTRIA DE LINGÜIÇA E SUPERMERCADO LTDA

Adv. ; SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA AOB/TO 2.301-A

SENTENÇA

“Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora, nos autos da Ação de anulação de contrato com a anuência da parte ré, e declaro extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado archive-se os presentes autos, com as anotações e baixas de estilo, desde já autorizo o desentranhamento dos documentos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS Nº 2012.0000.1528-2/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: FLÁVIO MIGUEL FERNANDES

Adv.: VOLTAIRE WOLNEY AIRES OAB/TO 3159

Requerida: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Adv.:

SENTENÇA

“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art.269, I, do Código de Processo civil, para o fim de conceder a medida cautelar de busca e apreensão, com fundamento nos artigos 839 e seguintes do mesmo diploma Processual Civil, mantendo a liminar de fls.21/22. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS Nº. 2011.0012.7240-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: ADRIANO TOMASI

Adv.: EDUARDO C. BIGELI OAB/TO 4008-B E HAMURAB R. DINIS OAB/TO 3247

Executado: AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA.

Adv. NÃO CONSTA

DESPACHO

“1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação.

2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art.520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante..

3. Não ocorrendo a citação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

Dianópolis-TO, 11 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS Nº. 2010.0003.9164-4/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: JOSÉ VAN RIEL E OUTRA

Adv.: ABÉL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA OAB/BA 20.681

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-b

DESPACHO

“1. Apreciarei as preliminares por ocasião da sentença.

2. Defiro apenas a produção de prova testemunhal e documental já juntada aos autos, pois não há pedido expresso de perícia e a demonstração do preço da soja solicitado pelo requerente poderia ter sido feito com documentos por ocasião da propositura da ação.

3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/04/2013, às 15horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão.

4. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art.407 do Código de Processo Civil), sob pena de preclusão.”

Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS Nº. 2010.0002.7922-4/0 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: AREIA E ENERGIA S/A

Adv. FELIPE BARROCO FONTES CUNHA E DJALMA NUNES FERNANDES JÚNIOR

DECISÃO

“Recebo os embargos de declaração, por serem tempestivos. E dou-lhe provimento, para esclarecer que ocorreu a citação do requerido AREIA ANERGIA S/A em 10.05.2010, com o comparecimento espontâneo nos autos e sendo o pedido de desistência

realizado posteriormente são devido honorários advocatícios apenas a parte que contestou a ação e nos termos de § 4º de art. 20 do Código de Processo Civil, fixo os honorários em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Decorrido o prazo recursal, archive-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

**AUTOS nº 2011.0008.8750-8 – COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requeridos: ROSÂNGELA MAGALHÃES CAVALCANTE LEITÃO; RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA; ROSÂNGELA MAGALHÃES CAVALCANTE LEITÃO e JOSÉ BATISTA LEITÃO FILHO

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 9 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

**AUTOS nº 2010.0004.9232-7 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

Fica o Advogado do Requerente intimado a se manifestar no prazo legal (art. 518 do CPC) sobre o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1- Recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termos do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta tempestivamente pelo Apelante. 2- Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. 3- Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 4- Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 11 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

**AUTOS nº 2008.0004.6133-0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: LUZENIRA DA SILVA SIQUEIRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DESPACHO: “1. Intime-se a requerente para se manifestar sobre a petição de fls. 76/79 em cinco dias. 2. Após, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Dianópolis-TO, 8 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

**AUTOS nº 2012.0004.5501-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequirente: MARIA JOSÉ CARVALHO BONFIM

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

Executado: JOAQUIM WOLNEY

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Defiro a gratuidade da justiça. 2. Intime-se a exequente para em 10 dias trazer aos autos certidões imobiliárias atualizadas dos imóveis objetos do acordo judicial. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 7 de dezembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2011.0011.4982-9/0 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: DIMENSIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA OAB/TO 3.090

Requerido: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv.: NÃO CONSTA

DESPACHO

“1. Redesigno a audiência de justificação para o dia 08 de maio de 2013, às 15 horas. 2. Intimem-se. Dianópolis – TO, 11 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº. 5. 962/04 – ALVARÁ**

Requerente: LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. BITTENCORT OAB/TO 2611

INTIMAÇÃO

"Intime-se a parte para em 15 dias depositar em Juízo, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente horários do perito. Dianópolis, 20 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2.901/96 – Nulidade de Ato Jurídico c/c Cancelamento de Registro Imobiliário**

Requerente: Lourisval Adriano Ribeiro

Adv: João Gilvan Gomes de Araújo – OAB/TO nº 108-B

Requerido: Pedro Leite da Silva

Adv.: Não constituído

Requerido: INTERTINS - Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado

SENTENÇA: "...julgo extinta esta ação de nulidade de ato jurídico c/c cancelamento de registro imobiliário, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito."

#### **Provimento nº 002/2011**

#### **Autos nº 3.217/97 – Ação de Produção Antecipada de Prova**

Requerente: Ampar Agropecuária Ltda

Adv: Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B

Requerido: Construtora Triunfo Ltda e Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Adv: Heitor Fernando Saenger – OAB/DF nº 6614 e OAB/GO nº 17086-A

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus advogados intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **Provimento nº 002/2011**

#### **Autos nº 3.210/97 – Ação de Nunciação de Obra Nova**

Requerente: Ampar Agropecuária Ltda

Adv: Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B

Requerido: Construtora Triunfo Ltda e Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Adv: Heitor Fernando Saenger – OAB/DF nº 6614 e OAB/GO nº 17086-A

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus advogados intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **Provimento nº 002/2011**

#### **Autos nº 3.233/97 – Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: Ampar Agropecuária Ltda

Adv: Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B

Requerido: Construtora Triunfo Ltda e Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Adv: Heitor Fernando Saenger – OAB/DF nº 6614 e OAB/GO nº 17086-A

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus advogados intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **Provimento nº 002/2011**

#### **Autos nº 3.312/97 - Ação de Atentado**

Requerente: Ampar Agropecuária Ltda

Adv: Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B

Requerido: Construtora Triunfo Ltda e Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Adv: Heitor Fernando Saenger – OAB/DF nº 6614 e OAB/GO nº 17086-A

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus advogados intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **Autos nº. 2010.0008.8683-0 – CIVIL DE RESSARCIMENTO**

Requerente: Município de Dianópolis

Adv: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Requerido: Joir Rodrigues Valente

Adv: Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves – OAB/GO nº 29.538

Pedrocílio Gonçalves da Silva – OAB/GO nº 19.511

DESPACHO: "1-Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art. 331) para o dia 08/05/2013, às 13:30 horas. 2-Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. 3-Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir

pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº 2010.0009.6163-7/0 - Ação Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogada: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Advogado: Marcos André Cordeiro OAB/TO 3.627

Requerido: Zilma Dias de Brito

Advogado: Não Consta

SENTENÇA: ‘... É o sucinto relatório. Decido. No tocante ao pedido, para que o Detran proceda a baixa no gravame do veículo, deixo de determinar, pois tal medida é de responsabilidade da instituição financeira, conforme a Resolução nº 320 do Contran, mas especificamente em seu artigo 9º. Diante da desistência da ação pelo autor, homologo a desistência e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e após, arquive-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01/06/2012. (as) Fabio Ribeiro - Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº 2010.0001.7537-2 - Ação Medida Cautelar Imoinada, com Pedido de Concessão Liminar**

Requerente: Sempre – Silva Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3.794

Requerido: Fundação Natureza do Tocantins (Naturatins) e Companhia Independente da Polícia Militar (Cipama)

Advogado: Não Consta

SENTENÇA: ‘... Do exposto, nos termos dos artigos 459, 267, I e art. 19 do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo sem resolução do mérito, determinando em consequência o cancelamento da distribuição, e condenando o autor no pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Isento o autor do pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte contrária, o que se deferida fosse tal condenação ensejaria locupletamento indevido da parte adversa. Remetam-se os autos à contadoria judicial para promover o cálculo das custas processuais e taxa judiciária, e após o regular pagamento arquive-se o processo com as cautelas legais. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 03/11/2011. (as) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº 2.133/2002 - Ação Monitória**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

Advogado: Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B

Advogada: Vanúbia Oliveira Correia OAB/TO 545-E

Requerido: Laeste Ribeiro Lopes

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

DESPACHO: ‘Cientifique as partes do retorno da superior instância. Aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias. Inexistente manifestação, adotadas as providências de praxe, inclusive quanto às custas processuais, arquive-se com baixa. Intime-se. Filadélfia/TO, 22/11/2012. (as) Fabio Ribeiro - Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº 2012.0000.2797-3 - Ação Revisional de Contrato de Financiamento c/c Pedido de Tutela Antecipada**

Requerente: Nilson Pinto Ribeiro

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo - OAB/TO 2804

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

DESPACHO: ‘Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos que a acompanham. Filadélfia, 03/12/2012. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

#### **Autos nº 2011.0005.5210-7 - Ação de Restabelecimento de Auxílio – Doença por Acidente de Trabalho**

Requerente: Gonçalo Lopes Bezerra

Advogado: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogada: Não Consta

SENTENÇA: ‘... Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor, mediante a juntada de declaração de hipossuficiência, no prazo de 10 dias, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos

termos da Lei 1.060/50. Caso o autor não apresente a declaração de hipossuficiência no prazo estipulado remeta-se os presentes autos à contadoria judicial para cálculo das custas iniciais. Após, intime-se o autor, através de seus advogados, via diário da justiça eletrônico, para recolher as custas, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação do art. 257, do CPC. Com a apresentação da declaração de hipossuficiência ou pagamento das custas judiciais cite-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, com vistas dos autos, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal (art. 188, do CPC), sob pena de vir a sofrer os efeitos da revelia (art. 322, do CPC), bem como para juntar aos autos cópia do processo administrativo nº 91/539.458.383-4. Indefiro, desde já, em caso de revelia, o pedido de ocorrência da pena de confissão quanto à matéria fática, ex vi do art. 351, do CPC. Em que pese os fatos noticiados pelo autor, deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, contido na inicial, após a apresentação da resposta do requerido e juntada da cópia do processo administrativo solicitado. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 24/08/2011. (as) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto”.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 481/00 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Deusiano Rocha Dourado

Advogado: Dr. Javier Alves Japiassu OAB/TO 905

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da extinção da Punibilidade do acusado qualificado nos autos. Com fundamento no art. 107, IV c/cart. 109, V e 110 todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Comarca de Formoso do Araguaia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **Edital**

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Exmº. Sr. Dr. Luciano Rostirolla - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia-TO, na forma da Lei, etc.

**FAZ S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **no dia 03 de abril de 2013, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Hermínio Azevedo Soares - centro, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lance for igual ou superior à avaliação judicial, o bem penhorado e abaixo descrito, de propriedade do executado **ALCI DA COSTA MELO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no cadastro de pessoas Físicas sob o nº 009.078.188-03**, residente e domiciliado Nesta cidade de Formoso do Araguaia-TO, nos autos da Ação de Execução Fiscal, reg. sob o nº. 1.598/03, em trâmite por esta Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível e Comarca de Formoso do Araguaia - TO, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor do devedor **A DA COSTA MELO**, CNPJ nº 38.138.202/0001-77, com endereço na Av. Dom Pedro 2 Lt. 32 Qd. H 03 nesta cidade de Formoso do Araguaia-TO, **sendo o seguinte bem imóvel: Lote nº 01, da quadra B-06 situado na Av. Jorge Montel com a Rua Monteiro Lobato, Livro 2-J, fl.198 matricula 2.100 R-2-2100**. O imóvel supracitado foi avaliado judicialmente por R\$ 15.000,00 (quinze mil quinhentos reais), na data de 21 de novembro de 2006. Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, **seguir-se-á no dia 17 de abril de 2013, no mesmo horário e local**, à venda em 2ª praça, à quem mais der e maior lance oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, fica a executada na pessoa de seu representante legal e sua esposa, se casado for, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira - escrivã que digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia - TO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). **Luciano Rostirolla** - Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos 2009.0012.0886-6/0**

Requerente: Israel da Silva Miranda

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000007-53.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

#### **Autos 2009.0012.0880-7/0**

Requerente: Maria de Sousa Coêlho

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000008.38.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2009.0005.5245-8/0**

Requerente: Adalto Pereira de Oliveira

Adv. Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Herculano Alves da Costa

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000009.23.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2009.0010.0838-7/0**

Requerente: Sônia Maria da Silva Ledo

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004.98.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2009.0012.0891-2/0**

Requerente: Marília Pinto da Rocha

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000005.83.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2009.0012.0868-8/0**

Requerente: Socorro Lima Maranhão

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000006.68.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2009.0010.2956-2/0**

Requerente: Geraldo Benedito da Mota

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes OAB/TO 2918

Requerido: João Batista Alves de Araújo e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000003.16.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2011.0006.8727-4/0**

Requerente: Lusiete Ferreira Guida

Requerido: Banco do Brasil S/A

Adv. Dra. Iara Maria Coelho Cunha OAB/MA 9731

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica a advogada INTIMADA a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000003.45.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

**Autos 2008.0001.7407-2/0**



Requerente: Leriana Dias dos Santos

Adv. Dra. Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3.556-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

Adv. Dr. Bruno Cesar Maciel Braga – Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, pra o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000002.65.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de fevereiro de 2013.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº. 2008.0006.7927-1 (350/11)– AÇÃO PENAL**

ACUSADOS: GEOVÁ ALVES RIBEIRO

Advogado: DR. ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que, os autos supra mencionados foram digitalizados no sistema processual e-proc, recebendo o numero 5000004-35.2008.827.2720, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, [WWW.tjto.jus.br](http://WWW.tjto.jus.br), e-proc, 1º grau, consulta ordinária, portanto sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Normativa nº 07/12 publicada no Diário da Justiça nº 2972 em 04 de outubro de 2012. Goiatins/TO 20 de fevereiro de 2013.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **Edital**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 07 de Março de 2013, a partir das 14:00 horas, pelo valor maior ou igual ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 04 de Abril de 2013, a partir das 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). LOCAL: Av. Bernado Sayão, Nº 3375 - Setor Aeroporto. PROCESSO: Autos nº 6358.31.2011.4.01.4300 - AÇÃO PENAL proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra AMADOR LEMES PEREIRA. BEM(NS): Veículo apreendido nos autos em epígrafe, camionete GM, modelo Montana, ano 2004, cor cinza, placa DKY 9429 PR, chassi 9BGXF80004C233741, avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), observando-se no que couber, o disposto nos artigos 680, e 686/707 do código de processo civil. Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária. LEILOEIRO: Jorge Francisco, matrícula JCTO nº 009. Fone: (061) 3543 3490 / (061) 9986 1720 - [www.jfliciloes.com.br](http://www.jfliciloes.com.br) - e-mail: [contato@jfileiloes.com.br](mailto:contato@jfileiloes.com.br). ♦ COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens móveis e imóveis, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remissão, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - a ser pago pelo executado. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DEPOSITÁRIO: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GUARAÍ - TO. LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL - Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, nos dias e hora mencionados. DA ENTREGA DO BEM: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins. Guarai, 07 de Fevereiro de 2013. (Ass.). Dr. FÁBIO COSTA GONZAGA-Juiz de Direito. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no “Placar” do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guarai, 07/02/ 2013. (Ass.). Porteiro dos Auditórios.

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

**AUTOS Nº 2011.0003.6319-3**

**Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

REQUERENTE: S.A.G.

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB-TO 1746

REQUERIDO: D.L. DA C.

Advogado: Dr. VANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1533 e WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2899

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 18/4/2013, às 13:30horas. Intimem-se. Guarai, 05/12/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

**AÇÃO: INVENTÁRIO nº 2010.00005.4999-0**

Requerente: Marcia Pereira dos Santos

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito, OAB/TO 1498-B

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-60.2010.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Guaraí/TO, 20 de fevereiro de 2013. – LAS.

**EDITAL**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, MM. Juiz de Direito Respondendo pela 2º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ALIMENTOS, processo n.º 2010.0001.5271-2, requerido por J.O. DE J. e outros, rep. sua genitora E.L. DE O. em desfavor de JUCEMAR MOREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 23/10/1979, filho de Jesulino Moreira de Jesus e de Videlina José de Almeida. Que, por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica o requerido INTIMADO para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação e instrução e julgamento designada para o dia 10/04/2013, às 13h30min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver, observando que sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (18/02/2013).

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 2012.0004.7388-4/0 movida por P.C. DOS S. em face de MARINETH SANTOS SILVA SANTOS, brasileira, casada, filha de Raimundo Pereira da Silva e Maria Francisca dos Santos Silva, nascida aos 13.11.1966, natural de Pedro Afonso/TO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADA a requerida, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia ou para aderir ao pedido do autor. Podendo ainda especificar as provas que pretende produzir. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (18/02/2013).

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 2009.0011.6728-0/0 movida por M. DO R.F. em face de FRANCISCO PEDRO FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 381.139 SSP/TO, CPF nº 043.604.721-70, filho de José Pedro Ferreira e Maria da Conceição, nascido aos 15.9.1954, natural de Aurora/CE, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Jorge Amancio de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (18/02/2013).

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 2012.0004.7354-0/0 movida por G.C. DE S.M. em face de JOCA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, filho de Valdivino Lino Marques e Expedita Maria da Conceição, nascido aos 12.05.1964, natural de

Miranorte/TO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia ou para aderir ao pedido do autor. Podendo ainda especificar as provas que pretende produzir. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 2012.0004.4879-0/0 movida por M. DE S.N. em face de FRANQUES LUIZ ARANS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, CPF nº 380.805.162-00, filho de Maria Amada De Araujo, nascido aos 20.9.1969, natural de Niquelandia/GO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia ou para aderir ao pedido do autor. Podendo ainda especificar as provas que pretende produzir. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (18/02/2013).

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **(6.4.c) DECISÃO Nº 36/01**

PROCESSO FÍSICO nº 2010.0010.5926-0

Exequente: José Ferreira Teles

Advogado (em causa própria): Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

1º Executado: Edicarlo Fiorini

2ª Executada: Lourdes Menegueti Fiorini

O Exequente requereu (fls. 37) a desistência do 1º Executado do pólo passivo da presente execução e o prosseguimento do feito em relação à 2ª Executada. Diante disso, excluiu o executado Edicarlo Fiorini do pólo passivo desta execução. Proceda-se a retificação do pólo passivo na autuação e no sistema. Prossiga a execução em relação à Lourdes Menegueti Fiorini. Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor do título a partir da planilha de fls. 22. Em seguida, cite-se a executada Lourdes Menegueti Fiorini, no endereço indicado às fls. 34, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda atualizada pela Contadoria. Não efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora, avaliação, remoção de tantos bens quanto bastarem para a satisfação da dívida, bem como para a prática dos demais atos, nos termos da legislação processual civil vigente. Publique-se. Guaraí – TO, 31 de Janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

##### **(6.4.c) DECISÃO nº 20/01**

Processo Físico nº: 2012.0001.2591-6

Requerente: JARLI ROCHA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 87/89). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 108/109), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação de fls. 113). Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

##### **(6.4.c) DECISÃO nº 22/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.2214-7

Requerente: MARA RÚBIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 123/125). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 166/167), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação de fls. 171). Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**(6.4.c) DECISÃO nº 16/01**

Processo Físico nº: 2011.0011.4295-6

Requerente: ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogados: Dr. Renato Chagas Correa da Silva (OAB/TO 4867-A), Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (OAB/TO 4247-B)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 63/64). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 131/133), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação de fls. 135). Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**(6.4.c) DECISÃO nº 23/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.2215-5

Requerente: FABRÍCIO ELIAS MACHADO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 95/97). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 134/135), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação de fls. 139). Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**(6.5) DESPACHO nº 03/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.2224-4

Requerente: Francisco Teodoro Tolentino

Advogado: Dr. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Requerido: Banco Votorantim S.A.

Advogados: Dr. Celson Marcon (OAB/ES 10.990) e Dra. Loyanna Caroline Lima Leão (OAB/TO 5.215)

A sentença (fls. 213/221) transitou em julgado (certidão de fls. 235). Determino: Intime-se o Banco requerido para efetuar o pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo legal de 15 dias, sob pena de iniciar-se a execução nos termos do artigo 475-J CPC e do pedido de fls. 236/237; Decorrido o prazo sem pagamento, inicie-se a execução (alteração autuação e sistema) e baixem os autos à contadoria para atualização do valor da condenação (fls. 220), acrescida da multa de 10% (art. 475-J CPC). Após, conclusos. Publique-se. Intime-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**(6.4.c) DECISÃO nº 25/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.7290-0

Requerente: LEANDRO SCARTON SIQUEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 86/88). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 126/127), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação de fls. 132). Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**(6.1) SENTENÇA nº 01/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.7287-0

Requerente: JOÃO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido: Verifica-se que após a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento (fls. 76) e antes de proferida sentença, as partes acostaram aos autos (fls. 96) um acordo extrajudicial, o qual foi devidamente cumprido pela requerida (recibo e quitação - fls. 93). Ante o exposto, nos termos do disposto pelo artigo 269, inciso III, CPC, homologo o acordo firmado entre as partes. Em razão da quitação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**GURUPI**  
**1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Cumprimento de Sentença - 6.602/07**

Requerente: Município de Crixás –TO

Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

Requerido: Jose Luiz de Almeida e João Rodrigues Ferreira Neto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar aos autos a planilha de cálculo reportado na petição de fls. 649/650.

**Ação: Embargos à Execução – 2009.0006.7106-6**

Embargante: Fabrícia da Silva Alcântara ME

Advogado(a): Mariano Wendel di Bella OAB-SP 182.531

Embargada: Le Mark Industrial Confecções Ltda

Advogada: Moêmia Maria de Lacerda Shutz OAB-GO 4606

INTIMAÇÃO: Fica parte embargante intimada para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 14.934,07 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) atualizado em 28/10/11, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto c/c Pedido de Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada Parcial – 2012.0000.5262-5**

Requerente: Gilson Antônio Nunes Mafalda

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441 e Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

Requerido: Irandir Oliveira Sousa Filho e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, retirar em cartório o edital de citação para fins de publicação.

**Ação – Cobrança de Contrato de Seguro de Vida – 2009.0008.4062-3**

Requerente: Adão Braz da Silva

Advogado(a): Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

Requerido(a): HSBC Seguros

Advogado(a): Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB-MT 2680

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida para, querendo e no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 185 para os fins de mister.

**Ação de Execução por Quantia Certa – 2012.0001.6506-3**

Exequente: Marilis Fernandes Barros Chaves

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Gentil Caitano da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002995-36.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**2ª Vara Cível**

**APOSTILA**

**Autos n.º: 2011.0010.5298-1/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica

Requerente: Marinalva Ramos Braga

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Banco Original S.A.

Advogado(a): Dr. Fábio Gil Moreira Santiago

INTIMAÇÃO: DESPACHO: O requerimento de exame pericial grafotécnico deve ser deferido, pois em constatando a veracidade da assinatura aposta no contrato é o caso de encaminhar as peças para a autoridade policial através do M. Público, bem como em sendo constatado a falsidade também é necessário investigar a fraude. Neste diapasão defiro o exame grafotécnico de autenticidade devendo o requerido encaminhar o original no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 6.895/02**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Mário Antônio Silva Camargos

Advogado(a): Causa própria

Executada: Tereza Ferreira Dantas

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao pagamento da condenação sob pena de multa de 10%. (dez por cento).

**Autos n.º: 6.485/00**

Ação: Execução

Exequente: Sebastiana Alves Barros

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Manoel Aires Dantas Filho

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Valéria Bonifácio Gomes – OAB/TO nº 776-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ante à cota retro, julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. PRI e com as cautelas legais archive-se. Gurupi, 18/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 2010.0005.2773-2/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Roberto Oliveira da Silva

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fundamento no artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, c/c art. 3º, II, da Lei 6.194/73, resolvendo o mérito da ação, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, para **CONDENAR** o requerido ao pagamento de R\$13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais) corrigidos monetariamente a partir do evento danoso e acrescidos de juros a partir da citação. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios que fixo em de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-s. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas cautelas. Gurupi, 19 de fevereiro de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0004.4362-6/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Costa e Nazareno Ltda.

Advogado(a): Dr. Sebastião Costa Nazareno

Executado: Termaco Terminais Marítimos de Containers Serviços Acessórios Ltda.

Advogado(a): Dr. Raul Amaral Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça-se Alvará Judicial do valor incontroverso, devendo o impugnado manifestar-se no prazo legal. Intime-se. Gurupi, 18/02/13. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito”.

**Autos n.º: 2011.0009.1809-8/0**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Rolivan Almeida dos Reis

Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial: um a favor do autor para recebimento dos honorários advocatícios; outro para o requerido referente à consignação. Gurupi, 18/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2008.0004.2740-0/0**

Ação: Anulatória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Lizete Geist Zamboni

Advogado(a): Dr. Gutemberg G. de Sousa Jr.

Requerido(a): Angelo Dexheimer Zamboni e outros

Advogado(a): não constituído

Requerido(a): Armando Rebesquini

Advogado(a): Dr. Samir Machado

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Fica o requerido Armando Rebesquini intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº 5000034-30.2009.827.2722, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

**Autos n.º: 2008.0000.1651-5**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Vilma Pereira Lima

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Executado(a): Serasa S/A

Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9.249,10 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), sob pena de penhora e multa de 10% (dez por cento).

**Autos n.º: 2010.0005.7122-7/0**

Ação: Execução

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado(a): Carmem Lúcia Alves Leal

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para manifestar-se em 05 (cinco) dia. Gurupi, 19/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7792/06**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Mapil Engenharia Elétrica e Montagem Ltda.

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

Executado(a): Marcelo Henrique Souza de Medeiros

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários para esta fase em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens . Gurupi, 15/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0007.0812-3/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Islânia Silva Santos

Advogado(a): Dr. Joaquim de Paula Ribeiro Neto

Executado(a): Claudio Agostinho da Silva

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso da penhora BacenJud. Gurupi, 19/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 5669/98**

Ação: Execução

Exeqüente: Gurufer

Advogado(a): Dr. Sebastião Tomaz S. Aquino

Executado(a): Garcia e Belo Ltda.

Advogado(a): Dr. Wallace

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Claro nestes autos o interesse o credor, inobstante não é possível a extinção em razão da Súmula 240 do STJ. Neste compasso determino a remessa ao arquivo provisório 'sine die'. Gurupi, 19/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0003.1672-3/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Joel Lino Vida

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

Executado(a): Leolar Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Advogado(a): Dr. Cláudio Ribeiro Correia Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso do BacenJud. Gurupi, 19/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0004.3977-7/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Ayrton da Silva Costa

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 09/03/2013, às 08:30 horas, nas dependências do Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha, n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

**Autos n.º: 6743/01**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Dalva Jesus de Araújo  
Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa  
Requerido(a): Transbrasiliana – Transportes e Turismo  
Advogado(a): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

**Autos n.º: 2009.0012.1399-1/0**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Genivânia Rodrigues Campos  
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva  
Executado(a): Tempervidros Cristais Ltda.  
Advogado(a): Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva  
INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 165.

**Autos n.º: 2010.0002.7690-0/0**

Ação: Cobrança  
Requerente: Miguel de Moraes Passos  
Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego  
Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.  
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se tem interesse em conciliar, e, especificarem provas indicando os pontos controvertidos, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 19/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0009.7255-8/0**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Ronaldo Tavares Alvarenga  
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva  
Executado(a): Banco Carrefour S.A.  
Advogado(a): Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Defiro a expedição de alvará judicial, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 19/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0001.6362-5/0**

Ação: Cobrança  
Requerente: Ademilson Cabral da Costa  
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz  
Requerido(a): Itaú Seguros S.A.  
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, parcialmente JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para com fulcro no artigo 269, I, do CPC e art. 3º, "b" da Lei 6.194/74, CONDENAR o requerido ao pagamento do Seguro Obrigatório equivalente a 40 salários mínimos, vigente em junho de 2006, descontado o valor já pago de R\$ 9.450,00, a ser calculado pela data da disponibilidade do pagamento parcial, ocorrido em julho de 2008, devendo incidir correção monetária a partir desta data, e juros a contar da citação. Custas pela metade em razão de sucumbência recíproca, ficando o autor dispensado em razão da assistência judiciária. Honorários advocatícios cada parte arcará com seus respectivos patronos. Gurupi, 06/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2010.0008.8942-1- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais**

REQUERENTE: FRANCINHA AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Leonardo Navarro Aquilino, OAB/TO 2428

REQUERIDO: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dra. Kárita Barros Lustosa, OAB/TO 3725

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada para o dia 14 (quatorze) de março de 2013, às 9:00 horas, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situada na Av. Theotônio Segurado, s/nº, Palácio Marquês de São João da Palma (Fórum local), Palmas-TO., devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0010.4623-0**

**REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A**



**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

**REQUERIDO:** D L PEREIRA

**ADVOGADO:** DANIEL OLIVEIRA NEVES OAB-TO N.º 4.911

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5000140-21.2011.827.2722, chave n.º 254480037613, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:** 2012.0005.6565-7 – Ação Penal

Acusado: Lourival Pereira Dias

Advogado: Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva - EMD

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada do acusado intimada para fazer carga dos autos e apresentar resposta a acusação no prazo legal.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2008.0008.8152-6/0**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F. S. S.

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510 e Dra. GEISIANE SOARES DOURADO - OAB/TO n.º 3.075

Executado (a): V. R. DA S.

Advogado (a): Dr. MARCELO NETTO DE RESENDE - OAB/TO n.º 5.014 e Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Objeto: Intimação das advogadas da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 139/202 e do ofício juntado às fls. 205/349.

**AUTOS N.º 2010.0009.6944-1/0**

**AÇÃO:** INTERDIÇÃO JUDICIAL DE SEU AVÔ, COM QUEM RESIDE, COM A INSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: KATIELLY PEREIRA NEIVA

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Requerido (a): JOSÉ BRITO PEREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO:** Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 34, a seguir transcrita. **SENTENÇA:** “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 11 de dezembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2011.0004.2859-7/0**

**AÇÃO:** ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LOURIVAL FERREIRA BRAGA

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 25.

**AUTOS N.º 2010.0000.8228-5/0**

**AÇÃO:** DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENORES C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: E. A. DE S.

Advogado (a): Dra. MARIA IRANETE PEREIRA DE SOUSA - OAB/TO n.º 4.184

Requerido (a): R. B. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 75.

**AUTOS N.º 2010.0008.8936-7/0**

**AÇÃO:** ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: GISELY MARIA DE ALENCAR RODRIGUES

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Requerido (a): ESPÓLIO DE NATAN VIEIRA RODRIGUES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 34. DESPACHO: “Intime-se o inventariante, na forma requerida às fls. 33. Gurupi, 11 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0002.6878-4/0**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

Requerente: E. DE S. F.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Requerido (a): O. N. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 72. DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 10 de dezembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0000.9472-9/0 – Reparação de Danos Morais e/ou Materiais**

Requerente: FLAVIA CRISTIANE SILVA MOURÃO

Advogado: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB/TO 3993-B

1º Requerido: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

2º Requerido: VIAÇÃO JAVAÉ

Advogado: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB/TO 2795

3º Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISO

Advogado: CELMA MILHOMEM OAB/TO 1486

4º Requerido: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: KÁRITA BARROS OAB/TO 3725

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a perícia foi designada para o dia 11/03/2013, às 16h30min, com o médico perito Drº Sergio Rodrigo Stella na sede da Junta Médica do Poder Judiciário Tocantinense (Fórum de Palmas – TO). A autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

### **AUTOS: 10810/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COSTA E VALE LTDA

Advogado: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Intimo a parte executada para que tome conhecimento da decisão de fls. 26, que segue transcrito: “Vistos... 1 – Embora as alegações das fls. 08 e segs. sejam bastante contudentes, há de se dar razão ao exequente, às fls. 23 e sgs., uma vez que não foram indicados bens sociais para a execução, nos termos do artigo 596 e §1º do CPC, ou intentou embargos no prazo legal; 2 – Assim, sumariamente, rejeito as alegações de fls. 08 e segs., vez que apenas apontam uma solução legal, sem, contudo, solver a questão de liquidez da empresa. 3 – Siga a execução. Int. Data supra. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

### **AUTOS: 10649/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COSTA E VALE LTDA

Advogado: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Intimo a parte executada para que tome conhecimento da decisão de fls. 28, que segue transcrito: “Vistos... 1 – Embora as alegações das fls. 07 e segs. sejam bastante contudentes, há de se dar razão ao exequente, às fls. 22 e sgs., uma vez que não foram indicados bens sociais para a execução, nos termos do artigo 596 e §1º do CPC, bem como, não foram propostos embargos atempadamente; 2 – Assim, sumariamente, rejeito as alegações de fls. 07 e segs., vez que apenas apontam uma solução legal, sem, contudo, solver a questão de liquidez da empresa. 3 – Siga a execução. Int. Data supra. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

### **AUTOS: 10461/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COSTA E VALE LTDA

Advogado: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO 37

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte executada para que tome conhecimento da decisão de fls. 24-vº, que segue transcrito: “Vistos... 1 – Embora as alegações das fls. 08 e seguintes sejam bastante contundentes, há de se dar razão ao exequente, às fls. 22 e sgs., uma vez que não foram indicados bens sociais para a execução, nos termos do artigo 596 e §1º do CPC; 2 – Assim, sumariamente, rejeito as alegações de fls. 08 e sgs., vez que apenas apontam uma solução legal, sem, contudo, solver a questão de liquidez da empresa. 3 – Siga a execução. Int. Data supra. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0010.3950-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA DALVA FONSECA TORRES PELIZZARE

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: NADIA BECMAN LIMA - OAB/TO 3306

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida para que tome conhecimento do despacho de fls. 167, que segue transcrito: “Cls... Cumpra-se o despacho de fls. 164-v no que tange a intimação da requerida para apresentar réplica, pois, se o presente caderno processual for extinto sem resolução de mérito a liminar perderá sua eficácia naquele período. Intime-se, também, a requerente para adequar o pedido de fls. 166. Intime-se. Cumpra-se. Em Gurupi, 14 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0002.9010-0 – AÇÃO DE ASSENTAMENTO DE OBITO TARDIO**

Requerente: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: GOMERCINDO T. SILVEIRA - OAB/TO 181

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerente para que tome conhecimento da sentença de fls. 31/32, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual na pessoa de seu procurador, assim, com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 11 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0008.9568-5 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: ALFREDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: FERNANDO CORREA DE GUAMÁ - OAB/TO 3993

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerente para que tome conhecimento da sentença de fls. 19, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC. Fica deferida a gratuidade de justiça requestada outrora. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 09 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

## Vara de Execuções Penais

### Edital

#### EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 5ª TEMPORADA DE 2013

Aos quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013, às 09h00min, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do juiz da Vara de Execução Criminal de Gurupi, presentes o MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Criminal de Gurupi-TO Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância, presente o representante do Ministério Público Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, ausentes os representantes da Defensoria Pública e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 5ª, temporada do ano 2013, referente a sessões dos júris designados para os dias **28/05/2013, 04/06/13, 06/06/13 11/06/2013 13/06/2013 e 18/06/2013**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma vinte e cinco (25) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ADELINA CAIAPO SANTOS	ACADEMICO
2.	BRUNO DA SILVA MIQUELIN	VENDEDOR
3.	CONCEIÇÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
4.	DENILSON DIA PEREIRA	ESTUDANTE
5.	EDNEY BARROS REGO	SERVIDOR PÚBLICO
6.	ILZA PEREIRA DE CARVBALHO	COMERCIANTE
7.	JEAN RAFAEL RIBEIRO	ESTUDANTE
8.	JOSE DA GUIA ALVBES GOMES	COMERCIANTE
9.	MARCOS DIAS DE SOUZA	ESTUDANTE
10.	MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO VIEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
11.	MARIA OSNETE DOS SANTOS	COMERCIANTE

12.	MARINETE DIAS DA CUNHA	COMERCIÁRIO
13.	MEIRIVONE DE FIGEIREDO CALDAS	DIGITADOR
14.	ROMILDO MACIEL DA COSTA	COMERCIANTE
15.	SARA GABRIELLY MARQUES STIVAL	ESTUDANTE
16.	SAVIO GONÇALVES MOURA AZEVEDO	ANALISTA DE SISTEMAS
17.	SEBASTIÃO ARRUDA	ANALISTA DE SISTEMA
18.	SISLEIDE ALVES SOARES DA SILVA	COMERCIÁRIO
19.	SORAYA REJANE SANTOS SANDES M,ARINHO	ANALISTA DE SISTEMA
20.	TACIANA ANDRADE LIMA VASCONVELOS PIMENTEL	PROFESSOR
21.	VANILZA ADRIANA TONZAR	COMERCIANTE
22.	VASCONCELOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
23.	WALDESON VIEIRA CORREIA	COMERCIANTE
24.	WANDERSON SANTOS DIAS	ESTUDANTE
25.	WANJA NICE CARVALHO MENDONÇA	SERVIDOR PÚBLICO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	ANISIA BARBOSA DA CRUZ NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
2.	DIVINA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	HELENA CRISTINA DE BRITO E SILVA	SEVIDOR PÚBLICO
4.	JOÃO GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
5.	LEOCIDES DE MOURA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
6.	LUZIENE RODRIGUES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
7.	MARIA ACILENE DIAS	COMERCIÁRIO
8.	MARINA ARAUJO CAVALCANTE	ESTUDANTE
9.	NARCISIO FELICISSIMO DE CASTRO	FISCAL
10.	ONIVALDO FERRARA	TECNICO EM AGRONOMIA

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo a MM. Juíza de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 4ª TEMPORADA DE 2013**

Aos quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013, às 09h00min, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do juiz da Vara de Execução Criminal de Gurupi, presentes o MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Criminal de Gurupi-TO Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância, presente o representante do Ministério Público Dr Vinicius de Oliveira e Silva, ausentes o representante da Defensoria Pública e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 4ª, temporada do ano 2013, referente a sessões dos júris designados para os dias **09/05/2013, 14/05/2013, 16/05/2013, 21/05/2013 e 23/05/2013**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma vinte e cinco (25) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ANA WALESKA DE MATTOS KLEINKAUF	SERVIDOR PÚBLICO
2.	ANDERSON NBOGUEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	ANDRE LUIZ CAIXETA	SERVIDOR PÚBLICO
4.	ANDREYA CASTILHO	SERVIDRO PÚBLICO
5.	ANTONIO DA CRUZ BRITO COUTINHO	COMERCIÁRIO
6.	ARIANO RIBEIRO CAVALCANTE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
7.	CELIA DONATO PINHEIRO ARRUDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
8.	CELIA DONATO PINHEIRO DE SOUZA MAIA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
9.	CIDALINA RODRIGUES DA GLORIA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	CLAUDIA CARDOSO DE BRITO E SILVA	ESTUDANTE
11.	DANIEL MACAIPE BRANDÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
12.	DANIEL MARACAIPE BRANDÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
13.	DANIELLE ALVES ANDRADE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
14.	DANILO FERREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
15.	DARLENE DE CARTRO CARNEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
16.	DELINDA BARBOSA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
17.	ETHAIRONE NOLETO DA SILVA	COMERCIÁRIO
18.	LETICIA DE CÁSSIA DA SILVA	ESTUDANTE
19.	LOURDES BENTO MARQUES	COMERCIANTE

20.	MARCIA DA CONCEIÇÃO GUEDES RIBEIRO SANTOS	PROFESSORA
21.	MARCILENE LOPES DE SOUZA	GERENTE
22.	RALF MITERRAN ALVES BARBOSA	ESTUDANTE
23.	THARLES TIAGO SANTANA DE MOURA	ESTUDANTE
24.	VIVYANE CARDOSO DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
25.	WIDERRALHOS ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	ABRÃO FELICIANO AGUIAR BRITO	COMERCIANTE
2.	CELIA DONATO PINHEIRO ARRUDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
3.	COSME POSTILHO MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO
4.	DEOCLIDES BARREIRA DE MACEDO	PROFESSOR
5.	DHEISY PEREIRA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
6.	GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA	BIOLOGO
7.	IVONETE ALVES FERREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
8.	MARLY FERNANDES DA SILVA RAMOS	COMERCINATE
9.	MARTA UMBELINA CAMPOS	ESTUDANTE
10.	PAULA GOMES DA SILVA	ESTUDANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo a MM. Juíza de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 3ª TEMPORADA DE 2013**

Aos vinte de fevereiro de 2013, às 09h00min, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do juiz da Vara de Execução Criminal de Gurupi, presentes o MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Criminal de Gurupi-TO Dr Ademir Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância, presente o representante do Ministério Público Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, ausente o representante da Defensoria Pública e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 3ª, temporada do ano 2013, referente a sessões dos júris designados para os **dias 18/04/2013, 23/04/2013, 25/04/13, 30/04/2013 e 02/05/2013**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma vinte e cinco (25) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ADAILSON DE OLIVEIRA NEGRE	ENGENHEIRO
2.	ANDRE PEREIRA CARVALHO	ESTUDANTE
3.	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA	SERVIDORA PÚBLICO
4.	ANNE KAROLINE NOBRE LOPES	ESTUDANTE
5.	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	ACADEMICA
6.	CINTHYA SOARES LOPES DA SILVA	ESTUDANTE
7.	EDER DA SILVA PRAXEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
8.	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
9.	ELVIRENE DE CASTRO BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	JOCENI JACINTA DE AVILLA BONZANINI	PSICOLOGO
11.	JOICE DE DEUS MONTEIRO LIMA	FARMACEUTICO
12.	KEILA DE OLIVEIRA SOUZA	ESTUDANTE
13.	LORENA ALVES MOREIRA CARNEIRO	ESTUDANTE
14.	LUIS SERGIO JAPIASSU DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
15.	MARIA APARECIDA CARVALHO MOREIRA	COMERCIANTE
16.	MARIA ISMENIA BARBOSA	ADMINISTRADORA
17.	NARA ELISANGELA ALVES DA SILVEIRA	CONTADORA
18.	RAFAEL WODZIK	AGENTE ADMINISTRATIVO
19.	REGINALDO CAMPOS	ADMINISTRADOR
20.	REGIS RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRADOR
21.	ROMÁRIO PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
22.	THAIS PEREIRA MENESES	ESTUDANTE
23.	THIAGO HENRIQUE ROCHA PEREIRA	BANCÁRIO
24.	TUANNY DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
25.	VALDONEZ PEREIRA FERREIRA	RECEPCIONISTA

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	DEBORA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSORA
2.	DEUSAMAR GOMES BARRETOS FILHO	GERENTE
3.	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES RIBEIRO SANTOS	PROFESSORA

4.	MARLENE ANTONIA DE PAULA FREITAS	PROFESSORA
5.	PAULA GOMES STIVAL ACACIO	JORNALISTA
6.	RENATO CARVALHO SILVA	ESTUDANTE
7.	ROBERTA MONTEIRO SARAIVA	ESTUDANTE
8.	ROSANA RODRIGUES ARRUDA MACHADO	ESTUDANTE
9.	ROSANGELA MARIA TAVARES	ESTUDANTE
10.	SOLANGE GONÇALVES COELHO NEVES	PEDAGOGA

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo a MM. Juíza de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2013**

Aos vinte dias de fevereiro de 2013, às 09h00min, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do juiz da Vara de Execução Criminal de Gurupi, presentes o MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Criminal de Gurupi-TO Dr. Ademir Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância, presente o representante do Ministério Público Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, ausentes o representante da Defensoria Pública e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 2ª, temporada do ano 2013, referente a sessões dos júris designados para os dias **02/04/2013, 04/04/2013, 09/04/2013, 11/04/2013 e 16/04/2013**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma vinte e cinco (25) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ADÉLIA ANTUNES DE AGUIAR	ESTUDANTE
2.	ADRIANA DA SILVA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3.	ANA LAURA DE SOUZA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
4.	ANDREIA PINHEIRO MILHOMENS JORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO
5.	ANTONIO DOS SANTOS TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
6.	ARLENE DANTAS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
7.	CELSON VIEIRA MARQUES	BANCARIO
8.	DANIELA SANTOS SILVA	GERENTE
9.	DANIELLA LUZIA ALENCAR REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.	DANOEL APARECIDO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
11.	DIRCEU VIEIRA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO
12.	FRAN NEY OLIVEIRA DE ALMEIDA	JORNALISTA
13.	MARCILENE ABREU DOS SANTOS	COMERCIANTE
14.	MARCUS ANDRADE MACIEL	SERVIDOR PÚBLICO
15.	PEDRO TANQUEDO	SERVIDOR PUBLICO
16.	RAIMUNDA NONATA COSTA CARVALHO	ESTUDNATE
17.	ROSELMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
18.	ROZANA NERES GUIMARÃES DE JEUS	ESTUDANTE
19.	SANDRA DAIANE C. SOUSA	ACADEMICA
20.	SINARA NUNES RIBEIRO	ACADEMICA
21.	TANIA RODRIGUES DE SOUZA	ESTUDANTE
22.	VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO
23.	VITÓRIA REGIAS DIAS ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
24.	WAGUINER MILHOMEM LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
25.	WANDERLEUA DUARTE JORGE	EMPRESÁRIO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna a urna as seguintes pessoas:

1.	ANA MEIRE LIMA ROSA OLIVEIRA	PEDAGOGA
2.	EDIMAR AGUIAR MARTINS	COMERCIANTE
3.	EDIMAR CARNEIRO	COMERCIANTE
4.	FRANCISCO NUNES DE SOUZA	COMERCIANTE
5.	IBENEIA GONÇALVES PEREIRA	ESTUDANTE
6.	LUIZ ANTONIO GOMES DOS SANTOS	ESTUDANTE
7.	MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA	SERVIDORA PUBLICA
8.	SAMUEL MARQUES GOMES	ESTUDANTE
9.	VANESSA ARAUJO SOUSA	ESTUDANTE
10.	VANIAS ALVES ROCHA	SERVIDORA PÚBLICO

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em

poder do magistrado. Nada mais havendo a MM. Juíza de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DE 2013**

Aos vinte dias de fevereiro de 2013, às 09h00min, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do juiz da Vara de Execução Criminal de Gurupi, presentes o MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Criminal de Gurupi-TO Dr Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância, presente o representante do Ministério Público Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, ausente o representante da Defensoria Pública e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 1ª, temporada do ano 2013, referente a sessões dos júris designados para os dias 08/03/2013, 12/03/2013 e 14/03/2013. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma vinte e cinco (25) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ADRESSA HORLANY	ESTUDANTE
2.	CLAUDEMIR NITON PREVITAL	SERVIDOR PÚBLICO
3.	DULCE AIRES DE SOUSA RIBEIRO	COMERCIANTE
4.	FERNANDO GUEDES DE SOUSA	CONTADOR
5.	JUCIELY MAGALHAES DA SILVA	FARMACÊUTICA
6.	LIVYA KEYLA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
7.	LUCÉLIA BORGES MIRANDA	ESTUDANTE
8.	LUCIANA FEERNADNES DE SENA	ESTUDANTE
9.	LUEZIA RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.	MARIA SEBASTIANA VIEIRA RUELA	AGENTE ADMINISTRATIVO
11.	MARLY FERREIRA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO
12.	MATEUS MENDES DOS SANTOS	FARMACEUTICO
13.	MILLENA PEREIRA XAVIER	FARMACEUTICO
14.	NAIARA RODRIGUES MILHOMENS	ESTUDANTE
15.	NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
16.	NAYARA MOURA MAINARDES	FARMACEUTICA
17.	NIVAL ALVES FERNANDES	ESTUDANTE
18.	OSIEL FERREIRA BARBOSA	FISCAL
19.	SILVANIA ROSA DE SOUZA	BIOMÉDICO
20.	SONIA BARBOSA DA SILVA	COMERCIANTE
21.	VICTOR EMANUEL SANTOS	ESTUDANTE
22.	WANDERLY FERNANDES DE MIRANDA	BIOLOGO E BIOMÉDICO
23.	WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	BANCARIO
24.	WANESSA MARQUES FRAGOSO	ESTUDANTE
25.	WELLINGTON GOMES ROBEIRO	ANASLISTA DE SISTEMAS

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	ADOLFO DO CARMO JUNIOR	SERVIDOR PUBLICO
2.	AIRTON VIEIRA NOIA	COMERCIANTE
3.	ANTONIO GOMES DE ABREU	SERVIDOR PÚBLICO
4.	JOSÉ BARBARA DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
5.	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6.	NEUZIRENE BARROS RIBEIRO	PEDAGOGO
7.	PAULA BARBOSA VIRGUNINO	PEDAGOGO
8.	POLIANA MENDES LETES BAILÃO	ESTUDANTE
9.	ROSEMARY GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.	VALDENI SOARES BORGES	SERVIDOR PÚBLICO

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo a MM. Juíza de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0009.5637-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: PEDRO LUIS DE SOUZA NETTO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogados: DR. MARCELO IDESES OAB RJ 161053, DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora.. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.3538-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: MARIA RISALVA CARDOSO

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308-B, DR. ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB TO 4193-B

Requerido: DELZUITA P. BRITO

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido da parte exequente de homologação de acordo, tendo em vista que a parte executada retirou a proposta, conforme termo à fl. 38. Indefiro o pedido da parte exequente de oficiar ao DETRAN-TO e ao Banco, uma vez que cabe a parte embargante a prova da alienação judiciária e do contrato. Designo audiência de instrução e julgamento nos embargos para a data de 20/03/2013, às 14h, pois a matéria é unicamente de fato. Ressalto que os pontos controvertidos são alienação fiduciária não quitada e bem de trabalho. Intimem-se as partes. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0011.1336-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: ANTONIO LUIS ARAUJO DOS REIS

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Requerido: MARISA PEREIRA SILVA

Advogados: DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

INTIMAÇÃO: “Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. De acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas pode ser renovada a ordem de penhora on-line se demonstrada a alteração da situação financeira do executado. Acolho o novo posicionamento por que não é frutífera reiterada ordem de busca no Bacenjud sem mudança da situação fática, qual seja, a situação financeira do executado, por ser certo o fracasso da medida. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável, no prazo de 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Aguarde-se o retorno da carta precatória. Gurupi , 15 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0002.1709-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: FERNANDA HUSER MEDEIROS

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: PAULO ITAMAR LAUERMANN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado para conta judicial nesta Comarca. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.3473-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: JONAS LUIZ MARINHO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: ANA CARLA CARDOSO ALVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. De acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas pode ser renovada a ordem de penhora on-line se demonstrada a alteração da situação financeira do executado. Acolho o novo posicionamento por que não é frutífera reiterada ordem de busca no Bacenjud sem mudança da situação fática, qual seja, a situação financeira do executado por ser certo o fracasso da medida. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável, no prazo de 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Aguarde-se o retorno da carta precatória. Gurupi , 15 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0002.1805-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: MARCIA ADRIANA MONTENEGRO

Advogados: DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB TO 511-B

Requerido: ANA CARLA CARDOSO ALVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 25, bem como para indicar o correto endereço da executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 14 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.3444-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**



Requerente: M. J LIMA DE ASSIS  
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807  
Requerido: JOSE DAVID PEREIRA  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Nesta data procedi à verificação no Sistema Renajud. e localizei veículo em nome do executado, mas que já contém restrição, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável, posto que não é eficaz restrição e penhora do bem com restrição anterior ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 16 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0011.1270-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: FLÁVIO SANTANA  
Advogados: DR. ANTONIO SINHOR F. DA SILVA OAB TO 992  
Requerido: RENATO CAMPOS  
Advogados: IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido retro, uma vez que já há sentença nos autos. Intime-se as partes da sentença de fl. 44. Após, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0002.5555-2 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

Requerente: ELIVAGNER RIBEIRO PATRIOTA, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO  
Advogados: DR. IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB TO 128  
Requerido: DECOLAR COM LTDA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0002.7919-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: AGUIAR E SOUSA LTDA  
Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775  
Requerido: MARIA LIZ CARNEIRO DA ROCHA  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte requerente a se manifestar sobre a petição de fls. 46/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da requerida a extinto o processo por pagamento. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0002.7872-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: AMARILDO MOREIRA DOS SANTOS  
Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462  
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, SERASA  
Advogados: DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650, DRA. ROSANA BENENCASE OAB SP 120.552, DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que na intimação das partes via Diário da Justiça houve supressão de parte da decisão de fls. 166/167, que não constou o deferimento de expedição de alvará judicial também à parte executada, determino nova intimação das partes sobre a referida decisão. Intime-se. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.6898-8 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA  
Advogados: DR. MAURILIO PINHEIRO CAMARA FILHO OAB TO 3420  
Requerido: BV FINANCEIRA

Advogados: DR. CELSO MARCON OAB TO 4009-A, DRA. NÚBIA ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB TO 3627

INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso por próprio e tempestivo, posto que protocolado em 12/11/2012 no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. No entanto, em observância ao art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 5/2011 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intime-se o recorrente para adequar seu recurso segundo as orientações da referida Instrução. Intimem-se as partes desta decisão.. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.6991-7 – EXECUÇÃO**

Requerente: CELSO PEIXOTO DOS SANTOS  
Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044  
Requerido: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA  
Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15

(quinze) dias. Intime-se o exeqüente sobre a penhora. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.4265-7 – EXECUÇÃO**

Requerente: ROMA- COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA

Requerido: WELTON FERREIRA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exeqüente sobre a certidão à fl. 20, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 09 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.3569-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

Advogados: DR. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB TO 1966

Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA, DR. GUILHERME TEUBL FERREIA OAB SP 211481

INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exeqüente sobre a penhora.. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0009.9765-8 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: VILMA BARBOSA COSTA DE GODOI .

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Requerido: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - IEPEX

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O art. 13, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 5/2011, que regulamentou o Processo Judicial Eletrônico – e-Proc/TJTO, determina que os cumprimentos de sentença sejam distribuídos, autuados, como processo novo no sistema eletrônico. Por ser tratar de petição inicial, compete ao advogado inserir nos autos eletrônicos as peças essenciais para a execução, nos termos do Enunciado 129, do FONAJE. Intime-se o exeqüente a digitalizar e inserir as peças necessárias para cumprimento no e-proc de sentença proferida em processo físico, quais sejam: sentença exeqüenda, certidão de trânsito em julgado ou despacho de recebimento do recurso inominado no efeito devolutivo, procuração das partes aos seus advogados, documentos pessoais do executado que estiverem no processo físico. Após, certifique-se nos autos físicos a propositura do cumprimento de sentença, com respectivo número e devolva-se ao arquivo. Gurupi , 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0001.0912-2 – EXECUÇÃO**

Requerente: RIO ÓTICA .

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: KLENIA FERREIRA GUIMARÃES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte executada sobre a sentença por mandado. Gurupi , 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0006.4370-8 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: ALLAN MOREIRA BORGES .

Advogados: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB TO 1895

Requerido: NOSSO LAR LOJAS E DEPARTAMENTOS LTDA

Advogados: DR. PEDRO CARVALHO MARTINS OAB TO 1961

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial à fl. 80-B, e intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber, bem como para requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 11 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0000.4533-7 – EXECUÇÃO**

Requerente: IRON MARTINS LISBOA .

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

Requerido: GABRIEL COSTA CAJAZEIRA RAMOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista o teor do ofício à fl. 16 intime-se a parte exeqüente a promover o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi , 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0001.9252-6 – EXECUÇÃO**

Requerente: ELIAS ALVES SSOBRINHO .

Advogados: DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

Requerido: AURIO KIPPER

Advogados: DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de bens. Determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Cumpra-se. Gurupi, 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0006.4426-7 – EXECUÇÃO**

Requerente: LOJAS MARANATA LTDA.

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Requerido: VERUSHKA DE ALCANTARA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido de desentranhamento, uma vez que apenas pode ser retirado do processo de conhecimento pelo réu após comprovação de cumprimento da sentença. A sentença é título executivo, portanto, não há interesse jurídico na obtenção do título extrajudicial pelas partes enquanto o processo de execução não for extinto por acordo requerido em petição assinada por ambas as partes ou por pedido de extinção pelo pagamento formulado pelo exequente. Intime-se a parte exequente. Gurupi, 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0006.4511-5 – EXECUÇÃO**

Requerente: JALLES ALVES RIBEIRO

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Requerido: JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA, GLEDSON ARAÚJO DE SOUSA

Advogados: DR. FLÁSIO VIEIRA DE ARAÚJO OAB TO 3813

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi, 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0001.0902-5 – EXECUÇÃO**

Requerente: SUZANA BATISTA DOS SANTOS

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Requerido: JUCELINO BRASIL GUADALUPE

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2.308-B

INTIMAÇÃO: "Em pauta datas para alienação judicial do bem penhorado à fl. 78. Intimem-se.. Gurupi, 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0006.4371-6 – EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS PAULA

Advogados: DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: BLC/ATUAL EDITORA DE LIVROS LTDA

Advogados: DR. LUCAS DIAS ASTOLPHI OAB SP 225.957

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a penhora e o interesse em adjudicar o bem. Gurupi, 11 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

### **Juizado Especial Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0003.5814-7**

Autor do fato: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO

Vítima: REGIANE GARCIA FERNANDES CRUZ E CASTRO

Advogado: DRA SELMA EVANGELISTA – OAB/TO 1.208

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com base nos argumentos acima, tendo em vista a ausência de provas suficientes para um decreto condenatório, acolho as alegações da defesa e do Ministério Público e absolvo o acusado **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO**, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Gurupi-TO, 15 de fevereiro de 2013. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO."

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 5002444-56.2012.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO

Comarca Origem: 8ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 372381-31.2012.8.09.0051

Exequente: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogados: MISSAE FUJIOKA (OAB/GO 19.065), LUCIANA TOSHIRO WATANABE (OAB/GO 31.207), JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA PAIXÃO (OAB/GO 8.507) e ANDRÉ LUIZ DA SILVA (OAB/GO 23.681)

Executado: IVONEIDE JUSTINA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, conforme cálculo acostado no evento 3, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 20 de fevereiro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

### **Cepema**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 2008.0009.1607-9**

REEDUCANDO: CÁSSIO CLEITON MENEZES

ADVOGADA: Dr. Hilton Cassiano da Silva – OAB/TO nº. 4.044-B

Considerando determinação judicial, vista a defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias**, para manifestar-se acerca da audiência de justificação realizada no dia 20/02/2013. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário/coordenador CEPEMA, o digitei e fiz inserir.

## **ITACAJÁ** **Diretoria do Foro** **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 02/2013**

*Decreta Luto Oficial no âmbito da comarca de Itacajá/TO, por três dias, e dá outras providências. O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o falecimento do senhor ADELINO CASAROTI, pai do Promotor de Justiça atuante perante esta comarca, Dr. Luciano Cesar Casaroti, ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2013, e expressando inteira solidariedade aos familiares; RESOLVE: Art. 1º. DECRETAR luto oficial no âmbito desta comarca de Itacajá por três dias, a contar de hoje, hasteando as bandeiras a meio mastro, prestando condolências aos familiares do Senhor Adelino Casaroti. Art. 2º. DETERMINAR que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça, encaminhando-lhes cópia da presente portaria. Art. 3º. AFIXE-SE cópia desta no átrio do Fórum local para conhecimento Público. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito*

#### **PORTARIA Nº 02/2013**

*Decreta Luto Oficial no âmbito da comarca de Itacajá/TO, por três dias, e dá outras providências. O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o falecimento do senhor ADELINO CASAROTI, pai do Promotor de Justiça atuante perante esta comarca, Dr. Luciano Cesar Casaroti, ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2013, e expressando inteira solidariedade aos familiares; RESOLVE: Art. 1º. DECRETAR luto oficial no âmbito desta comarca de Itacajá por três dias, a contar de hoje, hasteando as bandeiras a meio mastro, prestando condolências aos familiares do Senhor Adelino Casaroti. Art. 2º. DETERMINAR que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça, encaminhando-lhes cópia da presente portaria. Art. 3º. AFIXE-SE cópia desta no átrio do Fórum local para conhecimento Público. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito*

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **DESPACHO**

**AUTOS: Nº 2009.0012.5411-6 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA**

Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Advogado: EDNIR APARECIDO VIEIRA OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: DANILO CHAVES LIMA

INTIMAÇÃO: **Fica a parte autora e seus advogados intimados para se manifestar**, bem como promover o andamento do feito, requerendo o que de direito, no **prazo de 48h (quarenta e oito horas)**, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e intimá-los do r. despacho exarado às fls. 66 de teor a seguir transcrito, DESPACHO; INTIME-SE a parte autora, bem como seu patrono para manifestar, bem como promover o andamento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA À ADVOGADA DA AUTORA**

**Autos nº 2008.0009.4919-8/0 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: MARIA ANTONIA DA SILVA ALVES

Advogado: MARIA ANTONIETA TORRES RIBEIRO OAB/MA Nº 7859

Requerido: ROZIVALDO LUZ NEVES

Advogado: ANTONO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA Nº 4803-A

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2008.0009.4919-8/0, Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, tendo como Requerente: Maria Antonia da Silva Alves, e Requerido: Rozivaldo Luz Neves, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA:** “ Maria Antonia da Silva Alves requereu a dissolução de união estável em face de Rozivaldo Luz Neves. Verifica-se que a parte autora requereu a desistência da ação, com a concordância do réu. Ante o exposto, sem julgamento do mérito, extingo o processo por falta de interesse de agir superveniente, tendo as partes já partilhado os bens entre si. P.R.I. sem custas na forma da lei de assistência judiciária. Saem os presentes intimados. Itag., 21/11/2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

Intimação à Impugnada

**AUTOS: Nº 2009.0009.0846-5/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Impugnante: ROZIVALDO LUZ NEVES

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA Nº 4803-A

Impugnado: MARIA ANTÔNIA DA SILVA ALVES

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: “ Renove-se a diligência de folha 16v. Cumpra-se. Itaguatins, 21 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito” Despacho fl. 16v:” Ouça-se a impugnada.. I, 24/08/2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 2011.0003.4382-6/0 – ALIMENTOS**

Requerente: M. S.S.REP POR CLEULIANE DOS SANTOS CRUZ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MARCIO DA SILVA SOUZA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0003.4382-6/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: M. S.S., rep por Cleuliane dos Santos Cruz, e Requerido: Marcio da Silva Souza, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA:** “ **Homologo por sentença, o acordo supra, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e nos termos do art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários na forma da Lei. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 2010.0002.8701-4/0 – MODIFICAÇÃO DE CURATELA**

Requerente: MARIA BEZERRA DE JESUS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MARIA DE JESUS SOUZA ARAÚJO

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.8701-4/0, Ação de Modificação de Curatela, tendo como Requerente: Maria Bezerra de Jesus, e Requerido: Maria de Jesus Souza Araújo, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA:** “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução. Sem custas, pois a parte é e beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 08 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: Nº 2010.0002.8714-6 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: MIGUEL DOS SANTOS E SILVA

Advogado: NOANA ALVES MAGALHÃES OAB/TO 930

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurador: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

Procurador: MARCIO CHAVES DE CASTRO

**INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 17h45min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada, tudo de conformidade com o r. despacho exarado às fls. 85v, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 18 de fevereiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0003.9134-2 (3783/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Luzia Machado de Sousa

ADVOGADO: DR. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0006.3594-2 (4635/10)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Antonio Carlos Pereira da Silva

ADVOGADA: DRA. Karine Kurylo Camara

ADVOGADO: DR. Pedro A. Teixeira Ale

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Isto posto declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publicada em audiência saindo intimados os presentes. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de novembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0003.3062-7 (4149/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: E Cabral Filho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: E CABRAL FILHO CNPJ 03.482.489/0001-73, bem como seus sócios EROTILDES CABRAL FILHO CPF 179.291.562-49**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos de fls. 07 e 19, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 09/05/2008. Defiro o requerimento de fls. 13, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0009.8308-6 (4270/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Supermercado Globo Ltda, Dayse Sampaio Barbosa e Roosevelt Nunes Barbosa Junior, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: SUPERMERCADO GLOBO LTDA CNPJ 01.934.598/0001-59, bem como de seus sócios DAYSE SAMPAIO BARBOSA CPF 154.647.505-25, ROOSEVELT NUNES BARBOSA CPF 154.647.685-72** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 19/11/2008. Defiro o requerimento de fls. 12, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0011.3215-9 (4067/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Francoise de Paula Silva Araujo, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FRANCOISE DE PAULA SILVA ARAUJO CNPJ 03.597.975/0001-37, bem como de seus sócios FRANCOISE DE PAULA SILVA ARAUJO CPF 785.565.623-53** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 18/02/2008. Defiro o requerimento de fls. 10, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0001.3320-1 (4038/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: João Lino de Sousa, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: JOÃO LINO DE SOUSA CNPJ 00.073.527/0001-46, bem como de seus sócios JOÃO LINO DE SOUSA CPF 099.922.353-49** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 14/02/2008. Defiro o requerimento de fls. 12, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0000.8552-5 (4033/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Construções WM Ltda e/ou Wilma Lucia Magalhães e Marcio Magalhães, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: CONSTRUÇÕES WM LTDA E/OU WILMA LUCIA MAGALHÃES E MARCIO MAGALHÃES CNPJ 37.425.741/0001-24, bem como de seus sócios WILMA LUCIA MAGALHÃES CPF 186.025.921-91 E MARCIO MAGALHÃES CPF 191.583.276-49** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 14/02/2008. Defiro o requerimento de fls. 12, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0001.3216-7 (4072/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Francoise de Paula Silva Araujo, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FRANCOISE DE PAULA SILVA ARAUJO CNPJ 03.597.975/0001-37, bem como de seus sócios FRANCOISE DE PAULA SILVA ARAUJO CPF 785.565.623-53** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 18/02/2008. Defiro o requerimento de fls. 11, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0001.3217-5 (4027/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Lucimar Luiz do Nascimento, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: LUCIMAR LUIZ DO NASCIMENTO CNPJ 24.840.381/0001-85, bem como de seus sócios LUCIMAR LUIZ DO NASCIMENTO CPF 132.316.421-91** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 14/02/2008. Defiro o pedido de fls. 11/12, expeça o competente edital de citação, conforme requerido, observando-se os prazos e formalidades legais, em caso negativo, procedam-se a penhora online. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 29 de agosto 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.7377-0 (5012/12)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogado: Dr. Fabrício R A Azevedo

Requerido: Marcelo Lima de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "Redesigno a audiência para o dia 19/03/2013, às 13:40 horas. Diligenciem-se e Intimem-se. (As)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5408/10 (2010.0004.4275-3) tendo como requerente Rosimar Carvalho Batista e Interditando Higor Rangel Carvalho Batista e que as fls. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de Higor Rangel Carvalho Batista, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do art. 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de Higor Rangel Carvalho Batista, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Rosimar Carvalho Batista, nascido em 16 de junho de 1993, natural de Miracema do Tocantins, nomeando como curadora Rosimar Carvalho Batista. Expeça-se mandado de averbação. Oficie-se ao INSS. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 04 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze(20.02.2013)

**NOVO ACORDO****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº. 2011.0007.4918-0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: FREDSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO., Nº. 4.568 e ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO., Nº. 3.066.

REQUERIDO: BANCO DAYCOVAL - S.A

**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, constante a fl. 53, a seguir transcrito: "A parte requerido foi devidamente citada, conforme certidão de fls. 48, não constando nos autos qualquer manifestação de sua parte. Intimada a parte autora para que se manifestasse, no prazo de 10 (dez) dias, quedou-se inerte (fls. 52). Assim, Intime-se novamente a parte autora, para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Caso possua interesse, que requeira o que entender de direito. Novo Acordo – TO., em 11 de dezembro de 2012, Luaton Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".

REFERÊNCIA:



**AUTOS: Nº. 2011.0007.8785-6**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: DR. FABRICIO GOMES – OAB/TO., Nº. 3.350, DR. JOSÉ MARTINS – OAB/SP., Nº. 84.314

REQUERIDO: EURIMAR FELIPE DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO., Nº. 1.806

**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, constante a fl. 82, a seguir transcrito: "Intime-se o requerido para que se manifeste acerca do pedido de desistência de fls. 80, no prazo de 05 (cinco) dias, vez que fora devidamente citado, tendo inclusive oferecido contestação (art. 267, § 4º, do CPC). Novo Acordo – TO., em 27 de novembro de 2012. Luaton Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2007.0009.2173-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB-TO 4242

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do retorno dos autos supra mencionados.

REFERÊNCIA:

**AUTOS: Nº. 2011.0002.9332-2 (230/2006)**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: NILTON DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: DR. ANTONIO NETO NEVES VIEIRA – OAB/TO., Nº. 2442

REQUERIDO: LUISVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA LACERDA – OAB/TO., Nº. 2024

**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, constante a fl.126, a seguir transcrito: "Intime-se as partes do retorno dos autos. Novo Acordo – TO., em 7 de novembro de 2012. Luaton Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".

REFERÊNCIA:

**AUTOS: Nº. 2011.0006.3875/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ELENICE DE FREITAS MOURA

ADVOGADO: DR. ÉRICO MILIAM VIEIRA – OAB/TO., Nº. 4393

REQUERIDO: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, constante a fl. 46, a seguir transcrito: "O Requerido foi citado via AR em 18.04.2012 (fls. 43-v). Certifique-se a ausência de manifestação da parte requerida. Após, Intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. No mesmo prazo a autora deverá fazer juntada de cópia de seus documentos pessoais. Novo Acordo – TO., em 8 de novembro de 2012, Luaton Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".

REFERÊNCIA:

**AUTOS: Nº. 2012.0001.2457-0/0**

REQUERENTE: WALTER BALESTA

ADVOGADO: DOUTORA CLARA SILVEIRA BALESTRA – OAB/TO., Nº. 4.750

REQUERIDO: EDSON ESTEVES

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO., nº. 1.806

**INTIMAÇÃO** para replica à contestação, em 10 (dez) dias. (REALIZAÇÃO DE ATO ORTINATÓRIO - por determinação da Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012).

**1ª Escrivania Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0007.2144-0**

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: DOMINGOS ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO 1.119-B

FINALIDADE: Intimar o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

**PALMAS****2ª Vara Cível****INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 016/2013****Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.0638-04/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado: Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040 / Gedeon Pitaluga Júnior – OAB/TO 2116

Requerido: Souza e Correia Ltda - ME

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000007.02.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0000.3261-5/0 – (Nº de Ordem 02)**

Exequente: Aliança Produção e Distribuição Ltda

Advogados: Pedro Augusto Teixeira Ale – OAB/TO 1862-B/ Leandro Picolo – OAB/SP 187.608/ Aline Mazzolin Ferreira – OAB/SP 180.110

Executado: Benvindo Vieira Costa

Advogados: Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO 875 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000009.69.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2004.0000.5434-1/0 – (Nº de Ordem 03)**

Requerente: Sherwin Williams do Brasil Industria e Comércio Ltda

Advogados: Edson José Caalbor Alves – OAB/SP 86.705 e outros

Requerido: Bezerra e Costa Ltda

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000008.84.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.6203-2/0 (nº de ordem: 04)**

Requerente: José Arimatéia de Souza

Advogado: Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO 3770 e outros

Requerido: RPM Editora de Guias Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000015.42.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2005.0000.6478-7/0 /0 (Nº de Ordem 05)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B/Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

Requerido: Paulo Roberto Borges Guimarães

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000014.57.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2005.0000.7003-5/0 /0 (Nº de Ordem 06)**

Requerente: Gilda Selena Frade

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Giancarlo de Montemór Quagliarello e outra

Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/SP 150.565

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000041.32.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Despejo c/c cobrança – 2005.0001.6850-7/0 (Nº de Ordem 07)**

Requerente: Aramis Rodolfo Jensen

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB/TO 3438

Requerido: Pentec Pavimentação Terraplanagem e Construções LTDA

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000013.72.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução... – 2005.0002.7564-8/0-(Nº de Ordem 08)**

Requerente: Adriano Martins do Carmo

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

Requerido: Real Factoring Ltda

Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000038.85.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cancelamento de Protesto - 2006.0002.4942-4/0 – (Nº de Ordem 09)**

Requerente: Silêda Pereira Borges Ribeiro (O Mazzolão)

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: Gran Lotoy Comércio e Confecções Ltda e Confecções e Acessórios GLT Ltda

Advogado: Não constituído

Requerido: Banco Nossa Caixa S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000028.07.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2007.0000.7554-8/0– (Nº de Ordem 10)**

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado: Antônia Lúcia Araújo Leandro – OAB/GO 14688 / Wanise Araújo de Santana Leandro – OAB/GO 20868

Requerido: Armando Armando Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000049.46.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cautelar... - 2007.0004.3896-9/0– (Nº de Ordem 11)**

Requerente: Darcy Sfalcin

Advogado: Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240

Requerido: Jamil Lima Santos

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000023.48.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Rescisão Contratual – 2009.0005.1673-7/0 /0 (Nº de Ordem 12)**

Requerente: Darcy Sfalcin

Advogado: Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240

Requerido: Jamil Lima Santos

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000065.29.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2007.0004.4000-9/0- (Nº de Ordem 13)**

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A  
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170  
Requerido: E.Q. Souza e outros  
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000017.41.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória - 2007.0006.9420-5/0 (nº de ordem: 14)**

Requerente: Materiais de Construção Samom Ltda  
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B  
Requerido: Erasmo Carlos Falcão Filho  
Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho – OAB/TO 3002 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000018.26.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Reivindicatória – 2007.0007.4541-1/0 – (Nº de Ordem 15)**

Requerentes: Oliane da Fonseca Prado e Nivaldo Dias do Prado  
Advogada: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B e outros  
Requerido: José Lourenço da Silva  
Advogado: Gilberto Batista de Alcântara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000026.03.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2008.0000.9449-4/0 (nº de ordem: 16)**

Requerente: Ana Maria de Aguiar Lacerda  
Advogada: Solange Alves – OAB/TO 3406-A  
Requerido: J. F. Representação e Serviços em Recursos Humanos  
Advogado: Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2587

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000055.19.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ind. por Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0001.6233-3/0 (Nº de Ordem 17)**

Requerente: Clea de Lima Barreto  
Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B; Auri-Wulange Ribeiro Jorge – OAB/TO 2260 e outros  
Requerido: Hospital e Maternidade Cristo Rei  
Advogado: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000093.31.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Impugnação ao valor da Causa – 2008.0002.9044-7/0 (Nº de Ordem 18)**

Requerente: Hospital e Maternidade Cristo Rei  
Advogado: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328  
Requerido: Clea de Lima Barreto  
Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B; Auri-Wulange Ribeiro Jorge – OAB/TO 2260 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000094.16.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Depósito – 2008.0004.1583-5/0 (Nº de Ordem 19)**

Requerente: Fundo de Invest. em Direitos Créd. não Padronizados PCG-Multicarteira  
Advogado: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110  
Requerido: Manoel Luiz Rodrigues

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000022.29.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução – 2008.0007.9648-0/0 (nº de ordem: 20)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requeridos: Plastinorte Ltda e outros

Advogado: Danton Brito Neto – OAB/TO 3185 e outros

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000041.35.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Embargos à Execução – 2008.0003.2414-7/0 (Nº de Ordem 21)**

Requerente: Carlos Afonso Teixeira e Silva e Outros

Advogado: Danton Brito Neto – OAB/TO 3185 e outros

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000042.20.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Monitoria – Cumprimento de Sentença – 2008.0008.2360-7/0-(Nº de Ordem 22)**

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: José Luiz de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000023.14.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ ou Materiais - 2008.0009.9377-4/0 – (Nº de Ordem 23)**

Requerente: Novelli Formaturas e Eventos – Eleandro Jose Novaes Novelli ME e outros

Advogado: Marcelo de Sousa Toledo Silva- OAB/TO 2512

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000045.72.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Monitoria - 2008.0006.5911-4/0– (Nº de Ordem 24)**

Requerente: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Eleandro José Novaes Novelli - ME e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000046.57.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Ordinatória de Anulação de Ato Jurídico – 2009.0001.4855-0/0 (nº de ordem: 25)**

Requerentes: Jaime Benigno de Araújo e Maria Luisa dos Santos de Araújo

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requeridos: Francisca Lucília Rodrigues de Oliveira e outros

Advogado: Túlio Jorge Chegury – OAB/TO 1428-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000057.52.2008.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória – 2009.0003.1335-6/0 (nº de ordem: 26)**

Requerente: Banco Itaú Unibanco S/A

Advogados: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056 S e outros

Requeridos: Geovanna Modas Ltda e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000067.96.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitoria – 2009.0005.3946-0/0 (nº de ordem: 27)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido(a): Caruaru Construções e Transporte de Calcário Ltda e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000144.08.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória – 2009.0009.0084-7/0 (Nº de Ordem 28)**

Requerente: Ciavel Comercio de Veiculos Ltda

Advogado: Kilecia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO 4303

Requerido: Paschoal Baylon das Graças Pedreira

Advogado: Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000046.23.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cautelar Inominada – 2009.0011.0792-0/0 (Nº de Ordem 29)**

Requerente: Vanderlei Miguel Engel

Advogado: João Sanzio Alves Guimarães – OAB/TO 4303

Requerido: Micapel – Mineração Capão das Pedras Ltda

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000125.02.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2009.0001.2483-9/0 – (Nº de Ordem 30)**

Requerente: Micapel Mineração Capão das Pedras Ltda

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requeridos: Vanderlei Miguel Engel e Lucilia Hilda Friedrich Engel

Advogados: Julio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000127.69.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2009.0011.3203-7/0 (Nº de Ordem 31)**

Requerente: Brasilcard Administradora de Cartões, Serviço e Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286; Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Colégio Gennius Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059.22.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0011.8916-0/0 – (Nº de Ordem 32)**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 8125

Requerida: Rosimeire Gomes Guimarães

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059.22.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução Por Quantia Certa – 2009.0012.6067-1/0 (nº de ordem 33)**

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Alessandro Romani Patussi – OAB/SP 242085

Requerido: Livio de Moraes Severino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059.22.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisional de Contrato Bancária – 2010.0000.0213-3 (Nº de Ordem 34)**

Requerente: Suelmi Amorim Gama

Advogado: Julio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595

Requeridos: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000096.15.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2010.0001.4382-9/0 (Nº de Ordem 35)**

Requerente: Gláucio Cabral de Sousa

Advogados: Sérgio Cabral de Sousa – OAB/GO 15363

Requerido: Azul Companhia de Seguros Gerais

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO 3678-A /Allinne Rizzie Coelho O. Garcia – OAB/TO 4627

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000079.76.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Sentença - 2010.0002.9984-5/0 (Nº de Ordem 36)**

Requerente: Antônio Carneiro

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545

Requerido: Hágatta Comércio de Produtos Ópticos Ltda-ME (Ótica Suíça), Marcos Aurélio Reis da Silva e Míriam Dias de Almeida Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000063.25.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2010.0005.2042-8/0 (Nº de Ordem 37)**

Requerente: Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioneer Sementes

Advogado: Jorge Luis Zanon – OAB/RS 14.705

Requerido: Maximiliano Guazzelli Paim e outros

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000178-46.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0006.6013-0/0 (Nº de Ordem 38)**

Requerente: Abatedouro São Salvador Ltda

Advogado: Jean Carlo dos Santos – OAB/GO 20.009 / Vinicius Magno Alexandre Vieira – OAB/GO 27.840

Requerido: Ribeiro e Coimbra Ltda (Supermercado o Caçulinha)

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000091-90.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Sentença – 2010.0006.6030-0/0 (Nº de Ordem 39)**

Requerente: Daniela Gutierrez Rodrigues

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB/TO 3438

Requerido: Wesley Martinez Eleuterio da Silva e outros

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000058-03.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa - 2010.0006.6445-4/0 (Nº de Ordem 40)**

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A; Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

Requerido: Ciclovia Distribuidora de Autopeças Ltda e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000062-40.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória – 2010.0010.1761-4 (Nº de Ordem 41)**

Requerente: Helton Carmo de Aguiar

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Junior – OAB/TO 2341

Requerido: Kariny Lopes da Silva

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000092-75.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0011.1399-0 (Nº de Ordem 42)**

Requerente: Welton Teixeira Ferreira

Advogados: Cristiano Queiroz Rodrigues – OAB/TO 3933 e outros

Requerido: Material de Construção Samom Ltda

Advogado: Virigilio Coelho Meirelles – OAB/TO 4017-A

Requerido: Cerâmica Ramos Ltda

Advogado: Thiago Perez Rodrigues da Silva – OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000068-47.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Revisão de Contrato... – 2010.0011.9073-1/0 (Nº de Ordem 43)**

Requerente: Antônio de Almeida Cardoso

Advogado: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589 / Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000057-18.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0012.0407-4/0 (Nº de Ordem 44)**

Requerente: João Alves de Araujo

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115; Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4454



Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Marili Da Luz Ribeiro Taborda – OAB/TO 4764-A / Verônica Auxiliadora de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059-85.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Ação de Cobrança – 2011.0000.1057-6/0 – (Nº de Ordem 45)**

Requerente: Laboratório B. Braun S.A

Advogado: Domingos Gustavo de Souza– OAB/RJ 10999-A

Requerido: MedPalmas Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda- ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007667-03.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.5190-0 (Nº de Ordem 46)**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogados: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: João Paulo Teixeira Fernandes

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007647-64.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Alvará Judicial – 2011.0001.7564-8/0 – (Nº de Ordem 47)**

Requerente: Valdeniza Barros Ribeiro

Advogado: José Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B

Requerido:

Advogado:

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007664-48.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.8159-1 (Nº de Ordem 48)**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

Advogados: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A e outros

Requerido: Iraides Guimarães Santos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007688-76.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Monitória – 2011.0002.3618-3/0 – (Nº de Ordem 49)**

Requerentes: Luiz Borges de Oliveira e outro

Advogado: Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requeridos: Roquiel Rodrigues do Nascimento

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385

Requerido: Darci Garcia da Rocha

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007666-18.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

**Ação: Anulatória – 2011.0003.5825-4/0 – (Nº de Ordem 50)**

Requerente: Ailton Barreira de Carvalho

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Leilomaster e João Alves de Barros

Advogados: Sarah Jamel Matrak – OAB/GO 23.637

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007665-33.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006”

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 1056/99 - COBRANÇA COM INDENIZAÇÃO**

Requerente: Antônio Edson de Oliveira Aguiar, Alci Vieira de Melo Alencar

Advogado(a): Dr. Vanderley Aniceto de Lima

1º Requerido: Cássio Luis de Queiroz,

Advogado(a): Não constituído

2º Requerida: Cristiane Maria Bontempo Queiroz,

Advogado(a): Não constituído

3º Requerido: Eduardo César Dutra

Advogado(a): Drª. Patrícia Wiensko

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Destarte, chamo o feito à ordem para anular o despacho de fl. 271, ao tempo em que anuncio, para logo, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Decorrido prazo de eventual recurso de agravo, voltem-me conclusos para julgamento. Intimem-se. Demais expedientes necessários. Palmas, 13 de abril de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0002.1075-5 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: José Rodrigues Teixeira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Defiro o sobrestramento do feito, conforme requerido à fl. retro. Transcorrido o prazo, intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.1086-5 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Vildon ALves dos Reis

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outro

Requerido: SERASA S/A

Advogado(a): Drª. Miriam Perón Pereira Curiati e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Finalmente, compulsando os autos, percebe-se que, muito embora se trate de matéria de direito e de fato, pelos documentos acostados, verifica-se que não há necessidade de produção de outras provas em audiência, razão por que anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, na forma do art. 330, I do CPC. (...). Intimem-se. Palmas, 06 de março de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.1092-0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Reinilde Lourenço de Barros

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz Magalhães e Outros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Compulsando os autos, verifica-se que nenhuma parcela foi consignada em juízo, restando, portanto, descabido o requerimento do demandado sobre o levantamento dos valores incontroversos. (...).Palmas, 19 de julho de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0002.1128-1/0 - RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Marijara Fonseca Ayres

Advogado(a): Drª. Márcia Ayres da Silva

Requerido: HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os cálculos da Contadoria Judicial.”

#### **AUTOS 1185/99 (2009.0004.2732-7) - EXECUÇÃO FORÇADA (EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS)**

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Sarah Gabrielle Albuquerque e Outros

Exequente: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Ad cautelam, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 270/272 (pendente de julgamento de agravo no TJ), para reembolso ao executado do restante da quantia depositada à fl. 258. Intimem-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator: Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2011.0000.1282-0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Excipiente: Lutiana Vieira Alves (Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda)

Advogado(a): Dr. Lourdes Tavares de Lima

Excepto: Edson Freire da Silva

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Sônia Costa

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a presente exceção de incompetência e determino o seu processamento de acordo com os artigos 306 e 265, III, ambos do Código de Processo Civil. Suspendo o processo até que a exceção seja julgada. Intime-se o excepto, na forma do artigo 236 do CPC, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação (CPC, art. 308). (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2011. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0008.1292-5/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Leandro Domingos Costa da Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Compulsando os autos, verifico que não há notícia de depósitos judiciais realizados pelo autor, razão pela qual indefiro o pleito da instituição financeira requerida. Intime-se o demandado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua representação processual, diante da ausência de instrumento procuratório nos autos. Intime-se. Palmas, 17 de setembro de 2012. Juiz Prolator: Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0008.1319-0/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Sybelly Garcia Milhomem

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Célia Regina Turri de Oliveira e Outro

Requerido: Indústria de Pelúcia Coelho Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria das Graças Dias Florinda e Outra

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de proceder o levantamento de alvará.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.1565-5 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: Daniel Sousa Sales

Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o respectivo Laudo Pericial.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.1565-5 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: Daniel Sousa Sales

Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Por todo o exposto, nomeio da Contadoria Judicial desta Comarca para realizar a perícia contábil nestes autos, devendo cumprir fielmente o encargo, sob as penas da lei (art. 14 da LAJ, sem embargo da apuração por crime de desobediência). Intimem-se. Cumpra-se. (...)”

**AUTOS Nº: 1567/00 - MONITÓRIA**

Requerente: Autovia, Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

Requerido: Euclides P. Salviano

Advogado(a): Dr. José Orlando Pereira Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Note-se que, hoje, a expedição de mandado de busca e apreensão torna-se inviável, uma vez que este juízo ainda não tenha sido comunicado da aludida retenção, estando o veículo, portanto, em local desconhecido. De qualquer forma, se o credor localizar o veículo por outros meios é só informar a este juízo, quando serão adotadas, de imediato, as medidas cabíveis. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2012. Juiz Prolator: Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr.

**4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº:2011.0005.8337-1 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: CURVA DE NIVEL, LINGERIE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME

ADVOGADO(A): LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUÁ  
REQUERIDO: HDI SEGUROS S/A – HDI EMPRESA SEGURA – CURITIBA  
ADVOGADO(A): VINICIUS MIRANDA  
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO DE FL. 445: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de MAIO de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº:2011.0003.8187-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: FUSO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(A): MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES  
REQUERIDO: MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA  
ADVOGADO(A): FABIO DE CASTRO SOUZA

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO DE FL. 99: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº:2010.0009.0150-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: DEUSDINA NOGUEIRA LOPES  
ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO  
REQUERIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS  
ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS E LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO DE FL. 98: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº:2011.0007.9178-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANTONIA DA SILVA MESQUITA  
ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO  
REQUERIDO: EDUARDA MARTINS PAULINO  
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO DE FL. 66: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº:2006.0008.7448-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: FABIANO VITORINO MARIN E LUCIANA FERNANDES MAIA MARIN  
ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES E RAIMUNDO NONATO CARNEIRO  
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS  
ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO DE FL. 149: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de Maio de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Boletim de Intimação n. 07/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Reivindicatória – 2005.0002.6153-1**

Requerente: HÉLIO DIAS DA COSTA E ADELICE RIBEIRO DA COSTA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Requerido: JOSUÉ ALENCAR AMORIM

Advogado: JOSUÉ ALENCAR AMORIM

Requerido: ATEVALDO APÓSTOLO DE SOUZA E SÔNIA MARIA DA COSTA SOUZA

Advogado: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA

INTIMAÇÃO: "(...). **e)** intimem-se os autores para apresentar réplica no prazo fatal e improrrogável de 10 dias; **f)** determino desde já audiência de instrução em julgamento para a qual ficam deferidas as seguintes provas: **1)** depoimento pessoal das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente e advertidas, inclusive de que não comparecendo ou comparecendo e se negando a depor ser-lhe-ão aplicada a pena de confissão; **2)** provas testemunhais em número máximo de 3 para cada parte, que deverão trazer independente de intimação. **O rol deverá ser juntado no prazo fatal e improrrogável de 30 dias, sob pena de preclusão;** **3)** provas documentais que apenas poderão ser juntadas em até 30 dias, salvo se tratar de prova de fato superveniente. **AUDIÊNCIA que fica DESIGNADA para o dia 05/06/2013, às 14:00 horas.** O ônus da prova de que ocorre o usucapião incumbe exclusivamente aos requeridos, devendo usar de todos os meios legais e morais permitidos para provas o que alegam, sob pena de ser julgado procedente o feito. **Intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO, pessoalmente, para comparecer a audiência.** Cumpram-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução – 2006.0003.7891-7 (2009.0001.8617-6)**

Exequente: EUDES DE LIMA E SILVA LEMOS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E IDÊ REGINA DE PAULA

Executado: OSVALDO LOPES GOMES

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). As partes firmaram acordo, vinculado aos autos, juntado às fls. 115/119 e já houve a comprovação do adimplemento do crédito, por isso, declaro EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Torno sem efeito a redução do bem penhorado às fls. 56, observando ainda que a mencionada penhora não chegou a ser averbada a margem da matrícula do imóvel. (...). Como além já houve o adimplemento dos valores acordados será procedida a liberação do valor bloqueado pelo sistema BACEN JUD das contas do executado e ainda a liberação do gravame dos veículos do executado, pelo sistema RENAJUD. P.R.I. (...). Palmas, 11 de outubro de 2012. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática."

**Ação: Embargos de Terceiros – 2009.0001.8617-6 (2006.0003.7891-7)**

Embargante: MAURO LUIZ ERPEN

Advogado: DANTON BRITO NETO

Embargado: EUDES DE LIMA E SILVA LEMOS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E IDÊ REGINA DE PAULA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, declaro parcialmente procedente o pedido do embargante para: **a)** excluir a penhora do imóvel situado na Quadra 110 Norte, alameda 05, lote 61, matrícula 13.027. expeça-se ofício para o registro imobiliário para proceder a referida baixa; **b)** condenar o embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00. Observo que o embargante é beneficiário da gratuidade processual, portanto eventual cobrança deverá observar o disposto no art. 12, da Lei 1.060/50.. P.R.I. Após as formalidades legais, archive-se. Palmas, 11 de outubro de 2012. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática."

**Ação: Obrigação de Fazer – 2008.0005.1395-0**

Requerente: JULIANO DE OLIVEIRA REIS

Advogado: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "Relatório dispensável. Digam as partes, no prazo de 10 dias, se o pré acordo constante das fls. 208 foi cumprido, se a documentação do veículo já foi transferida para o autor. Reanalizando cuidadosamente os autos, verifico que por uma questão de zelo em relação aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, entendo prudente determinar a instrução, notadamente porque o requerido insistiu na produção de prova testemunhal, tendo em vista que a pessoa de Mara Regina Crimonini poderia esclarecer a questão litigiosa devidamente. Para efetivar amplamente o contraditório, faculto a ambas as partes o direito de produzir provas em audiência desde que, se desejarem produzir prova testemunhal indiquem nome, qualificação e endereço completo, juntando aos autos, no prazo fatal e improrrogável de 15 dias. As testemunhas comparecerão independente de intimação. Defiro também o interrogatório do autor, que deverá ser intimado pessoalmente para depor. **Designo o dia 17/09/2013, às 14:00 horas, para a audiência de instrução.** Ao final da audiência

serão apresentados os últimos memoriais, que serão reduzidos a termo, ou, se o sistema permitir, será gravado em mídia própria. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** Fica INTIMADA a procuradora do requerente para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de intimação da audiência ao autor.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8212-3(2008.0009.1077-1 e 2011.0005.6227-7)**

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL /SA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte ré para dizer se concorda ou não com o pedido de desistência apenas da ação de Busca e Apreensão. Prazo: 05 dias. Palmas, 13/02/2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2008.0009.9304-9**

Requerente: OSVALDO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: J N REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a emenda proposta pelo autor, incluindo no pólo passivo da demanda o Consórcio Nacional Volkswagen. Cite-se a requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** que desde já **DESIGNO PARA O DIA 27/08/2013, ÀS 16 HRS.**, momento em que deverá estar representada por advogado. (...). Intime-se o autor e 1º requerido acerca da data da audiência. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Resolução Contratual – 2009.0005.3872-2 (2009.0013.1668-5 e 2009.0004.2682-7)**

Requerente: OSNY JUNIOR MACHADO

Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

Requerido: ODILON AIRES SIMÕES

Advogado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

Requerido: VÂNIA CAVALCANTE SIMÕES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal da ré Vânia Cavalcante Simões, defiro a citação por edital. (...). Após, intemem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e fixação dos pontos controvertidos **DESIGNADA PARA O DIA 12/09/2013, ÀS 14H.** Esclareço que os requeridos deverão estar representados por advogado. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intimem-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cominatória – 2009.0012.6364-6**

Requerente: JOÃO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA

Requerido: INIMED DE PALMAS/TO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ADONIS KOOP E HUGO BARBOSA MOURA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e fixação dos pontos controvertidos a realizar-se no dia **06/08/2013, ÀS 14H.** Esclareço que a parte requerida deverá estar representada por advogado. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intimem-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0012.8359-0**

Requerente: MANOEL MARTINS DOS REIS

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI E SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispões o art. 520, caput do CPC. A parte requerida não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória – 2010.0009.2185-6 (2011.0003.9078-6)**

Requerente: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA AGUIAR

Advogado: EPITACIO BRANDÃO LOPES, ARNEZZIMARIO JR. R. DE ARAUJO BITTENCOUT E DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

Requerido: DEGIR MIRANDA FILHO E VERA LUCIA PESSOA GODOI

Advogado: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR E MARCOS MENDES ARANTES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...). Os requeridos apresentaram recurso de apelação de apelação conjuntamente em uma única peça processual, protocolado por meio de fax, na data limite, ou seja, 11/01/2013. O recurso apresentado é próprio, porém intempestivo, uma vez que os requeridos teriam mais cinco dias para protocolar as razões originais, conforme preceitua a Lei 90.800/99, tal qual como apresentado no fax, o que não ocorreu. Ocorre que no dia 15/01/2013 a senhora Vera Lúcia Passo Godói, ao invés de apresentar a apelação tal como apresentada anteriormente impetrou novo recurso de apelação todavia referente ao processo em apenso, nº 2011.0003.9078-6, que foi julgado sem análise de mérito. O novo recurso também não pode ser recebido. (...). Assim, deixo de receber a apelação dos requeridos, em virtude da manifesta inadmissibilidade, bem como da preclusão consumativa. Cumpram-se as determinações da sentença. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática."

**Ação: Embargos de Terceiros – 2011.0003.9078-6 (2010.0009.2185-6)**

Requerente: POSTO 7 LTDA

Advogado: MARCOS MENDES ARANTES

Requerido: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA AGUIAR

Advogado: EPITACIO BRANDÃO LOPES, ARNEZZIMARIO JR. R. DE ARAUJO BITTENCOUT E DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, declaro EXTINTO os embargos de terceiro tombado sob o nº 2011.0003.9078-6, por ilegitimidade ativa *ad causam* e quanto à ação principal JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: **a)** Conceder a liminar antecipatória na sentença, por todas as razões acima expostas, determinando a reintegração da autora na posse do imóvel urbano localizado na Quadra ACSU NO 60 (501 Norte) PAC 02, Avenida NS1, Centro, Palmas Tocantins. Para tanto fixo prazo de desocupação a partir da publicação deste sentença, em 15 (quinze) dias; **b)** Não havendo desocupação espontânea, determino a desocupação compulsória, desde já com reforço policial que o senhor Oficial poderá solicitar junto à Polícia competente para tanto. Despesas por parte da autora, que poderá posteriormente ser ressarcida; **c)** Declaro a perda das prestações pagas nos termos acima explicitados e na conformidade da cláusula 11ª do contrato; **d)** Benfeitorias, se existentes, ficam incorporadas ao imóvel sem direito a indenização. Destaco que os requeridos poderão retirar do imóvel única e exclusivamente bens móveis estrito senso, que não se incorporaram ao imóvel, a exemplo de cadeiras, mesas, computadores etc. Não poderão retirar telhas, vigas, cobertura de metal, portas e aparelhos hidráulicos e eletrônicos como bombas de gasolina, calibradores de pneus etc.; **e)** A autora deverá ressarcir os requeridos das despesas constantes da cláusula 7ª, nos termos acima explicitados; **f)** Improcedentes os pedidos de condenação dos requeridos em qualquer outra imposição patrimonial, e inclusive a multa contratual prevista na cláusula 10ª pelas razões acima explicitadas; **g)** A pessoa jurídica Auto Posto 7 Ltda., como consequência lógica da rescisão e retorno ao *status quo ante* deverá retornar as suas anteriores titulares, devendo o Cartório Judicial desta Vara, oficiar ao Cartório Extrajudicial competente; **h)** Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios. Quanto a estes a norma cabível é a do art. 20, § 4º, tendo em vista que não se trata de sentença condenatória estrito senso ou propriamente dita e, nesses termos, levando em consideração a existência de um processo com certa complexidade jurídica, que demandou várias audiências, inclusive instrução, com cartas precatórias emitidas e que se trata de requeridos com capacidade econômica incontestada, face os valores negociados, fixo o valor dos honorários em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis pelo INPC e juros de 1% a.m., ambos a partir da sentença. Desde já chamo à atenção de ambas as partes no sentido de que evitem o uso abusivo e sem fundamento de embargos declaratórios, até porque segundo pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores, o juiz é obrigado apenas a fundamentar sua sentença, explicitando as razões pelas quais chegou àquela conclusão, não constituindo dever judicial, necessariamente, esmiuçar cada ponto esgrimido pelas partes. A apresentação de embargos declaratórios sem fundamento acarretará a pena de litigância de má-fé, sem prejuízo da possível declaração da perda do prazo de apelação. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Tendo em vista que os requeridos narraram conduta que entenderam ilícita por parte da autora, e que este magistrado não tem competência para apreciar, retirem-se cópias da inicial e contratos, bem como da contestação e envie cópias ao Ministério Público para que proceda como entender de direito. Palmas/TO, 27 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0002.7120-5**

Requerente: JOAQUIM DOMINGUES DA FONSECA

Advogado: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: "(...). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para: **a)** condenar o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cobrança que fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. **Processo extinto com resolução de mérito** nos termos do art. 269, I, do CPC. Sai a parte requerida intimada em audiência. Publique-se para conhecimento da parte autora. Nada mais para constar. Palmas, 06/02/2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2011.0003.0734-0**

Exequente: TOP CRED FACTORING LTDA

Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

Executado: SUPERMERCADO LOBO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro **extinto o processo sem resolução de mérito**. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 26 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2011.0003.0746-3**

Exequente: TOP CRED FACTORING LTDA

Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

Executado: ALDO DE SOUSA CAMPOS E JANDIRA LOPES DE SOUSA CAMPOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro **extinto o processo sem resolução de mérito**. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 26 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0003.0868-0**

Exequente: FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES ATIVOS E INATIVOS DO ESTADO DO TOCANTINS – FAM

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS

Executado: GISLANE LEMES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "As partes juntaram Termo de Acordo no qual foi requerida a suspensão do processo até que o mesmo seja cumprido. Com fulcro no art. 792 do CPC, **defiro a suspensão do processo até a data de 05/07/2013**, momento em que a parte exequente deverá informar a este Juízo do cumprimento do acordo. Caso não ocorra o devido cumprimento do acordado, reporte-se a este Juízo para retomada e prosseguimento da presente demanda. Palmas, 10 de abril de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0003.3060-0**

Exequente: BANCO ITAU S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Executado: COMERCIAL TENDÊNCIA LTDA ME E KESIA DE FATIMA L. SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...). Todavia, há possibilidade de conversão da presente ação em uma monitória, haja vista a não citação do réu. Portanto, caso queira, **deve a parte autora promover a adequação dentro do prazo de 10 dias**, sob pena de extinção. A parte autora também deve explicar detalhadamente a evolução da dívida. Intime-se. Palmas, 23 de fevereiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.3141-0**

Requerente: PAULO VALADARES DOS SANTOS

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** a autora deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 13 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Repetição de Indébito – 2011.0003.5088-1**

Requerente: NEUMAR GOMES SANTANA

Advogado: KLLECIA KALHIANE MOTA COSTA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO



INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigos 131, 269, inciso I ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos ofertados, e declarando EXTINTO o processo com resolução de mérito. Frente à sucumbência, condeno o demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o autor ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito se perder a condição legal de necessitado, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 30 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0003.8205-8**

Exequente: NORTEFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E BERNARDINO DE ABREU NETO

Executado: EDIVAUDO SARAIVA LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento."

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.8330-5**

Requerente: ANA PAULA DOS SANTOS

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

**INTIMAÇÃO 1:** SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** a autora deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** reconhecer que o dever de se informar também cabe ao consumidor, que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das cláusulas contratuais avençadas; **i)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 19 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." **INTIMAÇÃO 2:** "Fica INTIMADA a parte requerida para no prazo legal, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado."

**Ação: Reintegração de Posse – 2011.0003.9222-3**

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

Requerido: FILIPE FERNANDES DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O autor solicitou a desistência da ação (...). Dito isto, HOMOLOGO a desistência do autor e autorizo desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica extinto o processo, sem resolução de mérito. (...). Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 19 de maio de 2011. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.9252-5**

Requerente: JOSÉ ÁTILA DE SUSANA PÓVOA

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** deixar de apreciar o pedido formulado no primeiro parágrafo de fls. 18, devendo o autor, se for de seu interesse, comunicar tais fatos à autoridade policial ou, ainda, ao Ministério Público, que tomará as providências necessárias à apuração dos fatos narrados pelo requerente; **b)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **c)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não

poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **d)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **e)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **f)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **g)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **h)** o autor deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **i)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 19 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Renovação Contratual – 2011.0003.9404-8**

Requerente: FABIO COQUI RODRIGUES

Advogado: WILSON LOPES FILHO E THIAGO D'ÁVILA S. DOS S. SILVA

Requerido: SILVA IMÓVEIS LTDA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). As partes apresentaram acordo no processo nº 2011.0003.9404-8, acordo este que não apresente nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, homologo o acordo entabulado no processo 2011.0003.9404-8 e declaro extinto o referido processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Os processos 5016436-63.2012.827.2729 (Cautelar Incidental) e o 5025649-93.2012.827.2729 (Despejo), ficam extintos sem resolução de mérito, face a perda de objeto. (...). Sem custas e sem honorários. Após as formalidades legais, archive-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0004.1643-2**

Exequente: NORTEFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E BERNARDINO DE ABREU NETO

Executado: J. B. DE SOUZA COMÉRCIO ME E JOÃO BATISTA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento.”

**Ação: Declaratória – 2011.0004.1703-0**

Requerente: VIRGINIA EULALIA SILVA TORRES

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Advogado: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). *Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigos 269, inciso I e 333, inciso II ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito. Por conseguinte, condeno a autora ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários, mas estará sujeita se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. P.R.I. (...). Palmas, 23 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

**Ação: Declaratória – 2011.0004.1705-6**

Requerente: REINALDO BATISTA DA SILVA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Advogado: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). *Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigos 269, inciso I e 333, inciso II ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito. Por conseguinte, condeno a autora ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários, mas estará sujeita se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. P.R.I. (...). Palmas, 23 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

**Ação: Declaratória – 2011.0004.1717-0**

Requerente: PEDRO CHAGAS FERREIRA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Advogado: ROSANA BENENCASE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do autor. Por conseguinte, condeno o demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 500,00, tudo nos termos do art. 20, § 3º e 4º do CPC, valor cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do art. 12 da Lei 1060/50, posto que o autor é beneficiário da gratuidade processual. P.R.I. (...). Palmas, 31 de janeiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Declaratória – 2011.0004.5863-1**

Requerente: LUDMYLLA SOUSA GOMES

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Advogado: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigos 269, inciso I e 333, inciso II ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito. Por conseguinte, condeno a autora, ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. P.R.I. (...). Palmas, 23 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0004.6115-2 (2011.0007.9392-9)**

Requerente: CLENIO LUIZ DE DEUS

Advogado: JANAY GARCIA

Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para apresentar procuração com poderes para transigir, dentro do prazo de 15 dias, haja vista que a procuração apresentada está com seu prazo de representação "vencido". Palmas, 05 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0004.7249-9**

Requerente: ANA MARIA GOMES

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** a autora deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 13 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Declaratória – 2011.0004.8338-5**

Requerente: ANTONIO CESAR PEREIRA CONCEIÇÃO

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: SAHNHONG – COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, decido o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para: **a)** confirmar a liminar deferida às fls. 22/24 e, tendo em vista o teor do ofício de fl. 32, determinar que se oficie ao Cartório de Protesto da cidade de Sumaré/SP para que efetue o cancelamento do protesto levado a efeito pela requerida, em nome do autor, decorrente da relação posta nesta demanda; **b)** declarar inexistente o débito existente em nome do autor para com a requerida, bem assim a inexistência de relação jurídica entre as partes. Deixo de condenar a demandada em danos morais, tendo em vista o teor da súmula 385 do STJ. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em R\$ 500,00, o que faço com esteio no art. 20, § 4º do CPC, já considerado para a fixação os termos do art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 25 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto."

**Ação: Cautelar Sustação de Protesto – 2011.0004.9661-4**

Requerente: EDUARDO CESAR DUTRA

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ

Requerido: PRECIL PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, com fulcro no art. 806 c/c o art. 808, inciso I do CPC, declaro EXTINTA a eficácia da medida cautelar de sustação de protesto liminarmente deferida, e, de consequência, julgo EXTINTO o processo por perda de objeto (RT 565/201, 578/231 e REPRO 89/20). Por conseguinte, inexistente sucumbência. Assim, a parte autora, arcará com os honorários de seu advogado e com as despesas de ajuizamento da ação – fls. 20/21. P.R.I. Palmas, 31 de janeiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.2308-5**

Requerente: ANDREIA FERNANDES CANDADO DOS SANTOS

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO ITAULEASING S.A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que o requerido manifestou sua concordância com o pedido (fls. 158). Isto posto, HOMOLOGO a desistência da parte autora e declaro o processo EXTINTO sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Eventuais custas, a cargo do autor. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 30 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Ordinária – 2011.0005.2364-6**

Requerente: RONALD PEREIRA LIMA

Advogado: RONALDO CIRQUEIRA ALVES

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, HOMOLOGO o acordo entabulado e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorários contratuais de seus patronos. Eventuais custas finais a cargo do requerente. Expeça-se alvará do valor informado no acordo (fls. 145/147) em favor da advogada do requerido. P.R.I. Após as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4511-9**

Requerente: WELEY GONÇALVES DA SILVA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avançadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** o autor deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 15 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4512-7**

Requerente: GARDENIA MOURA MACIEL

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: DIBENS LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, HOMOLOGO o acordo entabulado e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas pela parte autora que é beneficiária da gratuidade processual. P.R.I. (...). Cumpridas as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4518-6**

Requerente: SIDINEY LACERDA BARROS

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** o autor deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 15 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4660-3**

Requerente: GILBERTO SILVA DOS SANTOS

Advogado: JULIO CESAR MEDEIROS COSTA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos exordiais, unicamente para: **a)** determinar ao requerido a devolução (ou compensação), de forma simples, do valor relativo à taxa de administração intitulada "serviços de terceiro", no valor de R\$ 723,66, sobre o qual deverá incidir correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês, ambos a partir de data do efetivo desembolso; **b)** excluir do item 16 do contrato (encargos em razão de inadimplência) a previsão de cumulação da multa moratória com comissão de permanência, devendo ser aplicada apenas esta última para a hipótese de inadimplemento. Diante da sucumbência recíproca, as custas processuais devem ser rateadas pelas partes na proporção de 50% para cada uma, e os honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizada, devem ser compensados, nos termos do art. 21 do CPC. Declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto. **INTIMAÇÃO 2:** Fica INTIMADA a parte requerida para CONTRARRAZOAR o recurso apresentado."

**Ação: Ordinária – 2011.0005.6272-2 (2009.0000.6394-5)**

Requerente: WALDOMIRO JOSE CAPELESSO

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI

Requerido: MULTIGRAIN S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da correspondência de fls. 47, devolvida."

**Ação: Reintegração de Posse – 2011.0005.8361-4**

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: EDSON ANTONIO SALDANHA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil para, *ipso facto*, reintegrar o autor na posse do bem, objeto do contrato de arrendamento mercantil de fls. 18/19, convalidando em definitiva a liminar inicialmente deferida. Deixo de determinar a devolução ao requerido dos valores relativos ao Valor Residual Garantido, tendo em vista a vedação expressa do arts. 128 e 460, ambos do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 500,00, valores que deverão ser abatidos quando da venda extrajudicial do bem. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se. Palmas, 25 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0006.0556-1**

Exequente: SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS

Advogado: EDUARDO N. L. CHAVES FRANCO E DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO

Executado: OBF CONSTRUTORA E ANÁLISE CONSULTORIA EM ENG. CIVIL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 70."

**Ação: Monitória – 2011.0006.2071-4 (2011.0010.2752-9)**

Requerente: GPEL PAPEIS LTDA

Advogado: ANENOR FERREIRA SILVA, RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

Requerido: ESQUADROS LTDA – REZENDE IMÓVEIS

Advogado: MARCIO GONÇALVES MOREIRA, RICARDO HAAG E MURILO QUEIROZ BRITO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, HOMOLOGO o acordo entabulado e declaro EXTINTO os processos com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas finais pela parte requerida. (...). P.R.I. (...).Palmas, 07 de fevereiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Embargos à Execução – 2011.0006.8591-3 (2010.0011.9072-3 e 2010.0006.8847-7)**

Requerente: GILBERTO MARTINS NOLETO

Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR E LUCIANA SOARES PIRES RETES

Requerido: LEONARDO FRANCO VILELA E LUIZ CARLOS VILELA FILHO

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Recebo os embargos. Anoto que mesmo tendo sido formulado expresse pedido de suspensão da atividade de execução, é precípua para suspensão da execução a garantia do juízo, por penhora, depósito ou caução suficientes, o que não ocorreu. Poderá o embargante formular novo pedido de suspensão, desde que garanta o juízo, conforme prevê expressamente o art. 739-A, § 1º do CPC. Intime-se o embargado/exequente para que se manifeste, no prazo de 15 dias. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0011.9072-3 (2011.0006.8591-3 e 2010.0006.8847-7)**

Requerente: LEONARDO FRANCO VILELA E LUIZ CARLOS VILELA FILHO

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: GILBERTO MARTINS NOLETO

Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR E LUCIANA SOARES PIRES RETES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. Em sendo frutífera a penhora não procederei, por ora, a transferência dos valores para conta judicial, uma vez que ainda está pendente de julgamento os embargos à execução. Assim, não terá nenhum prejuízo a parte executada. Palmas, 06 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito."

**Ação: Declaratória – 2010.0006.8847-7 (2011.0006.8591-3 e 2010.0011.9072-3)**

Requerente: LEONARDO FRANCO VILELA E LUIZ CARLOS VILELA FILHO

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: GILBERTO MARTINS NOLETO

Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR E LUCIANA SOARES PIRES RETES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Os autores querendo precaver-se de uma cobrança/execução que entendem injusta ingressaram com a presente ação anulatória. Ocorre que o requerido nesta ação ajuizou execução (autos apensos) e por sua vez os autores apresentaram Embargos à Execução como forma de defesa alegando a não realização dos serviços avençados. Analisando os Embargos percebe-se que a matéria de defesa é a mesma destes autos e, por isso, determino o sobrestamento deste feito. Esta medida não trará prejuízo aos autores, já que o fim pretendido nos Embargos visa a anulação do título, mesmo fim pretendido por esta ação, sendo que lá os ora Autores/Embargantes poderão produzir as mesmas provas que produziram aqui. Ademais, ressalto que caso se demonstre necessário poderá retomado o curso deste processo, uma vez que a ação, cuja medida somente está sendo adotada na hipótese em apreço, em face da prejudicialidade entre as demandas. Intimem-se. Palmas, 06 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito."

**Ação: Manutenção de Posse – 2011.0009.6353-0**

Requerente: MILTON CAMPOS DE BRITO E ZULMA SANTOS DE BRITO

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: JOÃO TELMO VALDUGA

Advogado: HELOISA CASADO LIMA GUELPELI

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: "O presente feito foi extinto, sem resolução de mérito, conforme ata em anexo. Portanto, desapensem este processo dos demais processos e dêem publicidade a este despacho, bem como ao termo de audiência, com referência a este número de processo, para ciência de sua extinção. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito. **INTIMAÇÃO 2:** TERMO DE AUDIÊNCIA: "Aos 12 de dezembro de 2012 (...). Pelo Juiz: tendo o senhor Milton Campos de Brito, sua esposa e filhos, concordado que não tem mais a posse sobre o imóvel e inclusive solicitado a sua exclusão do pólo passivo, não tenho como deixar de acolher tal pedido de exclusão do pólo passivo, não tenho como deixar de acolher tal pedido de exclusão destes, tendo em vista que a ação é possessória e se estes requeridos já não mais tem posse sobre o imóvel, acolho a alegação de ilegitimidade passiva superveniente, para em face destes determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito, por perda superveniente do interesse processual. (...)."

## 1ª Vara Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2012.0003.2409-9/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Hilton Cesar de Sousa Moraes

Advogado(a)(s): Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação relativa aos autos supra, tendo em vista que foi nomeado para o patrocínio da defesa do acusado acima. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

## 3ª Vara Criminal

### AO ADVOGADO

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 020/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2008.0008.6284-0/0**

Acusado(s): MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO e outros

Advogados: DR. RENATO GODINHO, OAB/TO N.º 2550

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado supra.

### AO ADVOGADO

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 019/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2010.0001.4633-0/0**

Acusado(s): JONATAS MARQUES DOS SANTOS e outro

Advogado(s): Wilson Lopes Filho – OAB/TO 4005-A e OAB/MA 4331

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado Jonatas Marques dos Santos

### PORTARIA Nº 02/2013

O juiz de direito **Rafael Gonçalves de Paula**, titular da 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a implantação do e-Proc/TJTO nas varas criminais de Palmas, nos termos da Portaria nº 433, da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, publicada na p. 1 do Diário da Justiça nº 2743, de 07 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que através da Instrução Normativa nº 07/2012, publicada nas pp. 2/3 do Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, a presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou a digitalização dos processos judiciais que tramitam em meio físico e sua autuação em módulo próprio do e-Proc/TJTO;

**CONSIDERANDO** que a aludida presidência deferiu requerimento deste juízo e autorizou a digitalização dos autos físicos, conforme Despacho nº 34314/2012 – GAPRE, lançado no Processo SEI nº 12.0.000126179-5;

**CONSIDERANDO** que a desnecessidade de digitalização dos autos dos processos suspensos, atividade que poderá ser desenvolvida à medida que a continuidade de tais feitos for retomada, bem assim dos processos já finalizados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A escrivania desta **3ª Vara Criminal** está autorizada a digitalizar todos os autos dos processos que estão se desenvolvendo em meio físico e proceder a sua inserção no e-Proc/TJTO, obedecendo, no que couber, às regras previstas no art. 1º da Portaria nº 15/2012, deste juízo, sobretudo a autuação através do menu gerenciamento de processos físicos - autuação de processos físicos.

**Parágrafo único.** De igual forma, está autorizada a digitalização e inserção no e-Proc/TJTO dos autos de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência que forem devolvidos à escrivania pelo Ministério Público, delegacias de polícia e outros órgãos, conforme disposto na Portaria nº 01/2013, deste juízo.

**Art. 2º.** Fica dispensada a digitalização dos autos dos processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, em relação aos quais se adotarão as seguintes providências:

- I. os autos serão acondicionados em caixas para arquivamento provisório e levados ao depósito, com anotação da fase no SPROC;
- II. será mantida na escrivania a relação dos processos suspensos, que conterà, dentre outros dados, a data em que operará a prescrição, conforme previsto na Portaria nº 12/2010, deste juízo;
- III. havendo notícia do paradeiro do acusado ou sobrevindo o prazo da prescrição, a escrivania desarquivará os autos respectivos e os levará autos à conclusão;

IV. no mês de janeiro de cada ano, a escrivania realizará pesquisas nos bancos de dados da Justiça Eleitoral e da Rede INFOSEG, à procura de novos endereços dos acusados. Se for encontrado outro endereço, expedirá mandado ou carta precatória de citação. Em caso contrário, manterá os autos no arquivo provisório.

**Art. 3º.** Fica também dispensada a digitalização dos autos dos processos com sentenças transitadas em julgado, em que se aguarda a prisão dos apenados, em relação aos quais se adotarão as seguintes providências:

- I. os autos serão acondicionados em caixas para arquivamento provisório e levados ao depósito, com anotação da fase no SPROC;
- II. será mantida na escrivania a relação dos processos nesta situação, que conterà, dentre outros dados, a data em que operará a prescrição, conforme previsto nos arts. 110, § 1º, e 112 do Código Penal;
- III. havendo notícia da prisão do apenado ou sobrevindo o prazo da prescrição, a escrivania desarquivará os autos respectivos e os levará autos à conclusão;
- IV. até o fim de março de 2013 e, depois, nos meses de janeiro de cada ano, a escrivania realizará pesquisas nos bancos de dados da Justiça Eleitoral e da Rede INFOSEG, à procura de novos endereços dos apenados. Se for descoberto outro endereço, expedirá mandado ou carta precatória de prisão. Em caso contrário, manterá os autos no arquivo provisório.

**Art. 4º.** É igualmente dispensada a digitalização dos autos dos processos suspensos com fundamento no art. 89 da Lei nº 9.099/1995, em relação aos quais se adotarão as seguintes providências:

- I. os autos serão mantidos na escrivania, que elaborará a relação dos processos suspensos, contendo, dentre outros, a data em que vencerá o prazo da suspensão condicional;
- II. ultrapassado o prazo da suspensão, sem que tenha sido devolvida a carta de fiscalização, a escrivania oficiará ao juízo competente, para solicitar informações sobre o cumprimento da medida.

**Art. 5º.** Os autos dos processos finalizados somente serão digitalizados se for interposto recurso, obedecendo-se, neste caso, às regras previstas na Instrução Normativa nº 05/2011, publicada nas pp. 2/6 do Diário da Justiça nº 2754, de 25 de outubro de 2011, e atos posteriores.

**Art. 6º.** Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos mediante a edição de ato próprio.

**DÊ-SE CIÊNCIA** à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins.

**DIVULGUE-SE**, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

**CUMPRE-SE.**

DADA E PASSADA nesta comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (20/02/2013). Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2009.0007.5475-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.A.M.

Advogado: DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA, OAB-TO 96B

Requerido: R.P.B.

FINALIDADE: Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça juntada às fls. 291/294.

## **3ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

**Autos nº: 2009.0006.2029-1/0**

Ação: Divorcio

Requerente(s): N. D. DA S.e A M. C.

Advogado(a): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Requerido(a):

Advogado(a):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 13 de março de 2013, às 10h15min, devendo as partes serem intimadas a comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

**Autos nº: 2011.0006.5859-2/0**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente(s): J. N.

Advogado(a): CHRISTIAN ZINE AMORIM e CLARENSE OLIVEIRA COELHO

Requerido(a): A. L. N. S.



Advogado(a): MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA – CURADORA ESPECIAL

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2013, às 11h00min, devendo as partes serem intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0000.0600-7/0**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: H.C.I.D.

Advogado(a): Margarida Léia Carneiro de Sousa

Executado(a): A.I.D.

Advogado(a): Marilda Campos Guimarães

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 14/03/2013, às 09:00 horas, devendo as partes serem intimadas a comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

**Autos n.º: 2011.0004.6102-0/0**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: G.L.R.

Advogado(a): Leandro Jéferson Cabral de Mello

Requerido(a): L.A.R.

CERTIDÃO: “Certifico que em razão do MM. Juiz de Direito Dr. Adonias Barbosa da Silva, titular desta 3ª Vara de Família e Sucessões, encontrar-se de férias no mês de fevereiro do ano em curso, a audiência retro designada foi remarcada para o dia 22 de março de 2013, às 11h15min. Palmas, 25 de janeiro de 2013. Raimunda Pinto de Sousa, Téc. Judiciária”.

**Autos n.º: 2011.0005.6140-8/0**

Ação: Alimentos

Requerente: D.S.R.

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)

Requerido(a): D.M.R.T.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: “Designo nova audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 22/03/13, às 10h30min, devendo as partes ser intimadas para comparecimento acompanhadas de suas testemunhas... Palmas, 10 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

**Autos n.º: 2008.0007.9500-0/0**

Ação: Inventário

Requerente: E. DA C. A.A.

Advogado(a): Pedro Lustosa do Amaral Hidasi / Tiago Costa Rodrigues / Helmar Tavares Mascarenhas Junior

Requerido(a): Espólio de Z.M. DA C.A.

DESPACHO: “Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 20/03/2013, às 11:00 horas, devendo as partes e seus patronos ser intimados para comparecimento. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

**Autos n.º: 2007.0008.2360-9/0**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: T.F.S.G.

Advogado(a): Edson Monteiro de Oliveira Neto

Executado(a): A.M.F.G.

Advogado(a): Antônio Mário Fonseca Gomes

DESPACHO: “Em atendimento a orientação ministerial de fl. 86, designo audiência para uma tentativa de conciliação para o dia 14/03/2013, às 09h15min, devendo as partes serem intimadas a comparecimento, devendo ser observado o endereço do Requerido constante da petição de fls. 93. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2005.0000.7500-2/0**

Ação : ANULATÓRIA

Requerente: ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Advogado: MICHELE DE SOUZA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas-TO, 21 de Fevereiro de 2013

**Autos nº 2008.0010.7270-2/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DALDIR LOPES

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

Advogado: RENAN MARTINS BUHLER TOZZI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** "(...) (...) **POSTO ISSO, acolho a objeção de prescrição do fundo de direito, e, via de consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.** Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, devendo, contudo, a execução de tais verbas observar a dicção do art. 12 da Lei 1060/50. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. **Publique-se.Registre-se.Intime-se.** Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

**Autos nº 2005.0000.8241-6/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exeqüente: AMERICEL S/A

Advogado: GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ – OAB/DF 17.828

**DESPACHO:** Defiro a petição de fl. 219/221. Expeça-se ofício ao Exequente, instruindo o expediente com cópia da sentença de fl. 104/109, a fim de que o autor, no prazo de até 05 (cinco) dias: 1) promova, sob a pena de multa e de incorrer em crime de prevaricação, às baixas dos débitos tributários constantes das CDA'S A-547/2005, A-548/2005, A-549/2005, A-550/2005, A-583/2005, A-584/2005, A-585/2005 e A-590/2005; 2) providencie a atualização da CDA remanescente (A-582/2005). Observe a Escritania, doravante, para a publicação de quaisquer atos relacionados ao presente feito, que somente conste, em relação ao patrono do executado, o nome do advogado GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ – OAB/DF 17.828. Após o cumprimento da diligência, retornem os autos conclusos para a análise dos embargos manejados. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas – TO, em 18 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº 2010.0002.0127-6/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido (s): TULIO PEREIRA SANTANA

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE, AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE e ROBERTO LACERDA CORREIA

Requerido: ESPÓLIO DE CEDEÃO SANTANA

**SENTENÇA:** "(...). **POSTO ISSO,** nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº 2010.0002.0152-7/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido (s): ERMINA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE, AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE e BRISOLA GOMES DE LIMA

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE SOUSA

**SENTENÇA:** "(...). **POSTO ISSO,** nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº 2010.0002.0197-7/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido (s): CIRLENE BORGES DE JESUS

Requerido: JULIANA FERNANDES DE JESUS

Requerido: KARINE VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA

Requerido: ESPÓLIO DE JURANDIR FERNANDES

**SENTENÇA:** "(...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº 2010.0002.0149-7/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: DORALICE DINIZ GONÇALVES e OUTROS

Advogado: JÚNIOR PEREIRA DE JESUS- OAB-TO 3.866 e TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB-SP 280.642.

Requerido: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS VIEIRA FRAGA

**SENTENÇA:** "(...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº 2010.0001.9809-7/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido (s): LUZIA DA SILVA NERES e OUTROS

Advogado: JÚNIOR PEREIRA DE JESUS- OAB-TO 3.866 e TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB-SP 280.642.

Requerido: ESPÓLIO DE DOMINGOS JOSÉ GONÇALVES

**SENTENÇA:** "(...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto".

**Autos nº.: 2010.0002.0117-9/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: LÍLIAN MEDANHA DA COSTA, REPRESENTANDO SUA FILHA MENOR M.M.F

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: K.F.F, MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO FONSECA MIRANDA

Advogada: CRISTIANE AIRES BRITO

Requerido: S.E.O.F, MENOR REPRESENTADA POR SUA MÃE XUCHEILA DE OLIVEIRA PEREIRA DE CASTRO

Advogada: CRISTIANE AIRES BRITO

Requeridos: ELIANE ALVES DE CASTRO, JOATHANN ALVES FEITOS, JERICA DEYNN ALVES FEITOSA, ANTONIANA ALVES DE CASTRO FEITOSA, KAYLANY GOMES DE SOUSA, DENISE GOMES DE SOUSA E ESPÓLIO DE NOBERTO RIBEIRO FEITOSA

**SENTENÇA:** **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Ante a causalidade, condeno o requerido ao pagamento: 1) das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual; 2) de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, em favor apenas dos patronos dos requeridos Lilian Medanha da Costa e Mayke Medanha Feitosa, porque resistiram à lide, mas não deram causa. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada

em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-**Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**”

**Autos nº.: 2010.0001.9811-9/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ELCIA REGINA COSTA RAMOS DA SILVA E ESPÓLIO DE TITO MOTA DA SILVA

**SENTENÇA:** “**POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.**P.R.I.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-**Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**”

**Autos nº 2010.0002.0142-0/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: RICARDO R. CERQUEIRA DOS SANTOS

Requerido: LUCIANE DE MORAES LIMA

Requerido: ISABELLE LIMA DOS SANTOS

Requerido: ESPÓLIO DE BENTO ALVES DOS SANTOS

**SENTENÇA:**“(…).. (…).**POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0002.0124-1/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JARRYANE CASTRO DA CRUZ

Requerido: THAYNARA CASTRO DA CRUZ

Requerido: RAIMUNDA CASTRO BRITO DA CRUZ

Requerido: ESPÓLIO DE SILVIO FRANCISCO DA CRUZ

**SENTENÇA:**“(…).. (…).**POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência de resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0001.9815-1/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA

Requerido: QUELITA QUIZI LOPES COSTA

Requerido: LUCAS TAYLON LOPES COSTA

Requerido: ESPÓLIO DE GERCIMAR COELHO COSTA

**SENTENÇA:**“(…).. (…). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Ante a causalidade, condeno o requerido ao pagamento: 1) das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual; 2) de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, em favor do patrono dos requeridos. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas –

TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0002.0141-1/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: GILENE DE SOUSA CARVALHO DA SILVA

Requerido: LIDIANE DE CARVALHO SILVA

Requerido: LIVIA DE CARVALHO SILVA

Requerido: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Advogado: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER

**SENTENÇA:**“(...). (...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Ante a causalidade, condeno o requerido ao pagamento: 1) das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual; 2) de honorários advocatícios em favor dos patronos dos requeridos (que são os mesmos), arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0001.9806-2/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: IVANETE PEREIRA GOMES ARAUJO

Requerido: MATHEUS FELIPE GOMES ARAUJO

Requerido: FELIPE GOMES ARAUJO

Requerido: ESPÓLIO DE VALDINAN COSTA ARAUJO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

**SENTENÇA:**“(...). (...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência resistência à lide. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0001.9833-0/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ISABEL DO CARMO SOUZA

Requerido: DOMINGOS CALIXTO DE SOUZA

Requerido: ESPÓLIO DE LUIS CALIXTO DE S. SOBRINHO

**SENTENÇA:**“(...). (...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, e art. 295, III, todos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, considerando a ausência resistência e/ou citação. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

**Autos nº 2010.0002.0132-2/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: VANIA MORAES DE OLIVEIRA

Requerido: ESPÓLIO DE FELICIANO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE

**SENTENÇA:**“(...). (...). **POSTO ISSO**, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. § 3º do mesmo artigo, ambos do CPC, declaro a ausência de interesse processual, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. Ante a causalidade, condeno o requerido ao pagamento: 1) das custas processuais, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública

Estadual; 2) de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Fica autorizado o Estado/requerente a proceder ao levantamento das quantias eventualmente depositadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se.. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 19 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2005.0003.9550-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO “Defiro o requerido às fls. 425. Providencie-se. Intime-se, ainda, o Estado do Tocantins a fim de providenciar o levantamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que se encontra depositado nos autos. Palmas, 19 de fevereiro 2013. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

##### **AUTOS Nº 2005.0003.4466-6/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ANTONIO ATAIDES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: DILMAR DE LIMA E MARCELO WALLACE DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO “Tendo em vista o decurso do prazo previsto no art. 475-J, § 5º, do Código de Processo civil, sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

##### **AUTOS Nº 2006.0008.1457-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KENAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, acolho a preliminar suscitada em sede de contestação e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 267, VI do CPC. Diante do princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, inclusive as finais e honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

##### **AUTOS Nº 4208/03**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e extingo o presente feito com a apreciação do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, inclusive as finais e honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa, nos termos da lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada a presente em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

##### **AUTOS Nº 2006.0000.4025-8/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: NORMA SUELY ALVES ARAÚJO E AGRIPINO ARAUJO NETO

ADVOGADO: ALEX HENNEMAN

REQUERIDO: ANA CAROLINA COELHO MARINHO

ADVOGADO: TELMO HEGELO E TELMO HEGELE JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ENIZAN BATISTA SILVA

DESPACHO "Desta feita fica a parte promover a citação do litisconsorte passivo necessário Enizan Batista Silva, podendo valer-se dos endereços constantes dos extratos bacenjud e infoseg que seguem com a presente decisão. Noutra vertente, nos termos do art. 51 do CPC, fica a parte requerida intimada para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de habilitação como assistente litisconsorcial de fl.158. Intimem-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0003.9051-8/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: EUVALDO PINHEIRO BARROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO "Intime-se o Estado para se manifestar sobre a certidão de fls. 47 no prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 10/12/2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2008.0011.0728-0/0**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MUCIO GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO "Considerando as informações de fls. 19/24, intime-se o Município de Palmas para promover o recolhimento/levantamento dos valores bloqueados. Expeça-se alvará para tanto. Após, devolvam-se os presentes ao E. Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18/12/2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2005.0001.7650-0/0**

AÇÃO: POPULAR

REQUERENTE: RENAN VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: TEOTÔNIO ALVES NETO E HENRIQUE JOSÉ AURSWALD JÚNIOR

DESPACHO "Intime-se o requerido Marcelo de Carvalho Miranda para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual e especifique provas a serem produzidas no feito. Caso não deseje a produção de novas provas, determine o mesmo prazo para apresentação de suas alegações finais. Após, imediatamente conclusos. Palmas, 13 de novembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0006.9683-8/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: LEONOR BARROS

ADVOGADO: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA E ELIANE REGINA ARRUDA

SENTENÇA: "Vistos etc....Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determino o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por se estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários. Intime-se a requerente via DJ apenas da parte dispositiva deste decisum. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2010.0010.7629-7/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: LUCAS GUILHERME QUEIROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "Vistos etc....Assim, em consequência da inércia da parte autora, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Sem custas por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2009.0010.3589-9/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DANIEL AGUIAR SOLINO

ADVOGADO: ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc... Defiro a gratuidade de justiça. (...) Neste contexto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, sem prejuízo de nova apreciação do pleito liminar a partir da juntada de novos documentos que atestem a necessidade de tratamento médico pelo autor, caso este entenda pertinente. Intime-se e Cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias- art. 188 do CPC- apresentar resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se o requerente desta decisão na pessoa de seu advogado. Palmas, 08 de fevereiro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 2011.0004.1699-8/0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Verifica-se que a parte autora não recolheu as custas processuais até a presente data. Desta feita, intime-se a empresa requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e, conseqüentemente revogação da medida liminar já concedida. Palmas, 09 de janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior- Juiz de Direito em substituição.

**AUTOS Nº 2009.0001.2594-0/0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: FÁBIO EUTACHIO DE ARAÚJO E NIDIA COSTA ARAUJO

ADVOGADO: RODRIGO ABREU FERREIRA E OUTROS

REQUERIDOS: JOSÉ NUNES TRINDADE E GILSON DE JESUS SANTANA

ADVOGADO: ALINE RAINELLE OLIVEIRA DE SOUSA

REQUERIDO: ERIVALDO RAIMUNDO NUNES

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Observo que o Estado do Tocantins, através da petição de fls. 456, manifestou haver interesse nos autos, sob o argumento de haver adquirido o imóvel rural a respeito do qual se discute a posse na presente demanda. A aquisição de objeto litigioso admite a sucessão processual ou a inclusão do adquirente como assistente do autor, conforme inteligência do art. 42 do CPC. Desse modo, determino ao Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo se pretende suceder o autor da demanda ou atuar como assistente da parte autora, observando-se o contido no artigo 42 do CPC. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de janeiro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito substituto.

**AUTOS Nº 2007.0009.3029-4/0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: FÁBIO EUTACHIO DE ARAÚJO E NIDIA COSTA ARAUJO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

REQUERIDO: ERIVALDO RAIMUNDO NUNES

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERENTES: AGAPITE LOURENÇO VIEIRA E LUCIO MOTA MARINHO

ADVOGADO: FRANCISO JOSÉ DE SOUSA BORGES

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Observo que o Estado do Tocantins, através da petição de fls. 147, manifestou haver interesse nos autos, sob o argumento de haver adquirido o imóvel rural a respeito do qual se discute a posse na presente demanda. A aquisição de objeto litigioso admite a sucessão processual ou a inclusão do adquirente como assistente do autor, conforme inteligência do art. 42 do CPC. Desse modo, determino ao Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo se pretende suceder o autor da demanda ou atuar como assistente da parte autora, observando-se o contido no artigo 42 do CPC....Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, 12 de janeiro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito substituto.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0004.5488-3/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTES: ALESSANDRA SANCHEZ BATISTA DE OLIVEIRA, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, SILVANIA DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES, KARLA LUCIA NUNES FULGENCIO RABELO, JANINA BRBOSA RAMOS, CLEIA CRISTINA MENDES DA SILVA, LUCIENE CORREIA LEMOS BARCELOS E ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

ADVOGADO: DR. JOSUÉ SPADA SOARES



IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Concedo o benefício da justiça gratuita, posto não ter sido tal pedido analisado anteriormente. Com efeito, compulsando os autos é possível verificar a ocorrência de abandono da causa pelas partes impetrantes quando, devidamente intimadas para se manifestarem nos termos do despacho de fls. 61, deixaram que se escoasse o prazo assinado sem cumprirem com a providência determinada. Ademais, acrescenta-se que as impetrantes encontram-se inertes nos autos desde a data de julho de 2011, ou seja, há mais de um ano e meio. Assim, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Custas pelas impetrantes, mas sendo as mesmas beneficiárias da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula nº 105, do STJ, e 512, do STF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2007.0008.4136-4/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: MILKA RODRIGUES BARBOSA E JEANE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: DR. MARLON COSTA LUZ AMORIM (DEFENSOR PÚBLICO)

SENTENÇA: “Desta forma e considerando que o objeto da ação encontra-se em consonância com a Lei de Registros Públicos (art. 109), DEFIRO O PEDIDO formulado nos autos e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais que proceda a necessária retificação no registro de nascimento da requerente, no campo de filiação, com a devida alteração no prenome de seu genitor. Custas pela parte autora, mas sendo a mesma beneficiária da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários. Expeça-se mandado de retificação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2010.0001.8696-0/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ADVOGADOS: DR. ADRIANO GUINZELLI E DR. PHILIPPE DALL'AGNOL

IMPETRADOS: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DIRETOR DO CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Intime-se o impetrante para que este, no prazo de (quinze) dias, providencie o requerido pelo Ministério Público às fls. 180, sob pena de extinção do feito. Após, novas vistas ao Ministério Público. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo - Juíza de Direito.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0004.2878-5**

Requerente: OSVALDO BATISTA BELÉM

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga – OAB/TO 1973

1ª Requerida: ZTE DO BRASIL LTDA

Advogado: Dra. Alessandra Francisco – OAB/TO 4821

2ª Requerida: EVADIM INDUSTRIAIS AMAZÔNIA S/A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida ZTE DO BRASIL LTDA intimada, através do seu procurador judicial, a comparecer em audiência UNA de Conciliação, Instrução e Julgamento, a realizar-se dia **25 de abril de 2013 às 17:00 horas**. Palmas, 21 de fevereiro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância”.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº 5013846-16.2012.827.2729

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA **CLAUDIO MADER MOTA DA PAZ**, brasileiro, tapeceiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da Ação de **Suprimento de Consentimento Paterno c/c Autorização Judicial para Emissão de Passaporte nº 5013846-16.2012.827.2729**, a qual corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, proposta pela genitora da criança A.P.S.DA P. nascida aos 10/07/2003, do sexo feminino; para, querendo, oferecer resposta ao pedido *no prazo de 15 (quinze) dias*, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que a menor está sob

sua guarda legal e que fora suspensa a visitação do genitor por suspeita de abuso sexual, cujo processo crime encontra-se em tramitação na Vara Especializada, em razão disso, a menor não mantém contato com o genitor. Alega que depois da suspeita do abuso eles nunca mais se encontraram, não sabendo informar o paradeiro do mesmo. A requerente informa que tentou requerer a emissão do passaporte da criança, mas a Polícia Federal, mas não conseguiu sob a alegação que somente os genitores juntos poderiam requerer tais documentos. Requer: seja emitida autorização para emissão do passaporte da menor A.P. S. DA P. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 20 de janeiro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. SILVANA MARIA PARFIENIUK-Juíza de Direito.

## **Conselho da Justiça Militar**

### **Ata**

#### **ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 5004864-13.2012.827.2729 (MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS E JAIME PORFÍRIO DE SOUZA)**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o Dr. José Ribamar Mendes Júnior – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos, Dr. Lucídio Bandeira Dourado - DD. Promotor de Justiça, Francisca Fábria Ribeiro de Sena e Luzia Pereira da Silva, como testemunhas. Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, que atuará nos autos da Ação Penal Militar nº. 5004864-13.2012.827.2729, tendo como acusados os militares Marcos Antonio Negreiros Dias e Jaime Porfírio de Souza. Após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Os oficiais CEL QOPM BENVINDO SOUSA SOBRINHO, TC QOPM EDILSON PEREIRA SILVA, MAJ QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, MAJ QOPM LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JÚNIOR, MAJ QOPM ÁLON NERY AMARAL e CAP QOPM ABNER ALVES MARTINS tiveram os seus nomes retirados da lista de Oficiais aptos a comporem Conselho em virtude de responderem a processo neste Juízo, conforme Certidão expedida por este Cartório. Houve também a exclusão do nome do Oficial CEL QOPM EURIVAN FRANCISCO LIMA, pois este responde hoje como Corregedor da Polícia Militar deste Estado. Feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente e pelo representante do Ministério Público, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal Militar nº. 5004864-13.2012.827.2729, tendo como acusados os militares Marcos Antonio Negreiros Dias e Jaime Porfírio de Souza, este ficou assim constituído: Titulares: MAJ JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO – RG 04.056/1; TEN CEL LUIZ GONZAGA TORRES DE ALBUQUERQUE – RG 02.251/1; CEL MESSIAS LOPES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR – RG 01.564/1; CAP JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR – RG 04.699/1. Suplentes: CAP JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS – RG 04.675/1; CAP HEITOR JOSÉ COSTA LINS – RG 04.701/1; CAP CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR – RG 04.686/1; TEN CEL FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO – RG 02.241/1. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandante Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 04 de março de 2013, às 14:00 horas, na Sala de Audiência dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO. Após, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes, os que não foram sorteados, os excluídos da lista por força de lei (por responderem processos neste Juízo), além do excluído por exercer o cargo de Corregedor da Polícia Militar deste Estado. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Lariana de Souza Barros, Escrivã, digitei a presente.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente por seu advogado, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **Carta Precatória nº. 5001317-28.2013.827.2729**

Deprecante: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói - RJ

Nº. origem: 1022000-83.2011.8.19.0002 – Contrato de Honorários Advocatícios

Requerente: Maria da Penha Falcão de Carvalho Paiva

Advogada: Maria da Penha Falcão de Carvalho Paiva – OAB/RJ. 121.810

Requerido: Raphael Tadeu Cardoso Araújo

OBJETO: Fica intimada a requerente através de sua advogada para no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se nos autos da carta precatória, acerca da certidão lançada no evento 5, informando o atual endereço do requerido.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 5003325-75.2013.827.2729**

Deprecante: 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre - RS

Ação de origem: Ação de Cobrança

Nº origem: 001/1.10.0206436-9

Requerente: Associação Hospitalar Moinhos de Vento

Adv.: Júlio César Goulart Lanes – OABRS 46648

Adv.: Simone Gonzales Macedo – OAB/RS 47687

Requerido: Romeu Pedroso de Souza Rabello

Adv.: Marcelo Correa da Silva - OAB/RS. 32484

Adv.: Maria Eny Rodrigues Nunez – OAB/RS 11674

Requerida: Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico

Adv.: Aristóteles Melo Braga - OAB/TO. 2101

Adv.: Alexsander Santos Moreira – OAB/TO. 4321

Adv.: Fabiano Dilli – OAB/RS 69.743

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Cheuiche arrolada nos autos pelo requerido Romeu Pedroso de Sousa Rabello, designada para o dia 22/03/2013 às 09h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0009.3205-8**

Ação: Declaratoria c/c indenizatória

Requerente: Sione Olimpia de Paula Damascena

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-to 2607

Requerido: Plansaude

Advogado: Procurador do Estado

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Nesses termos, observo que a requerente apontou como causa de pedir a realização de procedimento cirurgico de oftalmologia realizado pela parte requerente na rede privada, que deveria ter sido arcado pelo requerido. Ocorre que não há nos autos qualquer prova de que ela realizou procedimento cirurgico oftalmologico. Nos autos, às folhas 27, a requerente junta recibo subscrito e assinado por medico otorrinolaringologista, referente à "taxa de radiofrequencia". Já no documento de folha 66, juntado pelo requerido, insere-se que ela possui "surdez de condução em ambos os ouvidos por orosclerose". Embora esse magistrado seja leigo na area medica, sabe-se que em cirurgias oftalmologicas não são realizados procedimentos por otorrinolaringologista, e ,ainda, sabe-se que surdez em ambos os ouvidos não dão causa a cirurgia oftalmologica. Assim, a causa de pedir descrita na inicial não possui nenhuma prova nos autos, devendo o pedido ser julgado improcedente. Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial e, de consequencia, declaro extinto o feito com resolução do merito, com fundamento no artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorarios advocaticios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa. Entretanto, tratando-se de beneficiaria da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do debito pelo prazo de 5 anos, nos termos do artigo 12 da Lei 1060 de 1950. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se".

**Autos nº 2011.0001.8238-5/0****Ação: Cautelar**

Requerente: Levantina Natural Stone Brasil Ltda

Advogados: Dr. Flávio César Teixeira – OAB/TO 16188

Dr. Hélio Francisco de Miranda – OABGO 9512

Requerido: Hélio Junqueira de Souza

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "**Pelo exposto**, com fulcro no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil c/c com artigos 295, VI, 284 e 801, III todos do CPC, extingo o feito sem resolução do mérito. Custa pela requerente, em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 20 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito."

**Autos nº 2011.0006.6748-6/0****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogada: Dra. Mariana Faulin Gamba – OAB/SP 208140

Requerido: José Gonçalves Lopes Júnior

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA**, com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, CPC), para declarar a prescrição da pretensão dos requerentes. Condene o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais. Entretanto, defiro o pedido de justiça gratuita e, com fulcro no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo a exigibilidade do débito pelo prazo de 5 anos, que prescreverá após esse período se não houver enriquecimento patrimonial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 20 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

**Autos nº 2009.0010.0244-3/0**

**Ação: COBRANÇA**

Requerente: Osvaldo Jorge da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2670

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO – 3678-A

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ **Ex positis**, julgo improcedente o pedido da autora e declaro extinto o feito com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do ordenamento jurídico processual civil. Condene o requerente no pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, esse arbitrados em 10% (dez por cento) sob o valor da causa. Entretanto, suspendo a exigibilidade do débito por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos Lei 1060 de 1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Palmeirópolis, 24 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2009.0010.6836-3/0**

**Ação: Cumprimento de Cláusulas Contratuais**

Requerente: Sonia Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Wilson Alencar do Nascimento – OAB/GO 16756

Requerido: BV Financeira S/A

Advogada; Simone Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “**ISTO POSTO**, e por tudo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente os pedidos de revisão contratual: **DECLARAR** a nulidade da cláusula que prevê capitalização mensal dos juros, sendo lícido somente capitalização anual; **DECLARAR** válidos os juros pactuados de 1,52% ( um vírgula cinqüenta e dois por cento); **DECLARAR** válida a multa de 2% para o caso de mora; **DETERMINAR** a repetição de indébito dos valores na forma simples, compensando-os aos valores ainda devidos; **julgar improcedente** o pedido de consignação em pagamento. Pelo exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito com fulcro no artigo 269, inciso I, do código de Processo civil. Em face do princípio da sucumbência recíproca, condene cada uma das partes a pagar 50% das custas e despesas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, se compensarão. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Palmeirópolis, 24 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2010.0002.8014-1/0**

**Ação: Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 894

Requerido: Sonia Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Wilson Alencar do Nascimento OAB/GO 16.756

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ **ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do código de Processo civil. Condene o requerente a pagar custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, fixados em 10% do valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmeirópolis, 24 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2010.0012.0132-6/0**

**Ação: DECLARATÓRIA**

Requerente: José Adão Morais

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogada: Cristina Lopes Vinhal – OAB/TO 2608

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “**ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmeirópolis, 24 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2011.0006.6752-4/0**

**Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: Dalmo Luiz Pimenta

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi – OAB/TO 3556

Requerido: Gilda Maria de Oliveira

Advogado; Dr. Francieliton r. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, DESACOLHO a Exceção de Incompetência formulada. Decorrido o prazo recursal, volvam conclusos os autos da ação monitoria, arquivando estes com baixa e mantendo cópia dessa decisão naqueles autos. Condeno o excepente no pagamento das custas processuais do incidente. Fica isento a condenação em verba honorária, por ser incabível sua aplicação na espécie. P.R.I. Palmeirópolis 23 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2007.0009.1278-4/0**

**Ação: MONITÓRIA**

Requerente: Liquigás Distribuidora S/A

Advogado: Dr. Henrique Junqueira Cançado – OAB/GO 20834

Requerida: Nercina Rodrigues de Matos

Advogado: Sr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS na inicial, na forma do art. 269, I, do Código de Processo civil. Condeno o embargante no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor dado à causa, na forma da RT. 20, inciso 4º, do código de Processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino o prosseguimento do feito, como execução forçada. Palmeirópolis, 23 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2007.0009.1276-8/0**

**Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: Milton Constantino e outra

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Silvio Santos da Silva

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados pelos requerentes para: CONDENAR o requerido, qualificado na inicial, solidariamente, a pagarem aos requerentes a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a título de indenização por danos morais acrescidos de juros moratórios legais desde a citação da inicial e correção monetária desde o dia de hoje. JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para CONDENAR os requeridos a pagarem aos requerentes, solidariamente, uma pensão mensal no valor de 2/3 de salário mínimo (da data do óbito e, a partir daí, corrigido monetariamente pelo IGPM) mensal, desde o óbito até o dia em que completaria 25 anos de idade; mais 1/3 do salário mínimo mensal desde quando completaria vinte e cinco anos de idade, até quando completaria 70 anos de idade, tudo a título de danos materiais. Por conseguinte extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Em face dos princípios da sucumbência e da causalidade, condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor total da indenização, com base no art. 20, inciso 4º, do Código de Processo civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 21 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2011.0011.2580-6/0**

**Ação: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Luzia Sabino de Jesus e outros

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “**NESTES TERMOS**, defiro o pedido, para que seja expedido alvará judicial em favor dos interessados, 50% para a viúva e o restante partilhado entre os demais. Nos termos do documento de folha 44, determino a intimação dos interessados para que compareçam na APS de Gurupí-TO para que o pagamento seja providenciado. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, para que produza todos os efeitos legais. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Palmeirópolis, 09 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2008.0000.1030-4/0**

**Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Exequente: Maria Aparecida Rodrigues Xavier

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Fazenda Nacional

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “**Diante do exposto**, declaro prescrito o crédito tributário entre os exercícios do ano 1997 a 1999 (fls. 05/40 – execução fiscal em apenso), julgando-se extinto o processo de embargos a execução/execução fiscal com fundamento no Artigo 269, inciso IV, do CPC, pagando a Fazenda Pública custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta sentença servirá para a execução em apenso de nº 2007.0009.1270-9. Translade-se cópia. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Palmeirópolis, 06 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2010.0010.2196-4/0**

**Ação: BUSCA e APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626

Requerido: José Ferreira de Souza

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ **Isto Posto** e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindindo o contrato e consolidando nas mãos em um veículo marca/modelo SUNDOWN, MAX 125-SE (GG) BASI, GASOLINA, ano/modelo 2008, cor PRETA, PLACA NKF-8526, CHASSI Nº 94J2XDCG88MO32857, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 911/69. E, por conseguinte julgo extinto o feito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CITRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Palmeirópolis, 06 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2009.0011.6576-8/0**

**Ação: BUSCA e APREENSÃO**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogada: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Ivanilde de Abreu Carvalho

Advogado: Dr. Samuel Lima Lins - OAB/DF 19589

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ **NESTES TERMOS**, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com base no art. 267, VIII do CPC. Outrossim, oficie-se o Detran-TO para em caso positivo retire qualquer restrição existente no veículo objeto dessa lide, apenas no que diz respeito a presente da demanda. Custas finais pelo requerente, em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. P.R.I. Após, trânsito em julgado e pagamento das custas, arquite-se. Palmeirópolis, 06 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2009.0011.6632-2/0**

**Ação: DEPÓSITO**

Requerente: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Carlos André de Abreu Carvalho

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “ **Posto isso**, julgo parcialmente procedente o pedido de inicial da ação de depósito, nos moldes dos artigos 904 e 906 do Código de Processo Civil, para determinar a expedição de mandado ao réu para a entrega da coisa (bem) ou o equivalente a RS\$ 66.945,44 ( sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) – planilha de fls. 63/65, em 24 horas, corrigidas monetariamente, acrescidos dos juros de 1% ao mês, a partir da citação. E, por conseguinte, extingo o feito cm base no artigo 269, inciso I do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. Em caso de inadimplemento em relação as custas processuais, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis, 06 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**Autos nº 2008.0007.4496-0/0**

**Ação: BUSCA e APREENSÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: CRISTOVOM BEZERRA DA SILVA

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “Isto posto, e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem consistente em um veículo marca/modelo FORD, PAMPA L 1.6 2P BÁSICO, GASOLINA, ano/modelo 1994, cor PRATA, PLACA MVM-5766, CHASSI Nº 9BFZZZ55ZRB905900, cuja apreensão liminar torna definitiva levanta-se o depósito judicial, facultada a venda pelo Autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 911/69. E, por conseguinte julgo extinto o feito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CITRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. P.R.I. 06 de novembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0001.5225-5**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Alves da costa

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social, "INSS"

**SENTENÇA em partes:** ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, em fase de não haver provas suficientes que indiquem ser a parte requerente detentora do direito ao benefício pleiteado, e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais, entretanto, sendo beneficiário da justiça gratuita, aplico o art. 12 da lei 1060 de 1950. Publica-se. Registra-se após arquivem-se. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 20 de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

**Autos nº 2008.0008.3609-1**

Ação: Revisão de Benefício

Requerente: Anete Castro Paiva Pereira

Adv.: Débora Regina Macedo OAB/TO – 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social, "INSS"

**DECISÃO em partes:** trata-se de embargos de declaração interpostos contra sentença exarada por este juízo e acostada aos autos, a qual julgou precedente o pedido de concessão de benefício assistencial, fixado como termo a quo a data da propositura da demanda. **NESTES TERMOS**, rejeito os embargos de declaração interpostos, eis que não reconhecido o erro na sentença. Intimem-se. Cumpra com o disposto na sentença. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 20 de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

**Autos nº 2011.0008.7407-4**

Ação: Averbação

Requerente: Dalva Fernandes Dourado

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social, "INSS"

Ao requerente através de seu advogado, **DESPACHO: defiro o pedido de folha 52**. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 20 de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

**Autos nº 2011.0009.3228-7**

Ação: embargos

Embargante: INSS

Embargado: Teresa Naves Gomes

Adv.: Ildiane Teodoro de Moraes – OAB – TO 3493

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos ao embargado para que se manifeste sobre os cálculos apresentado. **Prazo 10 dias**, conforme deliberação do MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 20 de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

**PAUTA**

**AUTOS: 2011.0012.1667-4/0**

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: A.C. SILVA E CIA LTDA – RETIFICA DE MOTORES SILVA

Adv. Requerente: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

Requerido: RETÍFICA DE MOTORES E TORNEADORA SILVA LTDA, por seu representante legal – Paulo Sergio Dias e José Carlos Vilarins de Oliveira

Adv. Requerido: Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748 e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB/TO nº 5057.

**INTIMAÇÃO:** Intimar a advogada da parte REQUERENTE, Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO da parte requerida, contida á fls. 99/102 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de fevereiro de 2013.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**- Autos nº: 2010.0011.6774-8/0.**

Natureza: Ação de Execução Contra Devedor Solvente.

Exeqüente(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(s): Dr(a). Sarah Albuquerque Manso – OAB/TO nº 4247 – B.

Executado(s): NEVES E CARVALHO LTDA ; ROSIRENE NEVES DE CARVALHO; IZABEL NEVES DE CARVALHO e ALAIRSON BARROS DA COSTA.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQUENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sarah Albuquerque Manso – OAB/TO nº 4247 – B**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS** manifestar sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Digam **EXEQUENTE**, pessoalmente, e seu **ADVOGADO**, em **DEZ (10) DIAS**, sobre o seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 2 – **Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. Eu, *Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2006.0002.4324-8/0**

**Natureza:** Ação de Execução de Sentença.

Exequente (s): **CARLOS ROBERTO BANDEIRA LABRE.**

**Adv. Exequente:** Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643.

Executado(s): **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO REAL ABN AMRO FINANCEIRA).**

**Adv. Executado:** Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO nº 2.170-B.

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da parte EXECUTADA – Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO nº 2.170-B, intimado para manifestar-se no prazo legal, acerca dos **CÁLCULOS DE CUSTAS**, efetuados pela Contadoria Judicial desta Comarca, contido às fls. 508/518 dos autos. Paraíso do Tocantins /TO, 21 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2009.0011.3394-7/0.**

Natureza: Ação de Execução Forçada.

Exequente(s): **BANCO BRADESCO S/A.**

Advogado(s): Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – B.

Executado(s): **SIMONE MOURA NEVES.**

Advogado (a): **N i h i l.**

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQUENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – B**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Digam exequente credor e seu ADVOGADO, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente sobre (a) *não encontrados bens à penhora, inclusive pela sistema on line via BACENJUD* e (b) *para indicá-los expressamente*, **sob pena de extinção e arquivo**, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 2 – **Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois)**, deste despacho; 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de OUTUBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. Eu, *Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2009.0007.7267-9/0.**

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

Advogado(s): Dr(a). Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO nº 4626 – A.

Requerido(s): **SANDRA DOS SANTOS.**

Advogado (a): **N i h i l.**

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO nº 4626 – A**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar sobre seu interesse no processo, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento em face de não apreensão do bem e nem da citação do réu; ADVIRTO que pedidos de oficiamento a Órgãos Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, é impertinente e ilegal, porque (a) *a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem*, (b) *se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital* (c) *impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado*, (d) *se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e*, (e) *finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma, forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora*; **por outro lado, pelas razões retro expendidas, indeferido o pedido de f. 50/51.** 2 – **Intimem-se (a) AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho; 3- Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 19 de OUTUBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. Eu, *Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2006.0002.4324-8/0**

**Natureza:** Ação de Execução de Sentença.

Exequente (s): **CARLOS ROBERTO BANDEIRA LABRE.**



**Adv. Exequente:** Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643.

Executado(s): **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO REAL ABN AMRO FINANCEIRA).**

**Adv. Executado:** Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO nº 2.170-B.

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da parte EXECUTADA – Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO nº 2.170-B, intimado para manifestar-se no prazo legal, acerca do Despacho proferido nos autos às fls. **507**, cujo teor segue na íntegra: **DESPACHO:** 1. Ao Contador judicial para elaboração de cálculo da dívida, **OBSRVANDO:** 1.1 Corrigir o valor da condenação da condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por danos morais com correção montaria (INPC/IBGE) e juros moratórios de 12% ano, mais (1.1.1) honorários de 10% sobre o valor atualizado da condenação e custas, **CONTADOS da data da citação dos réus em 27-07-2006 (f. 65) até a data do pagamento da quantia de R\$ 12.304,61 em 19-07-2011 (f; 358) pela devedora**, efetuando-se a compensação/dedução e apurando-se o saldo devedor nesta data; 1.2 O saldo devedor **encontrado** deverá ser atualizado com correção montaria (INPC/IBGE) e juros de mora de 1'2% ao ano **contados de 19-07-2011** até a **data da elaboração dos cálculos**, quando se terá o real valor do crédito exequendo em aberto, a ser pago pela executada devedora. 2. Após **INTIMEM-SE** as partes com urgência **dos cálculos**; 3. Cumpra-se **urgentemente**. Paraíso do Tocantins /TO, 18 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2010.0002.4945-7/0**

Natureza: Ação de Execução

Exeqüente: **LUCIANO IVO DA SILVA.**

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B e/ou Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965.

Executado(s): LEISER FRANCO DE MORAES e SÍLVIA EMÍLIA GARVIA FRANCO

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica parte **EXEQUENTE** por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B e/ou Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965, intimado (a)(s), do inteiro teor do **Despacho de fls. 74** dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Defiro a suspensão da execução até o cumprimento do acordo, com fulcro no artigo 792 do CPC, conforme requerimento formulado pela credora às fls. 71/72. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 31/07/2012. Juiz RICARDO FERRERIA LEITE – Em substituição Automática da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2007.0002.5414-0/0**

Natureza: Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar.

Requerente: **BANCO SANTANDER S/A.**

Advogado: Dr(a). Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO nº 3.785.

Requerido: **Rodrigo Pereira Sousa**

Advogado: Dr. N i h i l

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte **REQUERENTE** por sua ADVOGADA – Dr(a). Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO nº 3.785, intimada do inteiro teor do Despacho de fls. 134 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. Ao arquivo com baixas nos registros; 2. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0002.1074-3/0.**

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.

Requerente(s): **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**

Advogado(s): Dr(a). Giulio Alvarenga Reale – OAB/MG nº 65.628.

Requerido(s): **ANTÔNIO RODRIGUES NOLETO.**

Advogado (a): Dr(a).Aristela Silva Cardoso – OAB/GO nº 31.501.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Giulio Alvarenga Reale – OAB/MG nº **65.628**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar sobre seu interesse no processo, sobre as alegações do réu, sob pena de extinção, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: **DESPACHO:** “1 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **ESPECIALMENTE**, sobre as alegações do réu de **PREVENÇÃO DE JUÍZO DIVERSO** e pedido de **ENVIO DOS AUTOS** ao Juízo Prevento (f. 40/45, **sob pena de EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**; já que não há elementos concretos (documentos) suficientes à decisão sobre a competência jurisdicional; 2 – Intime-se (a) **AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR)** e (b) **SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 3- Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 13 de SETEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2011.0012.1918-5/0.**

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

Requerido(s): **EDILSON ABREU BARROS.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar sobre seu interesse no processo, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: **DESPACHO:** “1 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), requerendo o que entenderem de **útil ao efetivo e regular andamento em face de não apreensão do bem e nem da citação, estando o réu em local incerto e não sabido; ADVIRTO que pedidos de oficiamento a Órgãos Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, é impertinente e ilegal, porque (a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma, forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora; 2 – Intimem-se (a) **AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho; 3- Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de SETEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

- Autos nº: **2012.0004.2507-3/0.**

Natureza: Ação de Execução.

Exeqüente(s): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(s): Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779.

Executado(s): **RETICOQUI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e seus avalistas FELIPE COQUI RODRIGUES e GESSICA LUZIA CARDOSO.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, juntar aos autos o cálculo atualizado de seu crédito e indicar bens penhoráveis do devedor, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: **DESPACHO:** “1 – Digam **EXEQÜENTE CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO**, em **CINCO (5) DIAS**, sobre todo o processo, e juntar aos autos o cálculo atualizado de seu crédito e indicar bens penhoráveis do devedor e/ou requerendo o que entender de útil ao seu andamento, **sob pena de extinção e arquivo; 2 – Intimem-se EXEQÜENTE PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho; 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, à **conclusão imediata; 4 – Cumpra-se com urgência.** Paraíso do Tocantins/TO, 16 de Outubro de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**Processo nº: 2007.0006.9117-6/0**

Natureza da Ação: Ação de Execução de Sentença / Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: **Empresa – Ailton Santana Galvão Viana**

Advogado (a): Dr. João Francisco Ferreira - OAB/TO nº 48-B

Executado (s): **Empresa – Machado & Lima Ltda.**

Adv.Executado: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643

Intimação: Fica o advogado da parte (REQUERIDA), Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643, intimado do inteiro teor da **sentença de fls. 117**, que segue transcrito parcialmente. **Sentença...** Foi o relato DECIDO. **Homologo (artigos 158, 269 III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC) o acordo de f. 111/112 dos autos** e verificada a quitação do débito em face do acordo, **extingo o processo executivo** (artigos 794, II e 795, CPC). Autorizo ao devedor/executado MACHADO & LIMA LTDA ou seu advogado a retirar dos autos, os originais dos quatro cheques que fundamentaram a ação monitória, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta, certificando-se. Expeça-se a favor do advogado do credor exeqüente Dr. JOÃO FRANCISCO FERREIRA (CPF: 032.122.541-49 OAB/TO 48-B, **alvará judicial de levantamento da quantia penhorada on line via BACENJUD de f. 94/95 e rendimentos**, certificando-se. Custas, despesas processuais e verba honorária, como transacionado. Dê-se baixas em eventuais constrições judiciais efetivadas (arresto, penhora e etc), oficiando-se, se necessário. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins (TO), 25 de JANEIRO de 2013. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

**Autos nº: 2010.0001.9119-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Alírio Quintino de Andrade, por seus herdeiros sucessores: Ésio Borges de Andrade, Elto Quintino Borges e outros.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279 e dr. Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 600-E.

Requeridos: Messias Souto Silveira, Marcelo Souto Silveira, Marcus Vinicius Souto Silveira e Karajás Leilões Ltda

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Dulce Maria Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 091-A; Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.530 e Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.901.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279, Dr. Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 600-E, Dr<sup>a</sup>. Dulce Maria Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 091-A; Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.530 e Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.901, do inteiro Teor da Sentença dos Embargos de Declaração proferida nos autos às fls. 856, que segue transcrito parcialmente. Sentença...Relatei.Decido. Conheço dos embargos e rejeito-os, ad. Limine, ab ovo, visto que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, carreados à inicial e resposta, que não foram alvo de apreciação na sentença de mérito, bem como não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). A utilização dos embargos, neste caso, tem apenas o condão e finalidade ilícita e manifesta de adiar a efetividade da decisão proferida, senão em aberta e manifesta tentativa de fraude processual, com certeza com intuito absolutamente procrastinatório e ou protelatório. É verdade que os embargos não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe de aprimoramento, que tem a parte o direito indelével à entrega da prestação jurisdicional de forma clara e precisa; mas contudo, não tem os mesmos o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, enfim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos da decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui as embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recursos para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ – RSTJ 103/187, 663/172), o que, evidente, não é o caso dos autos. **Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 814/824 dos autos. Intimem-se.** Paraíso do Tocantins – TO, 15 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária – digitei.

#### **Processo nº 2009.0003.0959-3/0**

Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Requerente: **Dionísio José Martins de Miranda.**

Advogado: Dr. Jorge Hidasi – OAB/GO nº 8.693; Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.678-A e outros.

Requerido: **ITAÚ SEGUROS S/A**

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO nº 3.678-A e Aline Rizzie Coelho Garcia – OAB/TO nº 4.627

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu(s) ADVOGADOS – Dr. Jorge Hidasi – OAB/GO nº 8.693; Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.678-A, intimado(s) para manifestar(em) - se acerca do **Despacho de fls. 289 vº** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Cls. 06/11/2012 **1)** - Diga a exequente (f. 254/257) quanto à IMPUGNAÇÃO a execução de fls. 279/288 dos autos em QUINZE (15) DIAS. **2)** - Só após conclusos.3.) – Intimem-se. Pso (TO), 06/11/2012 de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Juiz Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

#### **Autos nº: 2012.0005.0352-0/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: Wilmar Wagner Nascimento de Sousa.

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A

Requerido: Virgílio da Silva Azevedo

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO nº 1.634.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerido, Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO nº 1.634, para que no prazo de Quinze (15) dias, efetuar o pagamento da dívida referente a condenação da verba honorária atualizada monetariamente e acrescida de juros legais, na forma do artigo 475-J do CPC, conforme Sentença de fls. 168/182 (já devidamente intimada às fls. 215), petição de fls. 227/228 e Despacho de fls.230, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1 – Como requer às fls. 227/228 dos autos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária – digitei.

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2008.0010.8509-0-ADOÇÃO**

Requerente: DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS E MILDREID SOARES TENÓRIO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA- OAB/TO 3671-A

Requerida: CLEIDE DE OLIVEIRA ALVES

Fica o advogado da parte autora intimado da informação do psicólogo de fls. 238, dos referidos autos, na qual informa que não procedeu o estudo Psicossocial nos autos da requerida EVA LIMA DOS SANTOS, pela mesma não mais residir no endereço indicado nos autos. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2012.0004.0189-1 – AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente: IRIVALDO ALVES DE SOUZA.

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB/TO 4375.

Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva- OAB/TO 3678-A.

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo :

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/02/2013, às 14:00 horas, não se realizará tendo em vista que o Juiz titular Dr. Ricardo Ferreira Leite encontra-se de férias e seu substituto está respondendo pela Vara Criminal, razão pela qual redesigno-a para o dia 12/03/2013, às 14:00 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 20/02/2013. (ass.) Maria do Socorro B. Barros - escritã-JECC

**Processo: 2012.0000.3908-4 – AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente: LIDIANE DE MATOS TIAGO.

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB/TO 4375.

Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva- OAB/TO 3678-A.

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo :

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2013, às 15:20 horas, não se realizará tendo em vista que o Juiz titular Dr. Ricardo Ferreira Leite encontra-se de férias e seu substituto está respondendo pela Vara Criminal, razão pela qual redesigno-a para o dia 12/03/2013, às 15:20 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 20/02/2013. (ass.) Maria do Socorro B. Barros - escritã-JECC

**Processo: 2012.0000.3865-7 – AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente: FERNANDO DA CUNHA BARROS.

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB/TO 4375.

Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva- OAB/TO 3678-A.

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo :

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2013, às 15:00 horas, não se realizará tendo em vista que o Juiz titular Dr. Ricardo Ferreira Leite encontra-se de férias e seu substituto está respondendo pela Vara Criminal, razão pela qual redesigno-a para o dia 12/03/2013, às 15:00 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 20/02/2013. (ass.) Maria do Socorro B. Barros - escritã-JECC

**Processo: 2012.0004.0191-3 – AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA.

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB/TO 4375.

Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva- OAB/TO 3678-A.

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo :

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2013, às 14:40 horas, não se realizará tendo em vista que o Juiz titular Dr. Ricardo Ferreira Leite encontra-se de férias e seu substituto está respondendo pela Vara Criminal, razão pela qual redesigno-a para o dia 12/03/2013, às 14:40 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 20/02/2013. (ass.) Maria do Socorro B. Barros - escritã-JECC

**Processo: 2012.0004.0190-5 – AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente: WALMIR JOSÉ DA COSTA AGUIAR.

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB/TO 4375.

Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva- OAB/TO 3678-A.

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo :

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2013, às 14:20 horas, não se realizará tendo em vista que o Juiz titular Dr. Ricardo Ferreira Leite encontra-se de férias e seu substituto está respondendo pela Vara Criminal, razão pela qual redesigno-a para o dia 12/03/2013, às 14:20 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 20/02/2013. (ass.) Maria do Socorro B. Barros - escritã-JECC

**PARANÃ**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0008.7280-4 – Fica o advogado intimado da expedição da carta precatória para interrogatório do acusado (Comarca de Palmas/TO)**

Acusado: **JOSIMAR DA SILVA SOUSA**

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ – OAB/TO 3852

**DESPACHO:** “*Expeça-se nova carta precatória para interrogatório. Paranã, 20/02/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito*”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 2008.0010.7757-7, processo crime que A Justiça Pública, como autora, move contra o acusado **CLELBISON SALUSTRIANO JOSE (NEM)**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/09/1983, em Campos Belos/GO, filho de Domingos José dos Anjos e de Ana Salustriano dos Santos. É o presente para **INTIMAR CLELBISON SALUSTRIANO JOSE**, acima qualificado, da **SENTENÇA DE CONDENAÇÃO**, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do CPB, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente do dispositivo da sentença a seguir transcrito:(...) **Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar CLELBISON SALUSTRIANO JOSE, qualificado na denúncia, como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal (...).** E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (21/01/2013). Eu, Renata Michele Marra Nunes, Escrevente Judicial, o digitei. **MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.**

**PEDRO AFONSO****1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

**AUTOS Nº: 2011.0009.0859-9/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Rescisão Contratual c/c pedido de antecipação de tutela e indenização por perdas e danos

Requerente: Drogaria Cristo Rei Ltda

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

Requerido: INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza - OAB/TO 1.545 B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Recurso de Embargos de declaração tempestivos. Intime-se o recorrido. Voltem conclusos. Pedro Afonso, 2 /12/ 2012. (a) Luciana Aglantzakis – Juíza Titular”.

**Família, Infância, Juventude e Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0009.0901-5 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PERO AFONSO - COAPAI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – AB/TO 906

Embargado: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em 48 horas. Pedro Afonso, 16 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**PEIXE****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005/2013**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2010.0003.4536-7**

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

Advogadas do Requerente: Drª Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº4.093 e Drª Núbia Conceição Moreira OAB/TO nº4.311(fl.s.13).

REQUERIDO: GIOVANE LUIZ DA SILVA

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído

\*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, devidamente INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.45/46): "Vistos,... Pelo exposto, diante da atualização do contrato entre as partes e o termo da restituição do bem ao requerido e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por ter o autor desistido da ação, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, e conseqüentemente, a revogação da liminar. Condene o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...". Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.46vº), não há custas remanescentes nos autos.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0008.4552-1**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

Advogadas do Requerente: Dr.<sup>a</sup> Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº4.093; Dr.<sup>a</sup> Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311(fl.18)

REQUERIDO: ELEMAR SCHERER

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído

\*Fica a parte autora por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.41/42): "Vistos,... "Vistos,...Assim, julgo sem julgamento sem resolução do mérito, por haver o autor desistido da presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene o requerente nas custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se...". Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.42vº), não há custas remanescentes nos autos.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0010.5207-0**

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A.

Advogada do Requerente: Dr.<sup>a</sup> Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311(fl.33)

REQUERIDO: LUIS CARLOS DE MELO

Advogado da parte Requerida: Ñ possui advogado constituído

\*\*Fica a parte autora por seu Procurador supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.60/61): "Vistos,...ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por haver a presente ação alcançado a finalidade pela parte autora e o requerido reconhecido o débito, nos termos do artigo 269, inciso I c/c artigo 26 todos do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) do valor da causa. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se....". Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.61vº), não há custas remanescentes nos autos.

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2011.0011.8658-9**

REQUERENTE: WEDSON DIAS DE FARIAS

Advogada do Requerente: Dr.<sup>a</sup> Maria Mendes dos Santos OAB/TO 3931

REQUERIDA: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS - TO

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído nestes autos

Fica a parte Requerente por sua Procuradora supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença Homologatória prolatada nos autos supramencionados, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.34/35): "Vistos,...Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança interposta por Wedson Dias de Farias em face do Município de Jaú do Tocantins. Face a solução da lide existente, e verificando não mais existirem o objeto do litígio em tela, acolho o pedido do autor. ISTO POSTO, julgo extinto os presentes autos com julgamento do mérito, com esquite no art. 269, III do CPC, **HOMOLOGO O** pedido de desistência formulado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...".

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.0000.5095-4**

EXEQUENTE: ANTÔNIO CLÁUDIO NEGROMONTE DOS SANTOS

EXEQUENTE: D.A MIGUEL & CIA LTDA. ME

Advogados dos Exeqüentes: Dr.<sup>a</sup> Verônica Silva do Prado Disconzi OAB/TO Nº2052 e Dr. Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

EXECUTADO(A): TIM CELULAR S/A

Advogados do Executado: Dr.<sup>a</sup> Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1.597(fl.93) e Dr.<sup>a</sup> Maria Raimunda Dantas OAB/TO nº 1776(fl.94)Dr. Mardei Oliveira Neto OAB/TO nº4374(fl.150); Dr. Rafael Maione Teixeira OAB/TO 4.732(fl.183)

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a PAGAR o valor de R\$5.246,91 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem prosseguidos os atos nos

termos do art. 475-J, Caput do CPC, com a incidência da multa de 10%(dez por cento) conforme requerido. Ficando as partes INTIMADAS por todo o conteúdo da r. Decisão proferida nos autos abaixo integralmente transcrita:

INTIMAÇÃO DE DECISÃO(fls.193): “Vistos,Retifique na Distribuição o tipo de ação para Cumprimento de Sentença. Intime-se o Executado para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15(quinze) dias. Caso não seja pago o débito, prossiga-se nos termos do art.475-J, Caput do CPC, com a incidência da multa de 10%(dez por cento) conforme requerido. Intimem-se. Cumpra-se...”.

**AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0003.2778-0**

REQUERENTE: OSIAS NUNES PARREIRA

Advogados do Requerente: Dr. Franciéliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO 2607(fls.14)

REQUERIDO: JONAS LEMES FERREIRA

REQUERIDA: MARIA DO CARMO POSSEBOM FERREIRA

Advogado da parte Requerida: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B(fls.80)

\*Fica a parte Requerente por seu Procurador supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$4.108,00(quatro mil e cento e oito reais) para o Funjuris e R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta) referente à Taxa Judiciária a serem pagas mediante DAJ a ser emitido no site do Tribunal de Justiça ou em qualquer Comarca do Estado, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado e ainda serem procedidas às devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Devendo ser juntado aos autos o comprovante do respectivo depósito no mesmo prazo, para os devidos fins.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.3219-9**

REQUERENTE: LEOCADIA MARIA SILVA SANTOS

Advogada do Requerente: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho OAB/TO 4301-A

REQUERIDA: INSS

Fica a parte Requerente por seu Procurador supra, INTIMADA para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença(planilha) no prazo de 15(quinze) dias. Ficando ainda INTIMADO por todo o conteúdo do r. Despacho exarado nos autos supramencionados abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.79): “ Vistos, Tendo em vista que não consta dos autos a implantação do benefício conforme determinado às fls.70/75, determino: 1 - Intime-se o Requerido(INSS) para proceder a implantação do benefício, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada do comprovante da remessa intimatória aos autos, devendo a implantação do benefício ser comprovada nos autos no prazo referido prazo, sob pena de desobediência. 2 – Concomitantemente, intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença(planilha) no prazo de 15(quinze) dias. 3 - Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido(INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiária a Senhora **Leocadia Maria Silva Santos** no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. 4 - Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo, opor embargos; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se...”.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AP nº: 2007.0006.4774-6/0**

Ficam as partes abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Reeducando: ELIVAN LIMA DA SILVA.

Defensor: DR. WILSON WONNE PEREIRA CAVALCANTE OAB-TO 576.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do da decisão a seguir: ...Isto posto, forte nos arts. 66 inc. III letra “b” e V, letra “b” 118, inc. I da Lei de Execução Penal determino que, em regressão, passe o sentenciado a cumprir pena em regime fechado. Peixe 20/02/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitei a presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 1.227/04**

Réus: IDANIZETE DE PAULA SILVEIRA MELO NETO, PDRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO E JOÃO GUALBERTO BARBOSA DA COSTA

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICAM INTIMADO DA SENTENÇA** os réus **PEDRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 09/11/1954, natural de Vitória/MA, filho de Joaquim Pereira dos SANTOS E Maria Joana Conceição dos Santos e **JOÃO GUALBERTO BAROSA DA COSTA, VULGO “ JOÃO CATINGA”**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 22/07/1979, filho de Adão Alves da Costa e Pedrina Barbosa da Costa, atualmente em lugares incerto e não sabido, para que

tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.141/142,cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc...Quanto aos réus Pedro Pereira da Conceição e João Gualberto Barbosa da Costa reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade em relação a eles, qualificados as fls. 03, ex vi do disposto no artigo. 107, inciso IV, c/c art. 109, inc. IV ambos do Código Penal.Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe 04 de Fevereiro de 2013 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 20 de Fevereiro 2013..Eu.Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo.Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº 2008.0008.5662-9

DENUNCIADO:LUIS BARBOSA CARDOSO

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o denunciado LUIS BARBOSA CARDOSO,brasileiro,convivente, vaqueiro, nascido aos 13/03/1980, filho de Rosalvo Barbosa Cardoso e Basilia Cardoso de Araujo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls. 40,cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc...POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu LUIZ BARBOSA CAR5DOSO, qualificado as fls. 02, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/ art.109, inc. VI ambos do Código Penal.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe 04 de Fevereiro de 2013 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 20 de Fevereiro 2013..Eu.Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo.Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi.Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( NOVENTA) 90 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2009.0003.3213-0, FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, **WILTON HOLANDA CAVALCANTE, vulgo ' NEGUINHO,'** brasileiro,solteiro,ajudante , nascido aos 27/12/1975, natural de Gurupi/TO, filho de Tarso Holanda Cavalcante e Maria Alves Holanda,atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls. 89/95, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc...Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PROCEDENTE a denúncia e em consequência condeno o réu **WILTON HOLANDA CAVALCANTE** como incurso nas sanções penais do artigo 155, §4º, inc. I e IV , do Código Penal. 3.1. CONSIDERAÇÕES PARA DOSAGEM DA PENA.Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições ínsitas nos Artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais.3.1. 1- Das circunstâncias judiciais.Culpabilidade: Elevada. O réu possuía ao tempo dos fatos potencial consciência da ilicitude, sendo-lhe exigida conduta diversa da que teve. **Antecedentes:** A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais o réu consta um Denúncia inscrita nas sanções do Art. 155, §§ 1º e 4º, inc. IV c/c Art. 29 ambos do Código Penal. (fls. 59) Conduta social: diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Não há como valorar, pois, as testemunhas nada falaram a respeito de seu relacionamento com a comunidade.Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154,1984). Demonstra defeito de caráter com inclinação para o ilícito.**Motivos:** São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. Pelos autos é a simples expectativa de conseguir bens materiais e econômicos da forma fácil, sem nenhum esforço e trabalho. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Os fatos aconteceram na forma qualificada pelo rompimento de obstáculo e pelo concurso de agentes.Consequências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a vítima as consequências foram gravíssimas, pois, as 45 (quarenta e cinco ) reses furtadas não foram recuperadas, tendo total prejuízo. Para sociedade as consequências foram médias, uma vez que, trouxe a sensação de insegurança.Comportamento da vítima: a vítima não colaborou para ocorrência do delito, uma vez que as reses se encontravam na propriedade do réu, devidamente cercadas.**Passo a dosar a reprimenda:**Atendendo as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal acima exposto,que a maioria foram favoráveis ao réu, FIXO A PENA-BASE acima do mínimo legal, em 03 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Não há circunstâncias atenuantes nem agravantes a serem aferidas.Não existem causas especiais de diminuição ou aumento de pena a serem consideradas, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão . Condeno ainda o réu ao pagamento de 20 (dez) dias-multa, considerando a sua situação econômica. Correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Com observância dos Artigos 49 a 52 CP.Estabeleço como regime inicial para o início do cumprimento da pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.4. Reparação dos danos Civis.Considerando ser norma cogente, artigo 387, inciso IV do Código de Processo



Penal, condeno o réu a pagar a vítima o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) levando em consideração o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por animal. **5. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS.** Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação dos réus e procurador, conforme o disposto no artigo 392 Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no art. 5º da Lei 1060/50, e art. 370, § 4º, do CPP, se caso defensor dativo. A representação do Parquet será intimada no gabinete. Intime-se a vítima nos termos do artigo 201 § 2º do Código de Processo Penal. Em caso de recurso, proceda-se a atuação da execução penal provisória. Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibere: **a)** nome no rol dos culpados; **b)** ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; **c)** intimação para recolhimento da multa e das custas, se o caso. Não havendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se a expedição de Certidão da Dívida Ativa e encaminhe a Procuradoria da Fazenda Pública Nacional e Procuradoria do Estado. Anote-se no Cartório Distribuidor; **d)** se for o caso, designação de audiência admonitória; **e)** expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; **f)** anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3º); **g)** formação dos autos de execução penal definitivo **h)** cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo. Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 04 de fevereiro de 2013. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. **DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA-Juíza de Direita**

## **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº. 2010.0003.4495-6/0**

**AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerentes: JOSIMAR FERREIRA DE BRITO e ELIANE CHAGAS SANTANA

Advogado: Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO 2.039

Requeridos: ENOK JORGE DIAS e outros

Advogado: Não Consta

Requerido: JOSÉ ALVES SANTOS

Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO nº 1.838

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 94. "Vistos. (...) Considerando o acordo realizado entre as partes nos autos DA AÇÃO DE TURBAÇÃO POSSESSÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR DE PASSAGEM nº 2010.0004.4556-6 às fls. 156/162, onde estes requereram a extinção da ação principal e acessória em face da perda do objeto com a devida homologação. Extinguem-se os autos sem resolução do mérito por perda do objeto nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 18/02/13. ..."

**AUTOS nº 2010.0011.3332-0/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Exequente: GILVANIA RODRIGUES CAMPOS

Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO nº 1838

Executado: ROSENO DO OH ESPIRITO SANTO

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: JOSIMAR FERREIRA DE BRITO

Advogado: Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO 2.039

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 78: "Vistos. (...). Considerando que foi realizado o acordo entre as partes nos autos da AÇÃO DE TURBAÇÃO POSSESSÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR DE PASSAGEM nº 2010.0004.4556-6 as fls. 156/162, onde estes requerem a extinção da ação principal e acessórias em face da perda do objeto, bem como, renunciaram a execução das astreintes aos requeridos acordado, com a devida homologação. Extinguem-se os autos sem resolução do mérito por perda do objeto nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 18/02/13. ..."

**AUTOS nº 2010.0004.4556-6/0**

**AÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM- Turbação Possessória**

Requerente: GILVANIA RODRIGUES CAMPOS

Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO nº 1838

Requerido: JOSIMAR FERREIRA DE BRITO

Advogado: Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO 2039

Requeridos: ROSENO DO OH ESPIRITO SANTO e sua mulher MARCELINA GOMES DA ROCHA ESPIRITO SANTO

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA - OAB/TO nº 436-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 171 a 173: "Vistos. (...) Isto Posto, julgo procedente com resolução do mérito e HPMOLOGO o acordo de fls. 156/158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com honorários de seus respectivos advogados. Determino que seja acostada cópia da presente sentença nos autos nº 2010.0003.4495-6/0 Ação de Manutenção de Posse c/c Danos Morais c/ Pedido de

Liminar; 2010.0011.3332-0/0- Ação de Execução por QUANTIA Certa e 2011.0000.0506-8/0 Embargos à execução, uma vez que todos perderam o objeto. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ...”

**AUTOS nº 2011.0000.0506-8/0****AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargantes: DO OH ESPIRITO SANTO e sua mulher MARCELINA GOMES DA ROCHA ESPIRITO SANTO

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA - OAB/TO nº 436-A

Embargada: GILVÂNIA RODRIGUES CAMPOS

Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO nº 1838

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.: “Vistos. (...) Considerando o acordo realizado entre as partes nos autos da AÇÃO DE TURBAÇÃO POSSESSÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR DE PASSAGEM nº 2010.0004.4556-6 as fls 156/162, onde estes requereram a extinção da ação principal e acessória em face da perda do objeto com a devida homologação. Extinguem-se os autos sem resolução do mérito por perda do objeto nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe 18/02/13. ...”

**AUTOS nº 2010.0004.4574-4/0****AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogados: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE nº 24.521 e CRISTIANE BELINATI

Requerido: ANDERSON MONTEIRO DA SILVA

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 33/34: “Vistos. (...). Assim julgo sem resolução do mérito, por haver o autor desistido da presente nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Condene o Requerente nas custas e despesas processuais remanescentes. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da dívida ativa encaminhe à Procuradoria do Estado e proceda a anotação na Distribuição. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 19/02/13. ....”

**AUTOS nº 2011.0003.1081-2/0****AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: HUGO RICARDO PARO

Advogado: Dr. HUGO RICARDO PARO – OAB/TO nº 4015

Embargado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogada: Drª. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 20: “Vistos. (...) Analisando os presentes autos verifica-se que as partes entabularam o seguinte acordo de fls. 140/142, nos autos de ação de execução de cumprimento de sentença nº 1.182/2004. Ademais, as partes requereram a extinção dos referidos autos de embargos à execução, sem resolução do mérito. Isto Posto, extingue-se sem resolução do mérito, por haver estes autos perdido o objeto nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 19/02/13. ...”

**AUTOS nº 1.295/2004****AÇÃO DE INDENIZAÇÃO com EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogada: Drª DULCE ELAINE CÓSCIA – OAB/TO nº 2.795

Executado: HUGO RICARDO PARO

Advogados: Drs IVONETE FERREIRA CRUZ PARO – OAB/TO 2.072 e HUGO RICARDO PARO – OAB/TO nº 4015

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 233/234: “Vistos. (...) Isto posto, julgo procedente com resolução do mérito, por haverem as partes transigido e HOMOLÓGO o acordo de fls. 230/231, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilos. Peixe, 19/02/13. ...”

**AUTOS nº 2011.0003.1080-4/0****AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: HUGO RICARDO PARO

Advogado: Dr. HUGO RICARDO PARO - OAB/TO nº 4015

Embargado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogada: Drª. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO nº 2.795

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 19: “Vistos. (...) Analisando os presentes autos verifica-se que as partes entabularam o seguinte acordo de fls. 230/231, nos autos de ação de execução de cumprimento de sentença 1295/2004. Ademais, as partes requereram a extinção dos referidos autos de embargos à execução, sem resolução do mérito. Isto posto, extingue-se sem resolução do mérito, por haver estes autos perdido o objeto nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 19/02/13. ...”

**AUTOS nº 2008.0008.9923-9/0**

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogadas: Dr<sup>as</sup>. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO nº 3.785 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA- OAB/TO nº 4.311

Requerido: ELIZEU PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Não Consta

Fica a parte autora, por suas procuradoras, INTIMADA, para efetuar o pagamento da LOCOMOÇÃO no prazo de 10 (dez) dias, conforme fls. 50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**Autos nº 2009.0002.3692-0/0**

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SOCIEDADE DE ARMAZÉNS GERAIS FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA, representada por ALAIR PEREIRA e Outros

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO nº 2.177 e OAB/PA nº 12.443

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-04.2009.827.2734**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2011.0008.6828-7/0**

Requerente: IVANILDE GOMES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ROSICLEIDE GOMES DE MELO

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2.083

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Desta forma, nos termos do §2º, do artigo 518, do Código de processo Civil, declaro INTEMPESTIVO o recurso nominado aviado e, diante da ausência de um dos seus pressupostos de admissibilidade, nego-lhe seguimento. Aguarde-se a ocorrência do trânsito em julgado, certificando-se. Após, archive-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 7 de fevereiro de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2008.0008.9741-4/0**

Requerente: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OABTO 3885-B

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista o pagamento do débito, julgo extinto o processo nos termos do artigo 749, inciso I, do Código de processo civil. Certifique-se o transito em julgado e archive-se os autos com as cautelas de praxe. publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 27 de novembro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0006.7661-2/0 - Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Charles Oliveira Silva de Souza

Vítimas: Celso Marcos Vital e outros

Advogados: Dr. WALACE PIMENTEL OAB/TO 1.999. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2.246. RICARDO ANDRADE COELHO OAB/TO 4.814.

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa os Drs. Wallace Pimentel, Gleivia de Oliveira Dantas e Ricardo Andrade Coelho, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/06/2013 às 13h45m neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 21 de fevereiro de 2013. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito em Substituição Automática.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6764-9

Ação: Busca e Apreensão

APELANTE: B.B. FINANCEIRA S.A. – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Josnei de Oliveira Pinto – OAB/TO 1145

APELADA: ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Fls. 174/178: Se ultimadas as providências consoante a sentença proferida, arquivem-se os autos. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0234-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: AGROCRIA – COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado (A): DR. EDISON BERNARDO DE SOUSA – OAB/GO 10185

Executado: JOSMAR MARTINS DA SILVEIRA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE : Decisão de fls. 14: Nestes autos, nota-se a ausência de apresentação da documentação indispensável à propositura da ação. Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a apresentação de original da inicial, título executivo e procuração. Intime-se. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4482-7**

Ação: Execução por Título Extrajudicial

APELANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO(A): Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 e Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/GO 16.538

APELADA: JANAINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia – OAB/TO 868 e Dr. José Arthur Neiva Mariano

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Folhas 252/255: Comparecem nos autos a parte exequente requerendo levantamento de numerário de um lado e de outro, arrematante objetivando a expedição de Carta de Arrematação – já que o Juízo deprecado tão somente homologou a arrematação, fundamentando que a expedição da Carta extrapola os limites da competência delegada. Quanto ao levantamento da quantia depositada em decorrência da arrematação, se faz mister aguardar a expedição da Carta de Arrematação, se o caso – ato que ultimar-se-á em definitivo a arrematação em prol do(s) arrematante(s). Relativamente à Carta de Arrematação, entendo que a competência para expedição é do Juízo Deprecado. Se o objeto da precatória foi a realização da alienação judicial, o ato vinculado à expedição da Carta de Arrematação é conseqüência lógica para concretização de cumprimento. Isto por inteligência de que todo o eventual combate aos atos efetivados no âmbito do deprecado, estarão afetos a ele (CPC, art. 747 e Súmula 46 do STJ). Não se trata de delegação, mas sim ato processual legalmente atribuído ao deprecado, na condição de colaborador. A este deprecante caberá sim o prosseguimento nos atos superiores, em especial apreciação relativamente ao numerário poderá exceder a quantia objeto da execução, com a necessidade de destinação de valores não somente ao credor). Depois, analisar a necessidade de prosseguimento da execução ou sua extinção pela quitação, o que somente será possível nos autos originários. Esta conclusão de acordo com a minha convicção, e consoante a jurisprudência:...De maneira que evidenciado o conflito negativo de competência a teor do CPC, art. 115, II. Segue ofício 452/13-GJ suscitando o conflito formalmente. Junte-se aos autos, encaminhando em anexo cópias a partir da folha 240 ao Tribunal de Justiça do Tocantins e depois, aguarde-se o resultado. Providencie-se o necessário mediante certificação. Providencie-se o necessário mediante certificação. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3962-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: DILSON RODRIGUES PINTO

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA : Decisão de fls. 46/47: .... Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo (complemento do recolhimento das custas), bem como a comprovação da notificação pessoal da parte requerida relativamente aos demais endereços indicados ou constantes dos autos. Intime-se. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3960-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: ANTONIO RENATO FERREIRA LIMA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA : Decisão de fls. 45: ....Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais (locomoção). Intime-se. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4034-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: MARINA CUSTODIO NERES PEREIRA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA : Decisão de fls. 19/20: .... Não comprovada a notificação pessoal, deverá a acionante providenciar a notificação relativamente a outro endereço indicado ou constante dos autos (folha 12). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 342/2013**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2822 – 9 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Requerente: ANA ROSA LIMA PINTO.

Procurador (A): DR. MARCOS PAULO FAVARO. OAB/TO: 4128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da data, que foi designada para realizar a perícia médica no autor, sendo 15/04/2013 às 16h00min, junto ao Fórum de Palmas / TO, devendo o autor comparecer munido de seus documentos pessoais e exames complementares já realizados.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 341/2013**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2568 – 3 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Requerente: PEDRO ELESBÃO DE SOUSA .

Procurador (A): DR. MARCOS PAULO FAVARO. OAB/TO: 4128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da data, que foi designada para realizar a perícia médica no autor, sendo 15/04/2013 às 9h00min, junto ao Fórum de Palmas / TO, devendo o autor comparecer munido de seus documentos pessoais e exames complementares já realizados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.3190-7**

Ação: Cobrança

APELANTE: PORTO REAL ATACADISTA S.A.

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

APELADA: THIAGO GUSTAVO FERREIRA PIMENTEL

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido. Por consequência, condeno a demandada ao pagamento da quantia estampada no título juntado nestes autos em prol da autora, a ser atualizada com incidência de correção monetária desde o efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios, nos termos legais. Condeno-a ainda ao pagamento das custas e despesas processuais, em especial honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 340/2013**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0812 – 0 (5844/00) – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. BIBIANE BORGES DA SILVA. OAB/TO: 1981-B e MIGUEL TADEU LOPES LUZ. OAB/TO: 3777-A.

Requerido: MARNE ROBERTO VONTOBEL ME.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 42: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. À minguada de ressalva no requerimento de extinção, sem honorários aqui. Condene a parte devedora ao pagamento das custas processuais. Publique – se e registre-se – se como de praxe. Ciência à parte exequente. Expeça-se alvará judicial para levantamento. Intime-se a parte executada a respeito da sentença, ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes. Providencie-se o necessário. Porto Nacional / TO, 30 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4748-6**

Ação: Repetição de Indébito

APELANTE: VIAÇÃO JAVAE LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira- OAB/GO 9899 e Dr. Juvenal Klayber Coelho – AO/TO 182-A

APELADA: BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): Dr. Lindinalvo Lima Luz –OAB/TO 1250-B – Dr. Aloizio Mazzarolo – OAB/TO 5239-B e Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3060

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO:...Diante do exposto, conheço os Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Quanto aos honorários contratuais, a dicção legal impõe o deferimento do levantamento para os casos de oportunidade de levantamento ou precatório, o que não se verifica aqui. Primeiro porque o Banco alega sequer haver crédito em favor a parte autora e segundo, porque o requerimento de levantamento foi indeferido (fls. 985/986). Fica indeferido o pedido de destaque dos honorários contratuais nesta fase, sem prejuízo de apreciação futura a defender do resultado pendente no segundo grau de jurisdição. Aguarde-se o resultado dos recursos interpostos pelas partes e que ainda encontram-se pendentes de julgamento. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.8466-5**

Ação: Desconstituição de Excesso de Garantia Hipotecária com Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: ANDRE MASTROIANI TIBURCIO E OUTRA

ADVOGADO(A): Dr. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 107v: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 339/2013**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.8460 - 6 – CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS 168: “Vista à parte requerida com prazo de dez dias para apresentação de suas alegações finais escritas. Após, conclusos para sentença. 19.02.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0008.7890-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334 E FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: DENIS DE CAMPOS BERNARDES E OUTRA

Advogado: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR – OAB/GO 8.883 E MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA – OAB/GO 18.400

DESPACHO: “Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **9 de abril de 2013, às 14:00 horas**. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.6531-8 – APOSENTADORIA**

Requerente: ANESIA DE SOUZA SOARES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 9 de abril de 2013, às 15 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0008.7184-9 – IMISSÃO DE POSSE**

Requerente: ADELAIDE DE SOUZA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EDILSON LENZA

Advogado: RODRIGO TROVO LENZA – OAB/SP 258.837

DESPACHO: “Assinalo audiência preliminar para 17/04/2013, às 15:00 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0008.2578-0 – ORDINÁRIA**

Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RAIMUNDO COSTA DO NASCIMENTO E OUTRAS

Advogado: ROMOLO UBIRAJARA – OAB/TO 1710

DESPACHO: “Assinalo audiência preliminar para 17/04/2013, às 15:30 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0004.0636-4 – AÇÃO EXECUÇÃO QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR**

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: JULIANO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B

Requerido: LUIZ MAIA LEITE FILHO E OUTROS

Advogado: LUIZ ANTONIO MANTEIRO MAIA OAB/TO – 868

DESPACHO: Diga o autor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**SENTENÇA**

**AUTOS: 2010.0002.5175-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 64 E POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Requerido: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA ME

Advogado: RORDIGO COSTA TORRES – OAB/TO

A 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To, resolve retificar parte da Intimação aos advogados nos autos supracitados, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3051, TERÇA FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2013, onde se lê: “Autos: 2009.0011.9960-3”, leia-se: “2010.0002.5175-3”.

Porto Nacional / TO, 20 de fevereiro de 2013. Diana Mascarenhas Santos. Técnica Judiciária.

**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 5000786-15.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL**

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 5000786-15.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/09/1977, em Porto Nacional/TO, filho de Lídia Ferreira Gomes, residente à Rua NC 13, quadra 27, lote 08, Setor Nova Capital, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do art. 217-A, c/c artigo 71, ambos do CPB,** mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 de Fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

**AUTOS Nº 5000307-22.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL**

Acusado: LEVINO RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 5000307-22.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **LEVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 11/11/1991, em Vila Rica/MT, filho de Laudimiro Gomes da Silva e Creuza Gomes da**

**Silva, residente na Avenida Tocantins, Borracharia Tocantins, s/nº, Setor Vila Nova, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do artigo 155, caput, do CPB**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 de Fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2012.0001.9616-3**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. R. M. L.

Executado: C. M. DA S.

Advogado : **Dr. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO 1308.**

INTIMAÇÃO para comparecer à audiência com as partes, designada para o dia **12 / 03 / 2013, às 15:30 horas**, na sala própria do Fórum de Porto Nacional-TO.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº:2012.0003.3394-2/0**

Prot. Int. nº: 10.890/12

Reclamação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Compensação por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela p/ Exclusão de Nome de Cadastro

Reclamante: Cieli Alves Ferreira

Advogado: ,Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Reclamada: Oi Celular S/A

Advogados: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781, Dra. Jakeline Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO 1634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69

SENTENÇA – DISPOSITIVO -Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para DECLARAR O CANCELAMENTO do débito no valor de R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), contrato n.º 0000001142689686, data vencimento de 14/11/2007, data inclusão de 7/3/2008, fls. 13. - IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, por ausência de provas do fato constitutivo do direito do autor. - OFICIE-SE aos órgãos restritivos de crédito no sentido de determinar que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a exclusão do nome da reclamante do SPC referentes aos débitos acima discriminados, fls. 13. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 15 de fevereiro de 2.013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº:2012.0003.3395-0/0**

Prot. Int.nº: 10.889/12

Reclamação:Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Compensação por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela p/ Exclusão de Nome de Cadastro

Reclamante: Cieli Alves Ferreira

Advogado: Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Reclamada: Oi S/A

Advogados: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781, Dra. Jakeline Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO 1634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para DECLARAR O CANCELAMENTO do débito no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), contrato n.º 0000001145399166, data vencimento de 19/10/2007, data inclusão de 12/2/2008, fls. 13. - IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, por ausência de provas do fato constitutivo do direito do autor. - OFICIE-SE aos órgãos restritivos de crédito no sentido de determinar que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a exclusão do nome da reclamante do SPC referentes aos débitos acima discriminados, fls. 13. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 15 de fevereiro de 2.013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.3233-4**

Protocolo Interno: 10.713/12



Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL

Requerente: RUBIM LOPES MONTEIRO

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS- OAB/TO: 3191

Requerido: TERRA NETWORKS- TERRA.COM.BR

Procurador: DR(A): MÁRCIA AYRES DA SILVA- OAB/TO: 1724-B

DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número da conta ou o identificador em que fez o depósito judicial para a expedição de alvará. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Processo nº: 5000690-34**

Reclamação: Ação de Repetição do Indébito

Reclamante: Marinez de Sousa Pires da Silva

Advogado: Não Constituído Reclamada: Lojas Riachuelo S/A

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte reclamada intimado para efetuar o seu cadastramento no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado. SENTENÇA: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I Porto Nacional–TO-, 13 de fevereiro de 2.013

**Processo nº: 5000414-03.2012.827.2737**

Natureza: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória

Reclamante/Recorrente: Damares Regina Pereira Martins

Advogado: Dr. Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694-B

Reclamada/ recorrida: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

DESPACHO:..Pelo presente ficva o procurador da parte recorrida intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, cotarrazoar o recurso interposto pela reclamante, bem como para efetuar o cadastramento do seu procurador no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Processo nº: 5000321-40**

Reclamação: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Ferdinando Araújo Manduca

Advogada: Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza - TO 1821

Reclamada: B2W – Companhia Global do Varejo - Shoptime

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago – OAB/SP 145.521

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte reclamada intimado para efetuar o cadastramento do seu procurador no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado. SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, no sentido de: CONDENAR a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), a título de restituição de quantia paga, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente; CONDENO, ainda, a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação

por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença e; Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. R.I Porto Nacional -TO-, 14 de dezembro 2.012 Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito

**Processo nº: 5000132-62**

Reclamação: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória

Reclamante: Ione Pereira Córtes

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

1ª Reclda: Ativos S/A – Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogadas: Dra. Mariane Macarevich– OAB/RS 30.264

Dra. Rosângela da Rosa Correa – OAB/RS 30.820

2ª Reclda: Gomes Cobra Assessoria de Cobrança Ltda

Advogada: Dra. Débora Cristina Borges – OAB/SP 181.465

3ª Reclda: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini– OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte reclamada intimado para efetuar o seu cadastramento no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado SENTENÇA: III – DISPOSITIVO -Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contida na exordial, por ausência de provas satisfatórias do fato constitutivo do direito alegado. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão da rejeição do pedido da reclamante. RECONHEÇO que a reclamante agiu de má-fé, e a CONDENO ao pagamento de multa de 1% (um por cento) favor do Funjuris, como também de 2% (dois por cento) título de indenização em favor das reclamadas, tendo como referência o valor da causa, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Civil. Considerando a litigância de má-fé, CONDENO, ainda, a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, correspondente a 2%(dois por cento) do valor da causa. No caso da interposição de Recurso Inominado, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I Porto Nacional-TO-, 8 de dezembro de 2.012 Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2007.0009.8808-0/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Plácido Salla

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: CONFORME PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE INTIMADO do teor do ofício de fls. 123. Solicitando verificar a ocorrência de litispendência de ações impetradas pelo requerente, uma vez que foi registrada neste Tribunal, RPV em nome do mesmo, processada pelo Juizado Especial Federal-TO

#### **AUTOS N.º 2012.0004.4951-7/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: BB-Financeira Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requeridos: Carmem Lúcia Machado Paiani e Benhur Franco Galeazzi

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

Cessionária: Ativos S/A

Advogada: Dra. Mariane Macarevich OAB/RS 30.264

FINALIDADE: INTIMAÇÃO D DESPACHO: “Intime-se a parte requerida, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o pedido de substituição do pólo ativo da ação requerida à fl. 185. O silêncio implicará em anuência tácita. Após certifique-se e conclusos. Taguatinga/TO 8 de fevereiro de 2013”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2011.0008.9442-3/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APARO SOCIAL**

Requerente: Anailson Ferreira Nunes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o endereço atualizado do Requerente ANAILSON FERREIRA NUNES, para fins de realização de estudo social. Após conclusos. Taguatinga/TO, 18 de fevereiro de 2013

#### **AUTOS N.º 2007.0003.7607-6/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA P/INVALIDEZ**

Requerente: Elenita Francisca de Souza

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO. “I- Revogo a decisão agravada (fls. 118/9), pois a data a ser considerada para contagem do prazo de recurso é a do protocolo integrado, ou seja, 26MAI2011. II. Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerido, nos efeitos devolutivo de suspensivo (CPC, art. 520). III. Intime-se a Autor para as contrarrazões e após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça-TO. Intime-se. Taguatinga, 15 de fevereiro de 2013.”

#### **AUTOS N.º 2012.0005.9593-9/0 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO**

Requerente: João Moreira dos Santos

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Ante o insucesso da alienação judicial, diga o Exequente em 30 dias. Após cls. Taguatinga 8FEV2013

**AUTOS N.º 2012.0005.8444-9/0 – AÇÃO: NUCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: José Cordeiro Martins

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

Requerido: Virgílio Rodrigues da Cunha

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se a exeqüente, para no prazo de 10 dias apresentar cálculo atualizado do valor executado. Após, conclusos. Taguatinga, 13 de fevereiro de 2013."

**AUTOS N.º 2011.0003.2979-3/0 - AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Rosenilde Bispo da Silva

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Gregório Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. II- Após conclusos. III- Intimem-se. Taguatinga/TO 8 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º 2009.0000.9859-5/0- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

Executada: Maria Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Elsieo Paranaguá Lago OAB/TO 2.409

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação interposto pela Exequente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II. Intime-se a Executada para apresentar as contrarrazões. III- Após remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga/TO 14 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º 2007.0000.8375-3/0 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

Requeridos: Lucivanda Silva dos Santos e Outros

Advogado: Dr. Nalo Rocha OAB/TO 1.857 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "I- Declaro a revelia dos réus JURACI PEREIRA DA SILVA, RONE CESAR DOS SANTOS RIBEIRO, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE QUEIROZ, ANTONIO SOARES, VILMAR ESTEVÃO SANTIAGO e MANOEL DA COSTA TORRES, os quais embora citados não apresentaram defesa. II. Sobre as contestações e documentos juntados, manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 326/7). III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 11 de fevereiro de 2013."

**AUTOS N.º 940/06 – AÇÃO: SUMÁRIA**

Requerente: Ronaldo Ausone Lupinacci

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

Requeridos: Adenilton Pereira Lima e Mata Madereira Taguatinga Ltda

Advogados: Dr. Juvenal Klayber e Dr. Eduardo Mantovani OAB/TO 3.918

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "I- Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J, desta lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" (CPC, 475-B), no prazo de 30 (trinta) dias. II- Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos; caso contrário conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 9 de fevereiro de 2013"

**AUTOS N.º 2012.0006.0513-6/0 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO**

Requerente: Geraldir Francisco Teodoro Gonçalves

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "I- Sobre a penhora de numerário via BACENJUD, digam as partes em 15 dias (CPC, 475-J, § 1º). II- Após conclusos. Taguatinga/TO 9 de fevereiro de 2013

**AUTOS N.º 2012.0005.9583-1/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás e Tocantins

Advogado: Dr. Otavio Alves Forte OAB/GO 21.490

Executado: Isonia Holnik

Advogado:

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Isto posto DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 794, Levante-se a penhora se houver. Providencie o exequente a retirada do nome dos executados dos cadastros de negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc) em relação a este processo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013"

**AUTOS N.º 2008.0000.3813-6/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás

Advogado: Dr. Otavio Alves Forte OAB/GO 21.490

Executado: Isonia Holnik

Advogado:

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Isto posto DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 794, Levante-se a penhora se houver. Providencie o exequente a retirada do nome dos executados dos cadastros de negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc) em relação a este processo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013"

**AUTOS N.º 2012.0006.0777-5/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procurador da Fazenda Pública

Executado: Ruberval Dias de Souza

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Sendo assim, tenho por ocorrido o pagamento ou cumprimento específico da obrigação tributária, a implicar na extinção da obrigação tributária (CTN, 156, I). Isto posto DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 794, I), Sem custas (LEF, 39) ou honorários. Levante-se a penhora se houver. Providencie o exequente a retirada do nome dos executados dos cadastros de negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc) em relação a este processo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013"

**AUTOS N.º: 2012.0005.9584-0/0 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: Jander de Almeida Pessoa e Sebastião de Castro Pessoa

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci – OAB/TO 1.316-A

Requerido: Banco do Brasil S/A :

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Acolho o pedido de fls. 516/17. Apresente o exequente a planilha de cálculo do valor executado. Após conclusos. Taguatinga/TO 8 de fevereiro de 2013"

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2011.0012.3194-0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A.

Acusado: DURVAL ALVES DA SILVEIRA

Advogado: DR. FLÁVIO GONÇALVES VIEIRA – OAB-GO 27.275

FINALIDADE: **INTIMAR os advogados dos acusados, supracitados, para tomarem ciência** de que na data de 20.02.2013, a Carta Precatória para Inquirição das testemunhas arrolada pela acusação, Adriano Chaves de Moraes, Élio Barbosa Aguir e Jonas Fonseca da Silva, (fls.05), foi expedida à Comarca de Palmas-TO, via e-proc, tendo sido registrada sob o n.º 5003914-67.2013.8.27.2729, bem como a Carta Precatória para Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa de Durval Alves da Silveira: Juarez Alves Lopes e Euneide Cordeiro de Oliveira (fls. 47), foi expedida à Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, na mesma data acima mencionada. **Ficando os advogados dos acusados, supracitados, cientes também,** de que a eles incumbirão acompanhar, por meio do diário oficial de justiça, a data da realização das audiências a serem designadas pelos juízos deprecados.

**AUTOS N.º 2011.0012.3194-0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A.

Acusado: DURVAL ALVES DA SILVEIRA

Advogado: DR. FLÁVIO GONÇALVES VIEIRA-OAB-GO 27.275

FINALIDADE: **INTIMAR os advogados dos acusados, supracitados, para tomarem ciência da decisão de fls. 51/52 e despacho de fls. 56, a seguir transcritos. Decisão:** "Os réus ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA e DURVAL ALVES DA SILVEIRA foram citados pessoalmente e apresentaram suas respectivas defesas. O réu ABELINO JUNIOR FERREIRA LIMA não foi encontrado e, conforme a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 38, é desconhecido no endereço indicado. **DECIDO.** Em relação a ABELINO JUNIOR FERREIRA LIMA deverão ser esgotados todos os meios para citá-lo pessoalmente, inclusive com a pesquisa aos sistemas disponibilizados ao Poder Judiciário, antes da citação editalícia. Em relação aos demais réus, já citados, denoto que apresentaram defesa. Logo, para que em atenção aos princípios da celeridade, economia e

razoável duração do processo, determino: I. O desmembramento da presente ação penal, em relação ao réu ABELINO JUNIOR FERREIRA LIMA, extraindo-se cópia integral dos autos desta ação penal e dos autos de inquérito. Após, oficie-se à Justiça Eleitoral, solicitando informações relativas aos seu endereço. Proceda-se, ainda, à pesquisa nos sistemas INFOSEG e INFOJUD, para tentativa de localização do seu paradeiro. Concluídas as diligências, voltem conclusos: II. Este processo deve ter seu trâmite normal em relação a ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA e DURVAL ALVES DA SILVEIRA. Designo audiência de instrução e julgamento para **21 de março de 2013, às 13:30 horas, neste Fórum**; III. Intimem-se. Taguatinga-TO, 09 de fevereiro de 2013. Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito”. **Despacho:** “Diante da informação de fls. 55, expeça-se carta precatória requisitando a apresentação do réu, Durval Alves da Silveira, para se fazer presente na audiência designada para o dia 21 de março de 2013, às 13:30 horas. Expeçam-se as cartas precatórias para inquirição das testemunhas residentes em outras comarcas. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Taguatinga, 19 de fevereiro de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em Substituição.” Ficando ainda **os advogados dos acusados, supracitados, INTIMADOS**, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **21 de março de 2013, às 13:30 horas, a ser realizada no Fórum local, situado na Avenida Principal, s/n.º, Setor Industrial, em Taguatinga-TO.**

#### **AUTOS N.º 2012.0002.2928-2 – AÇÃO PENAL**

Acusado: JOSÉ ALVES DA ASSUNÇÃO

Advogado: DR. ELSIO PARANAGUÁ e LAGO – OABTO SOB N.º 2.409

FINALIDADE: **INTIMAR o advogado do acusado, supracitado, para tomar ciência** de que na data de 20.02.2013, a Carta Precatória para inquirição da testemunha arrolada pela defesa, **Dra. ALLINE CARDOSO SARAIVA, (fls.328), foi expedida à Comarca de Palmas-TO, via eproc, tendo sido registrada sob o n.º 5003881-77.2013.8.27.2729. Ficando o advogado do acusado, supracitado, ciente também**, de que a ele incumbirá acompanhar, por meio do diário oficial de justiça, a data da realização da audiência a ser designada pelo juízo deprecado, tudo de acordo com o despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **“DESPACHO:** Ao analisar os autos, constato que a testemunha Aline Cardoso Saraiva não fora ouvida na audiência realizada na data de 19 de novembro de 2012, porque a Defensora Pública, presente ao ato, disse não ter certeza de que o advogado particular havia sido devidamente intimado. Desta feita, expeça-se, novamente, carta precatória à Comarca de Palmas-TO, com prazo de vinte dias, para ser ouvida a testemunha de defesa Aline Cardoso Saraiva. À carta precatória seja anexado este despacho. Na intimação do advogado de defesa acerca da expedição da carta precatória, deverá constar que a ele incumbirá acompanhar, por meio do diário oficial de justiça, a data da realização da audiência a ser designada pelo juízo deprecado. Para facilitar as comunicações de estilo, solicite-se, na carta precatória, que seja adicionado como parte, no E-PROC, o advogado de defesa Elsio Ferdinand Paranaguá e Lago. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2013. **GERSON FERNANDES DE AZEVEDO-Juiz de Direito em Substituição Automática”.**

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº: 2008.0008.1007-6 (2183/08)**

Natureza: USUCAPÍÃO DE IMÓVEL RURAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SELSO JOSÉ ALEXANDRE E OUTRA

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira –OAB/TO nº 2326 e Arlette G. Fernandes Pereira

Requerido: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. Artur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO 1606-B, Marcus Vinicius Labre Lemos de Freitas – OAB/GO 14.282, Marcelo Luiz de Souza – OAB/GO 29.786, Vanderlei Caires Pinheiro Junior – OAB/GO 27.127, Diego Silva Camilo – OAB/GO 29.562, Luiz Edgar Caldas de Carvalho – OAB/GO 26.332, Eliz Regina Batista de Menezes – OAB/GO 27.763 e Monica Soares de Brito – OAB/DF 27.372.

OBJETO: INTIMAR o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação aviado as fls. 125/311 dos autos.

**AUTOS Nº: 2008.0008.1239-7 (2225/08)**

Natureza: EXCLUSÃO DE NOME DOS CADASTROS DE INADIPLENTES C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: MARLETE SOARES DE BRITO

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664 e ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4283

Requerido(a): CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): DR. SERGIO FONTANA – OAB/TO N. 701, CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073, FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO – OAB/TO N. 3730, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO N. 932-A E OAB/SP N. 97.282 E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO N. 496.

OBJETO: INTIMAR as partes do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

**AUTOS Nº: 2010.0009.2902-4 (3133/10)**

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Requerente: VANEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): DR. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO N. 4375-B

Requerido(a): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO nº 4867-A e Dr. EDYEN VALENTE CALEPIS – OAB/MS8768

OBJETO: INTIMAR o autor para no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o recolhimento das custas recursais, em conformidade com as planilhas de fls. 166/167, inclusive taxa judiciária.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2009.0003.5809-0/0 OU 224/2009 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – VALDRI ALVES DA CRUZ

Advogado: DR. SOLON DE CARVALHO MENDES – OAB/TO 11241

Reclamado – O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado – MARCO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Arquivem-se os autos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2009.0004.6220-3/0 ou 339/2009 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – VALDEMAR BARROS DA COSTA

Advogado: DR. SOLON CARVALHO MENDES – OAB/TO 11241

Reclamado – O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado – MARCO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Arquivem-se os autos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2009.0011.6512-1/0 ou 949/2009 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – RONY VON DE MIRANDA

Advogado: DR. WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB/TO 2392

Reclamado – O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado – PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Arquivem-se os autos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2009.0011.6515-6/0 ou 950/2009 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – ELZENI ALVES GOMES

Advogado: DR. WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB/TO 2392

Reclamado – O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado – MARCO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Arquivem-se os autos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 435/2005 – RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente – AGRINALDO PEREIRA GONÇALVES

Advogado: DR. JÂNIO DE OLIVEIRO – OAB/MA 2935-A

Requeridos – MANOEL EUDES FERREIRA E JOAB JORGE DE ALMEIDA

Advogado – HERÁCLITON GONÇALVES DA SILVA – OAB/PB 7564

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado do despacho a seguir: “Intime-se o autor para manifestar-se em cinco dias sobre a documentação de fls. 305/341. – Após, conclusos. Tocantinópolis, 06 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2009.0006.8666-7/0 OU 546/2009 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – THATIANE SARAIVA DE CARVALHO

Advogado: DR. PAULO SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 1095

Reclamado – MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO

INTIMAÇÃO da parte RECLAMANTE e seu advogado do despacho a seguir: “Ante a certidão de fls. 39, intime-se a autora via Edital para manifestar interesse no feito no prazo de quarenta e oito horas (CPC, art. 267, III, § 1º) sob pena de arquivamento. – Expirado o prazo, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 05 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0004.8455-3/3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante – RAIMUNDO GOMES CIRQUEIRA JÚNIOR

Advogado: DR. MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

Reclamado – MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

INTIMAÇÃO da parte requerente e advogado da decisão a seguir: "...Assim, inaplicável a regra do § 3o, do art. 651 da CLT, que permite a tramitação da reclamação trabalhista tanto no juízo do local da prestação dos serviços, quanto naquele em que houve a contratação. Ante o exposto, declino da competência para julgar o feito e determino a remessa dos autos ao Juízo de Parauapebas/PA. – Dê-se baixa na distribuição. – Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 07 de fevereiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2006.0008.6111-1/0 OU 675/2006 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente – BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: DRA. ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

Requerido – EDNARDO PEREIRA SOARES

Advogado – Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB – TO 1110

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do recurso de fls. 125/129. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0006.8634-9/0 – INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente – EDNARDO PEREIRA SOARES

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB – TO 1110

Requerido – BANCO DO BRASIL S/A – AGENCIA TOCANTINÓPOLIS

Advogada – ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "Defiro o pedido de fls. 301. – Expeça-se alvará ao Banco do Brasil para realizar o levantamento do numerário com seus respectivos acréscimos legais. – Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para realizar o cálculo das custas processuais finais, e considerando que o processo transitou em julgado, exaurindo seu objeto determino o seu arquivamento com as baixas de praxe se constar no Cartório Distribuidor débito inferior ao disposto no inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO: "Sendo inferior a R\$ - 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor; - Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2006.0005.3781-0 – EXECUÇÃO**

Requerente – EDNARDO PEREIRA SOARES

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB – TO 1110

Requerido – BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA TOCANTINÓPOLIS

Advogada – ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

INTIMAÇÃO da parte requerida: BANCO DO BRASIL S/A e seu advogado, do despacho a seguir: "Intime-se o executado – Banco do Brasil para manifestar-se nos autos quanto ao pedido de fls. 160 no prazo de cinco dias. – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, conclusos. – Cumpra-se. Tocantins. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0001.4314-0/0 OU 162/2012 – COBRANÇA (EXECUÇÃO)**

Requerente – DEJANILSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dra. DAIANE CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460 e OUTRO

Requerido – MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS – TO

Advogado:

INTIMAÇÃO da parte exequente e advogados, do despacho a seguir: "Trata-se de execução de sentença transitada em julgado – fls. 43. – Cite-se o executado para apresentar embargos no prazo de trinta dias. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 05 de fevereiro de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0001.0176-6/0 OU 138/2009 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente – BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB – TO 4265

Requerido – SANDRO TAVARES DE SÁ

INTIMAÇÃO da parte REQUERENTE e advogado, da decisão a seguir: "Em razão do pedido de fls. 69, SUSPENDO o processo até o dia 06/03/2013 para o autor localizar o requerido. – Após, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 07 de fevereiro de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0001.4178-4/0 OU 142/2012 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES, COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente – VALDECY GOMES BARROS

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3068

Requerido – SUL AMÉRICA S/A

Advogado: Dra. MARIA THEREZA ALENCASTRO VEIGA

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da decisão a seguir: “Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 06 de fevereiro de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0009.4265-7/0 OU 649/2008 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente – JOSÉ BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. ALEXANDRE FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO da parte autora e advogado, da decisão a seguir: “Tendo em vista que o executado não apresentou objeção formal contra a liquidação da sentença, determino a expedição de ordem de pagamento, na forma de RPV – Requisição de Pequeno Valor, dirigida À Presidência do Tribunal Regional Federal a 1ª. Região, com destaque para o pagamento das custas processuais finais devidas pela Fazenda Pública que deve ser calculadas após a remessa à Contadoria Judicial. Cumpra-se – Tocantinópolis, 05 de fevereiro de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**Autos: 2009.0000.9070-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MERCEDEZ-BENZ LEASING DO BRASIL

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ORLANDO CANDIDO FERNANDES

SENTENÇA: “Ante o exposto, homologo o acordo extrajudicial de fls. 87/88, exceto a suspensão do feito até o término do pagamento da última parcela pactuada, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 19 de Fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO: 2012.0002.4690-0/0- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Espolio de Joel dos Santos Silva

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

Requerido: M.B.C Construção LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, da r. sentença, segue transcrita: “ Vistos. ESPÓLIO DE JOEL DOS SANTOS SILVA promove a presente ação contra M.B.C. CONSTRUÇÃO LTDA, ambos qualificados, pela razões constantes na peça inaugural. O requerente pleiteou pela desistência da presente demanda, conforme petição folhas 29. É o relatório. Passo a decidir. O pedido de desistência da ação tem amparo no artigo 267, inciso VIII, do C.P.C, e, “in casu” independe do consentimento da parte requerida, tendo em vista que a mesma não foi citada. Desse modo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e, de consequência, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, determinando seu ARQUIVAMENTO, após as formalidade legais. Custas pela parte desistente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xam. 20/02/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

**PROTOCOLO: 2011.0006.8325-2/0- REGISTRO DE ÓBITO**

Requerente: Benedito Clarindo da Hora

Requerente: Irailde Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, da r. sentença, segue transcrita: “ BENEDITO CLARINDO DA HORA pede o Registro de Óbito extemporâneo de sua ex-companheira IRAILDE PEREIRA DOS SANTOS. Aduz o Requerente que convivia em união estável com a “de cujus”, que veio a óbito no dia 28/08/2000, não sendo efetuado o devido registro do falecimento por falta de conhecimento e por estarem bastante abalados psicologicamente. Com o pedido vieram acostados os seguintes documento: 1) procuração (fl.05); 2) Declaração de hipossuficiência (fl.06); 3) Cópia do RG do requerente (fl.07); 4) Cópias dos documento pessoais dos filhos do requerente (fl.08-10); 5) Cópia da declaração de óbito (fl.11); 6) Cópias de documento pessoais da falecida (fls. 12-13). O parquet opinou pela procedência do pedido (fl.41). É o relatório. Passo a decidir. A lei de Registros públicos – LRP(nº 6.015/73) dispõe que óbito deve ser registrado no prazo de 15 dias (arts. 78 e 50), permitindo-se o assento fora do prazo mediante ordem judicial. No caso em testilha restou comprovado o falecimento noticiado, consoante a declaração de óbito, corroborado pelas oitivas do autor e de duas testemunhas (fls.34-37) e pelo ofício do Registro das Pessoas Naturais de Araguañã (fl.39), sendo desnecessária maiores dilações probatórias. Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO deduzido na inicial e determino o assentamento do óbito de IRAILDE PEREIRA DOS SANTOS, cuja qualificação consta na certidão de nascimento e no documento de identidade (fl 12-13) devendo constar no registro ainda os seguintes dados (art. 80); data do óbito 28/08/2000; horário: 10h30 min; local Araguañã/TO; causa: desconhecida; sepultamento: cemitério municipal em Araguañã/TO,. As demais informações são ignoradas. Oficie-se ao Registro Civil de



Araguanã/TO. Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50). Após o trânsito em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xam. 20/02/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 1ª Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri Popular, no ano de dois mil e treze, no Auditório da Câmara Municipal, às 08:30 horas, os seguintes processos: **1** - Processo: **2005.0003.4904-8/0** - META 02/2009. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA. Réu: JOSÉ MENDES CORREIA DA SILVA. Defensor Público: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS. Data de Julgamento: 12/03/2013 – Terça-feira às 08:30 horas. Pronúncia: Art. 121, caput, do Código Penal. **2** - Processo: **2008.0002.3635-3/0** - META 02/2010. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: AMARILDO FILHO MARINHO. Réu: JOSÉ RAIMUNDO GOMES DA SILVA. Advogada: Dr. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS. Data de Julgamento: 21/03/2013 – Quinta-feira, às 08:30 horas. Pronúncia: art. 121, caput, do Código Penal. **3** - Processo: **2005.0003.4927-7/0** - META 02/2009. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: CLEUDENY DE SOUSA LIMA. Réus: DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA, ALDECI CONCEIÇÃO SOUSA, DEJACI MORAIS SOUSA. Defensor Público: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS. Data de Julgamento: 16/04/2013 – Terça-feira às 08:30 horas. Pronúncia: Art. 121, § 2º, I e IV e 157, § 2º, II, c/c Art. 14, II, 29 e 69 do Código Penal Brasileiro, o primeiro sob as diretrizes do art. 1º da Lei 8.072/90. **4** - Processo: **5000034-62.2012.827.2742** - RÉU PRESO. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: JOACI ELIAS DE SOUSA. Réu: CLAUDIMILSON PEREIRA SOARES. Defensor Público: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS. Data de Julgamento: 25/04/2014 – Quinta-feira, às 08:30 horas. Pronúncia: art. 121, caput, do Código Penal. **5** - Processo: **2005.0001.8782-0/0** - META 02/2009. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: OTAVIO FERREIRA DOS REIS. Réu: DOMINGOS SOUSA GOMES. Defensor Público: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS. Data de Julgamento: 14/05/2013 – Terça-feira às 08:30 horas. Pronúncia: Art. 121, § 2º, II do Código Penal. **6** - Processo: **2008.0002.3575-6/0** - META 02/2010. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Réu: CLAUDIO SANTANA DA SILVA QUEIROZ. Advogada: Dr. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS. Data de Julgamento: 23/05/2013 – Quinta-feira, às 08:30 horas. Pronúncia: art. 121, caput, do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (20.02.2013). Eu, a Escrivã Judicial, digitei o presente EDITAL. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3852-0/0**

Acusado: FABIO BRITO DE MOURA e OUTRA

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER, OAB/TO 1622INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído intimado da designação da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26/02/2013, às 08h30min. Caso não compareça foi nomeado “defensor ad hoc”, nos termos do despacho: Vistos...Intime-se o advogado constituído via DJ da audiência, informando da nomeação de defensor “ad hoc”, se não comparecer. Intime-se o réu Fábio afim de que se manifeste o interesse em constituir ou não novo advogado, em 48 h. A justificativa do advogado foi indeferida. A medida aplicada está em consonância com a inteligência dos arts. 265, § 2º, c/c 396-A, § 2º, ambos do CPP. Caso o réu Fábio não nomeie outro advogado e permaneça com o mesmo e este não comparecer e nem justificar, será nomeado outro para o ato. Cumpra-se, Publique-se. Xambioá-TO, 20.02.213. a.) Ricardo Gagliardi

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2013 – PRAZO 15 DIAS**

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado, **JOSÉ MENDES CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 11.11.1965, filho de José Ramiro Correia da Silva e Maria Barros Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na primeira sessão de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2013, a se realizada no dia 12 de março de 2013, às 08:30 horas, nas dependências do Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - PALACIO SILVINO RODRIGUES FILHO, localizado na Rua Presidente Vargas, Centro, Xambioá-TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal 2005.0003.4904-8/0, tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, tipificação: Art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, 20 de fevereiro de 2013. Eu, a.) Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que digitei o presente EDITAL. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**GURUPI**  
**Cartório da 2º Vara Civil**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **Nilson Afonso da Silva**, meritíssimo Juiz de direito da 2º Vara Cível da comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 5000066-93.2013.827.2722, de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Títulos requerida por **LUCIANA MOREIRA SOUSA** em face de **MEIRE YANCOVICH**, e, por este meio **CITA** a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1º Instância, digitei e subscrevo.

**Nilson Afonso da Silva**  
**Juiz de Direito**

Certidão: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local.  
 Data supra.

**Adailton Lima Marinho**  
**Técnico Judiciário de 1º Instância**

**OAB**  
**Seccional do Tocantins**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB, **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

205 – A	236	101 - A	219 - B	1056
2775	1747	4333 - B	700	3480
138	358 - A	2260	410	2184 – B
251 - A	232 - A	172	2266	2260
345 - A	3643	280 - B	430 - A	109.618 OAB/SP
211.368 OAB/SP	244.039 OAB/SP			

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste.

**NOTIFICA** ainda o (a) s senhor(a)s:

Celso Mourão Filho
Andressa Figueiredo

Para comparecerem na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins no dia **07 de março de 2013 às 09:00 h** a fim de acompanhar julgamento de processo.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013.

**EPITÁCIO BRANDÃO LOPES**  
**Presidente da OAB/TO**

